



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.283

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

R\$ 2,40

ATO DO PODER EXECUTIVO

Atto Governamental nº 0868

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear RENATA VALERIA NOBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 045/2025/SEAD.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 6º do artigo 8º do Decreto nº 46.170, de 13 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, bem como à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano a realização de procedimentos licitatórios de suas aquisições de bens, materiais e serviços, subordinando-se às legislações aplicáveis.

§1º A prerrogativa delineada no caput é restrita às contratações de natureza finalística, ou seja, refere-se a aquisições essenciais e direcionadas ao cumprimento dos objetivos principais e específicos do órgão ou entidade.

§2º Com exceção da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, os demais órgãos mencionados no dispositivo principal deste artigo deverão submeter-se a uma consulta prévia à Secretaria de Estado da Administração antes de procederem com suas licitações, para análise e aprovação.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social estão autorizadas a realizar os procedimentos licitatórios mediante registro de preços e gerenciar suas próprias atas para aquisição de bem ou contratação de serviço inerente à atividade finalística do órgão, apenas para atender suas unidades vinculadas ou subsidiárias, vedada a participação de outro órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 008/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2025/0094	SEC EST EDUCACAO	1469102	ALVARO MAMEDE DA SILVA	008/2025
SAD-PSE-2024/25283	SEC EST ADMINISTRACAO	907324	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	003/2025
SAD-PSE-2024/27427	SEC EST EDUCACAO	1439628	CARLOS ROBERTO ALVES ARRUDA	001/2025
SAD-PSE-2025/00886	SEC EST EDUCACAO	1442210	JOAO FURTADO DE ARAUJO	004/2025
SAD-PSE-2025/00504	SEC EST EDUCACAO	811891	JOSE ALME GOMES	011/2025
SAD-PSE-2025/01368	SEC EST EDUCACAO	1447815	JOSE EDSON DA SILVA	030/2025
SAD-PSE-2025/00496	SEC EST EDUCACAO	1466887	MARIA APARECIDA FERNANDES NEVES	007/2025
SAD-PSE-2024/27589	SEC EST EDUCACAO	1448231	MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	009/2025
SAD-PSE-2025/01375	SEC EST EDUCACAO	1319230	MERCIA SOARES DE MEDEIROS	031/2025
SAD-PSE-2024/26534	SEC EST EDUCACAO	1443178	REGIO SERGIO FERREIRA	006/2025
SAD-PSE-2024/26934	SEC EST EDUCACAO	1446401	RILDA MARIA DE BRITO FIDELIS DOS SANTOS	002/2025
SAD-PSE-2025/01587	SEC EST EDUCACAO	1162519	ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	032/2025
SAD-PSE-2025/00790	SEC EST EDUCACAO	1420046	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	005/2025
SAD-PSE-2024/27710	SEC EST EDUCACAO	1437852	SEMAO VASCO DE FREITAS	010/2025
SAD-PSE-2025/01091	SEC EST EDUCACAO	1420437	TANIA MAGDALA GOMES OLIVEIRA	012/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 047/2025
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
SAD-PSE-2025/00152	SEC EST FAZENDA	906806	AGUITONIO DANTAS FILHO	016/2025
SAD-PSE-2025/00728	SEC EST SAUDE	1094629	ANA DOLORES DA SILVA	022/2025
SAD-PSE-2025/02198	SEC EST DESENVOLVIMENTO HUMANO	1380311	ARIANO DE ARAUJO PEREIRA LIMA	036/2025
SAD-PSE-2025/00500	SEC EST SAUDE	1485407	ELIANA BORBA SANTIAGO BARROS	020/2025
SAD-PSE-2025/00141	SEC EST SAUDE	1485661	ELLEN DA SILVA ROCHA	015/2025
SAD-PSE-2025/00837	SEC EST SAUDE	1487485	FRANCISCO DEMONTINIS	023/2025
SAD-PSE-2025/01481	SEC DE ESTADO DA CULTURA	1269388	GUILHERMO ALBERTO CAMPOS TOLEDO	027/2025
SAD-PSE-2025/01654	SEC EST ADMINISTRACAO	898189	ISAIAS DOMINGOS DA SILVA	029/2025
SAD-PSE-2025/01579	SEC EST INFRA RECUR HIDRICOS	994756	JACQUES EMANUEL LUCENA MORENO	028/2025
SAD-PSE-2025/00953	SEC EST GOVERNO	1280635	JOSE DANIEL GRANEROS	013/2025
SAD-PSE-2025/01380	SEC EST DESENV AGROPEC PESCA	870749	LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA	026/2025
SAD-PSE-2025/00449	SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	1384651	MARCELLO DE VASCONCELOS NOBREGA	019/2025
SAD-PSE-2025/00502	SEC EST SAUDE	1498436	MARIA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA	021/2025
SAD-PSE-2025/01851	SEC EST SAUDE	994782	MARIA DO SOCORRO LEITE FEITOSA ARRUDA	035/2025
SAD-PSE-2025/00491	SEC EST SAUDE	1048560	MARIA RIZOLENE DA SILVA	019/2025
SAD-PSE-2025/00023	SEC EST FAZENDA	963011	ODENIR DE SOUSA FERRAZ	017/2025
SAD-PSE-2025/00657	SEC EST SAUDE	925373	WANDILDO NEVES DA SILVA FILHO	014/2025
SAD-PSE-2025/01244	SEC EST FAZENDA	1457438	WALDIR GOMES FERREIRA	024/2025
SAD-PSE-2025/01332	SEC EST SAUDE	933676	WALLACE FERNANDES SIQUEIRA	025/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 043/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 30-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, dos Profissionais, combinado com a Lei nº 7.419/03 DEFERIU, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Magistério

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2025/01539	189758-6	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
SAD-PSE-2024/24854	189707-1	CAIO CEZAR VIANA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D
SAD-PSE-2025/00773	189451-0	DIOGO PIMENTA PEREIRA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
SAD-PSE-2025/00764	188206-6	IVANA DRIELE BARBOSA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2025/01713	178985-6	LUANA MARGARIDA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2025/01690	157716-6	LUIZ HENRIQUE MENDES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D
SAD-PSE-2025/00732	145533-8	MARIA DO CARMO LUIZ PAULINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
SAD-PSE-2025/00733	185922-6	PLINIO ROGENES DE FRANCA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
SAD-PSE-2025/01755	189794-2	VILMAR PEREIRA DE MELO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 024/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/00518	173196-3	CARLOS EDUARDO DOS PASSOS MACEDO	POLICIAL PENAL	IV	V
SAD-PSE-2025/00602	181201-7	ELKIZILANIO VIEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00626	181602-1	GABRIEL ENEIAS VALE DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00581	173162-9	JASON VASCONCELOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00607	174211-6	JOSALBA BARBOSA ARAUJO LIMA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00558	174247-7	JOSELITO ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00623	174368-6	KALYANE DE QUEIROZ LOPES	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00613	174125-0	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00609	174183-7	LUCIANO CIRINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00595	174146-2	LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00611	174392-9	MARCELO MACQUEEN DENIS DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00598	173110-6	MARCOS AURELIO HENRIQUES DA COSTA	POLICIAL PENAL	II	IV

SAD-PSE-2025/00619	174365-1	MARCOS THIAGO MARINHO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00614	183511-4	RAFAEL CABRAL ROCHA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00621	173250-1	SILVIO SANTANA DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 034/2025 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo GAJ

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
SAD-PSE-2024/18221	163147-1	DEMÍTRIOS DIAS MENDONÇA	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2024/18264	163236-1	ESTÊNIO DA NOBREGA DANTAS	POLICIAL PENAL	A	B
SAD-PSE-2024/25143	181397-8	LEANDRO FLORENTINO NUNES	POLICIAL PENAL	B	C
SAD-PSE-2024/18735	171852-5	ROSIMÁRIO JOSE DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	B	C

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 036/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/01012	173834-8	ANA LUCIA MARQUES FERREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00986	180900-8	ANA MERCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00924	181615-2	ANTONIO MARCELO REZENDE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/01020	173130-1	AURELIO FILGUEIRAS MOREIRA DA COSTA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00895	181616-1	DANIEL GEYSON GONCALVES DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00975	172007-4	FABRICIO DINIZ DE SOUSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/01023	180998-9	FRANCISCO ARRAES SAMPAIO JUNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00892	173129-7	GERALDA BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	IV	V
SAD-PSE-2025/01014	181793-1	GLEIDSON PORTO FERREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/01016	181585-7	JOSE NILDO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00894	181351-0	JULIO CESAR FREITAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00897	163194-2	LUANA RAYANE GOMES DE LIMA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00899	174310-4	MARCOS ANTONIO JOSE DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	IV
SAD-PSE-2025/00944	168179-6	NICACIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00902	163985-4	PAULO AVELINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	IV	V
SAD-PSE-2025/00890	174184-5	ROMERO CARNEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 330,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 165,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 440,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 220,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,30

SAD-PSE-2025/01022	174092-0	RONALDO PEDRO DE LIMA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00943	171901-7	SULAMITA DE SOUZA FONSECA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00884	164215-4	UDEISA FLORENTINO	POLICIAL PENAL	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 035/2025 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 31-01-2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
SAD-PSE-2025/00706	172061-9	ALBERES KENIO DA SILVA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00840	174101-2	ANTONIO CARLOS DIAS DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	VI	VII
SAD-PSE-2025/00817	173477-6	AURICELIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00782	174454-2	CAETANO DE OLIVEIRA SA JUNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00693	171920-3	DANIEL TOMAZ DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00880	181605-5	EDICLEITON ALVES SANTANA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00641	174180-2	ERICA BRAGA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00883	174271-0	FABIANA KALINE DE ARAUJO MAIA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00689	181217-3	GILSON ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00634	171843-6	GLEIBSON CRISTIANO LIMA DA CRUZ	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00636	173853-4	JAIRO MARCELINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00639	174085-7	JONAS CARRILHO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00805	173885-2	JOSE JACIEL GONCALO DE LIMA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00881	173170-0	LINCOLN SOUTO DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00628	171952-1	MAYANNE ALVES DE LIMA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00844	173199-8	MICHELE PEREIRA DE AMORIM	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00717	171954-8	MOISES NOGUEIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00705	163530-1	NORMA BENICIA PEREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAD-PSE-2025/00688	172001-5	OZEIAS MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	II	III
SAD-PSE-2025/00631	173261-7	WLYSSES REGES SOUSA FONSECA	POLICIAL PENAL	II	III

RESENHA Nº 001/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **INDEFERIU** o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2025/02105	175.580-3	ANTONIO NICACIO DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação

Publicado no DOE de 02-02-2025

Replicado por incorreção na assinatura

RESENHA Nº 013/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** os processos que fazem **RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM**, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2025/02028	175.891-8	GEOVANE FERNANDES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
SAD-PSE-2025/01973	127.032-0	GLAUCO GERMANO TAVARES SIQUEIRA	Secretaria de Estado da Educação
SAD-PSE-2025/02228	176.965-1	ELISANGELA GUIMARAES GABRIEL	Secretaria de Estado da Educação

Publicado no DOE de 02-02-2025

Replicado por incorreção na assinatura

RESENHA Nº 014/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, **DEFERIU** os processos de **CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/02026	180.011-6	LARA TORREZAN GONCALVES RAMALHO NITAO	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/02002	178.887-6	JANAINA SILVA DE BRITO	SES	Controladoria Geral do Estado da Paraíba	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/02011	175.356-8	ANDREA MARINA DA SILVA FERREIRA	SEE	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/02103	178.976-7	REGINA HELENA RIBEIRO CAVALCANTI CABRAL	SEE	Secretaria de Estado da Administração	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/02171	143.207-9	LUCIA DOMICIANO DANTAS DE SOUSA	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

Publicado no DOE de 02-02-2025

Replicado por incorreção na assinatura

RESENHA Nº 015/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.**EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, com redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, **DEFERIU** o processo de **CES-SÃO** do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/01976	177.973-7	JOACELIO CARNEIRO FIGUEIREDO	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	COM ÔNUS PARA ÓRGÃO CEDENTE, MEDIANTE RESSARCIMENTO PELO CESSIONÁRIO

Publicado no DOE de 02-02-2025
 Republicado por incorreção na assinatura

RESENHA Nº 016/2025/GOCESP/DEREH/SEAD.**EXPEDIENTE DO DIA: 31/01/2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no § 2º, do Art. 90, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os processos de **CES-SÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO (ÓRGÃO CEDENTE)	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	ÔNUS DA CESSÃO
SAD-PSE-2025/02032	175.354-1	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ALFREDO	SEE	Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE
SAD-PSE-2025/02136	176.392-0	ANTONIO FRANCISCO SANTOS	SEE	Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA	SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE

Publicado no DOE de 02-02-2025
 Republicado por incorreção na assinatura

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 047/2025
 31/01/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAÇÃO	LUIZA THALITA LIMA DE MOURA	618049-3	PRESTADOR	180	25/01/2025	23/07/2025
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAÚDE	ADENILSON DE SOUZA VIEIRA	907442-2	PRESTADOR	14	25/01/2025	07/02/2025
SEC.EST.FAZENDA	FATIMA REGINA BASTOS SANT ANNA	112253-3	ESTATUTARIO	30	15/01/2025	13/02/2025
SEC.EST.EDUCAÇÃO	GENECI DELFINO DA COSTA	664838-0	PRESTADOR	30	04/12/2024	02/01/2025
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	GILMARA LACERDA VIANA DOS SANTOS	900382-7	PRESTADOR	7	29/01/2025	04/02/2025
SEC.EST.EDUCAÇÃO	JOCIANE VASCONCELOS DE LIMA	696518-1	PRESTADOR	90	15/01/2025	14/04/2025
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	ROSANGELA MARIA LOURENCO DE MENEZES	92530-6	ESTATUTARIO	60	31/01/2025	31/03/2025
SEC.EST.SAÚDE	THAMARA LUCILY DOS SANTOS FIGUEIREDO	917731-1	PRESTADOR	15	31/01/2025	14/02/2025
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAÇÃO	ELISANUELA ROSENDO XAVIER	163836-0	ESTATUTARIO	90	20/01/2025	19/04/2025
SEC.EST.EDUCAÇÃO	LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO	178155-3	ESTATUTARIO	60	12/01/2025	12/03/2025
SEC.EST.EDUCAÇÃO	LUZIA ROSIANE VIANA DIAS	141912-9	ESTATUTARIO	90	28/01/2025	27/04/2025
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	MARIA JEANE BARBOSA DE LIMA	127136-9	ESTATUTARIO	60	22/01/2025	22/03/2025
SEC.EST.SAÚDE	MARIA SALES DA SILVA	127740-5	ESTATUTARIO	90	26/01/2025	25/04/2025
SEC.EST.SAÚDE	TATIANA BRUST	907850-9	PRESTADOR	10	23/01/2025	01/02/2025

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 023**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 657/2024 e 691/2023, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 16/12/2023, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/41948**, com base no art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58/2003, em face da servidora Maria das Graças Torres Pereira da Silva – Matrícula nº 125.281-0.

PORTARIA Nº 024**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores **VANDRESSA HEBY MARQUES DE ALCÂNTARA**, matrícula nº 619.007-3, **MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA**, matrícula nº 157.452-3, **WANDRA BANDEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 620.246-2, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2024/43295**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor(a) lotado(a) à E.E.E.F. Machado de Assis, localizada no município de Santa Rita/PB, circunscrita na 16ª GRE-SEE/PB.

PORTARIA Nº 025**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 657/2024 e 564/2024, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 17/09/2024, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/18882**.

PORTARIA Nº 026**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 657/2024 e Portaria nº. 486/2023, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 01/09/2023, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do(a) servidor(a) **Maria de Lourdes de Lima Silva**, matrícula nº **190.291-1**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/09167**.

PORTARIA Nº 027**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 657/2024 e 195/2024, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 27/04/2024, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2024/11321**, bem como a imediata remoção do(a) servidor(a) **Marcus Aurélio Cordeiro de Oliveira – matrícula nº 189.409-9**, para outra Unidade de Ensino, devida as circunstâncias do processo, com base no Art. 34, inciso I, da LC 58/2003.

PORTARIA Nº 028**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 657/2024 e 561/2024, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 17/09/2024, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2023/19105**.

PORTARIA Nº 029**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 657/2024 e Portaria nº. 075/2024, publicadas no DOE/PB em 07/11/2024 e 24/02/2024, respectivamente. Decide pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da servidora **Simeya Rachel de Lima Gomes**, matrícula nº **173.800-3**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº **SEE-PRC-2024/06040**.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO
SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA nº 074/GS**João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.**

Constitui a Comissão Especial com o objetivo de proceder à avaliação documental das instituições de ensino, referente ao 1º Edital de Chamamento Público para a adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba - ESP/PB.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial com o objetivo de proceder a avaliação documental das instituições de ensino, referente ao 1º Edital de Chamamento Público para a adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba/ESP/PB, e nomear os seguintes membros:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
EFIGÊNIA MARIA LINO (Presidente)	907.802-9
LUCIANA MOURA MENDES DE LIMA (Suplente)	924.698-3
FRANCISCO TIAGO CORREIA BRAGA (Titular)	922.700-8
PAULA YANA LEITE PEREIRA (Suplente)	912.914-6
GLEICE LOPES DE AGUIAR (Titular)	177.442-5
JAINY CRISTINA DE SOUSA NÓBREGA LOPES (Suplente)	925.044-1

Art. 2º É de competência dos designados:

- Analisar a documentação apresentada pelas instituições de ensino à luz das regras contidas no respectivo Edital de Chamamento Público e da legislação vigente;
- Atuar conforme as disposições contidas no edital;
- Receber e julgar eventuais complementações documentais dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma;
- Divulgar o resultado preliminar e definitivo da lista de instituições de ensino aptas e inaptas a conveniarem ou realizarem acordo de cooperação técnica;
- Dirimir os casos omissos.



Art. 2º. Divulgado o resultado final do 1º Chamamento Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.


Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova nova atualização do Regimento Interno Unificado da Comissão Intergestores Bipartite e Comissões Intergestores Regionais da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei Complementar nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os artigos 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, reconhecendo as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do SUS e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social, na forma do regulamento;

A Portaria nº 302, de 31 de agosto de 1993, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, que institui a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme item 2.2.1 da Portaria nº 545, de 20 de maio de 1993, do Ministério da Saúde;

A Resolução CIB nº 203, de 03 de novembro de 2011, que aprova as Regiões de Saúde do Estado da Paraíba;

A Resolução CIB nº 13, de 06 de abril de 2015, que aprova a atualização da Resolução CIB nº 203/2011, de 03 de novembro de 2015;

A Resolução CIB nº 98, de 09 de outubro de 2017, que aprova a formação de uma Comissão Bipartite, para construção de propostas de um novo Regimento da CIB e um Regimento Padrão para as Comissões Intergestores Regionais (CIR);

A Resolução CIB-PB nº 78, de 19 de junho de 2019, que aprovou o Regimento Interno da CIB e das CIR;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 02 de fevereiro de 2021, que aprova a atualização do Regimento Interno da CIB e das CIR;

A Resolução CIB-PB nº 258, de 18 de novembro de 2022, que aprova a atualização do Regimento Interno da CIB e das CIR para inclusão das possibilidades de perda do assento nato do secretário de saúde da capital do estado;

A Resolução CIB-PB nº 140, de 17 de julho de 2024, que aprova a atualização do Regimento Interno Unificado da CIB e das CIR; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar nova atualização do Regimento Interno Unificado da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e das Comissões Intergestores Regionais (CIR) da Paraíba, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado (DOE).

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Fica estabelecida a atualização do presente Regimento, que tem por finalidade regulamentar a natureza, a composição, o funcionamento, a organização, as competências da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e das Comissões Intergestores Regionais (CIR) da Paraíba.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 2º A CIB e as CIR são foros privilegiados de negociação e pactuação entre os gestores de saúde, são colegiados de negociação que pactuam sobre organização, direção e gestão da saúde, no âmbito da gestão do SUS no Estado, vinculando-se à Secretaria Estadual de Saúde (SES/PB) para efeito de apoio administrativo e operacional.

§ 1º A CIB é a instância de caráter deliberativo no âmbito estadual e de pactuação consensual entre Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS/PB) e SES/PB para definição das regras da gestão compartilhada do SUS.

§ 2º A CIB tem como apoio técnico, administrativo e operacional uma Secretaria Executiva. A CIB deverá ser instalada na sede da SES/PB, domicílio jurídico do Gestor Estadual do SUS, na Capital do Estado.

§ 3º As CIR são instâncias de caráter deliberativo sobre as competências definidas dentro do seu território, a partir de decisões tomadas por consenso, de acordo com as diretrizes estabelecidas na CIB.

§ 4º As CIR deverão ser instaladas nas sedes das Gerências Regionais de Saúde (GRS), órgãos descentralizados da SES/PB.

§ 5º A Região de Saúde que não possuir sede de GRS em seu território, a CIR deverá ser instalada na sede do município polo da Região de Saúde.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A CIB, de âmbito estadual, tem por finalidade pactuar a organização e o funcionamento das Políticas de Saúde no âmbito da Gestão do SUS no Estado, de forma a garantir a universalidade, a integralidade e a equidade na Atenção à Saúde.

§ 1º Promover a qualificação, o aperfeiçoamento e a definição de normas ordenadoras do SUS no âmbito do Estado do Paraíba.

§ 2º A CIB tem caráter consultivo para a Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Art. 4º As CIR são instâncias colegiadas, de âmbito regional, vinculadas à SES/PB para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB, tendo como finalidade fortalecer a identidade sanitária regional, por meio do debate dos problemas comuns, pactuar a organização e o funcionamento das ações e serviços integrados em redes de atenção à saúde para o conjunto dos municípios correspondentes à Região de Saúde da sua abrangência.

Parágrafo único: A CIR tem caráter consultivo para a CIB.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CIB é composta por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) membros representando a SES/PB, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, e 14 (quatorze) membros representando as Secretarias Municipais de Saúde, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, na forma do Estatuto do COSEMS/PB.

§ 1º A SES/PB indica seus representantes titulares e suplentes da CIB mediante expediente do Secretário de Estado da Saúde da Paraíba e o COSEMS/PB indica seus representantes titulares e suplentes mediante expediente do seu Presidente à Secretaria Executiva da CIB, cujas designações devem ser oficializadas por meio de Termo de Posse da CIB, com registro em Ata ou Resumo Executivo.

§ 2º O Presidente da CIB é o Secretário de Estado da Saúde da Paraíba e o Vice-Presidente é o Presidente do COSEMS/PB.

§ 3º São membros natos da CIB o Secretário de Estado da Saúde, o Presidente do COSEMS/PB e o Secretário Municipal de Saúde da Capital do Estado.

§ 4º As vagas a serem ocupadas por Secretários Municipais de Saúde devem representar os municípios de pequeno, médio e grande porte, considerando:

a) Pequeno porte: municípios com menos de 20.000 habitantes;

b) Médio porte: municípios com 20.000 a 100.000 habitantes; e

c) Grande porte: municípios com mais de 100.000 habitantes.

§ 5º O Secretário de Estado da Saúde da Paraíba e o Presidente do COSEMS/PB poderão substituir qualquer um dos seus representantes na CIB, a qualquer tempo, observadas as questões regimentais próprias de cada órgão.

§ 6º O membro nato que trata o §3º, referente a Capital do Estado, perderá seu assento nato no caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 6 (seis) faltas intercaladas, num período de 12 (doze) meses, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da CIB.

Art. 6º As CIR são compostas por representantes do Estado e dos Municípios, tendo a seguinte composição:

I – Do Estado – 2 (dois) representantes da SES/PB, indicados pelo Secretário de Estado da Paraíba, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE);

II – Dos Municípios – todos os municípios da Região de Saúde têm como representação o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde.

§ 1º O Presidente e Vice-Presidente da CIR serão eleitos entre os membros estaduais e municipais em Plenária, por maioria absoluta, observando-se o Artigo 22, § 1º, com mandatos de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo em novo pleito.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente da CIR, será feita nova eleição entre os membros estaduais e municipais em Plenária, em até 30 (trinta) dias, para que o exerça até o final do mandato do Presidente e/ou Vice-Presidente anterior.

§ 3º A representação de cada membro da CIR não inclui o cargo de suplência, sendo prerrogativa exclusiva do titular da Pasta, não cabendo sua substituição pelo seu secretário adjunto, nos casos em que o município tenha na sua estrutura organizacional.

§ 4º A representação da CIR é oficializada por meio de Termo de Posse na CIR, com registro em Ata ou Resumo Executivo.

Art. 7º Qualquer órgão ou instituição poderá ser convidado a participar das atividades da CIB e das CIR, sempre que o objeto de suas atribuições representarem interface com suas ações no âmbito estadual ou regional, desde que a sua participação seja consensual de forma bipartite.

Art. 8º Os membros da CIB representantes da SES/PB e os membros representantes do COSEMS/PB ficam investidos na condição pelo prazo de 4 (quatro) anos ou alteração de indicação dos representantes da SES/PB e do COSEMS/PB, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 9º Os membros da CIR ficam investidos na condição de representantes da SES/PB e dos municípios pelo prazo de 4 (quatro) anos, correspondendo ao período da gestão estadual e municipal, ressalvando os casos de mudança de gestor municipal ou alteração de indicação dos representantes da SES/PB pelo Secretário de Estado da Saúde.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. À CIB compete:

I – Pactuar, por consenso, aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde;

II – Pactuar diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contra-referência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;

III – Pactuar diretrizes de âmbito estadual e regional, em consonância com as CIR, para organização das redes de atenção à saúde visando a integração das ações e serviços dos entes federativos;

IV – Pactuar diretrizes de âmbito interestadual, em consonância com a CIT e CIB correspondentes, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, visando a integração das ações e serviços dos entes federativos;

V – Deliberar quanto às responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde (RAS), observando o porte demográfico e o desenvolvimento econômico-financeiro de cada região;

VI – Acompanhar junto às CIR o processo de descentralização e regionalização do SUS no Estado da Paraíba.

VII – Atuar como instância de recurso para os municípios nos temas para os quais não tenha havido consenso nas CIR, de acordo com a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, e legislação em vigor;

VIII – Pactuar critérios para distribuição de recursos e valores para os Tetos Financeiros do Estado e dos Municípios, com base nas necessidades de saúde do Estado e Regiões de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº141/2021 e legislação em vigor;

IX – Pactuar realocação de recursos, observando as recomendações da Câmara Técnica (CT) da CIB, para viabilizar a solução dos problemas de atenção à saúde entre os municípios;

X – Pactuar critérios para definição do rol de ações e serviços a serem ofertados no Estado, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

XI – Pactuar critérios para definição da relação de medicamentos que serão ofertados no Estado, com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

XII – Analisar a necessidade de redefinição do desenho das regiões de saúde e deliberar sobre modificações;

XIII – Homologar as pactuações realizadas no âmbito regional, em consonância com a Política do SUS no Estado; as pactuações devem ser publicadas no DOE/PB, e disponibilizadas no site da SES/PB, no link da CIB para consulta;

XIV – Articular-se com outras CIB com o propósito de estabelecer cooperação mútua e estratégias comuns para enfrentamento de situações de saúde de fronteira e fortalecimento do SUS nacional;

XV – Observar o cumprimento das deliberações da CIT no Estado;

XVI – Comunicar as decisões da CIB ao Conselho Estadual de Saúde (CES) para conhecimento;

XVII - Exercer outras competências que venham a ser definidas na legislação e normas do SUS, após publicação deste Regimento;

XVIII – Reformular, resolver e fazer cumprir os casos omissos do presente Regimento; e

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Parágrafo Único – As pautas não consensuadas serão remetidas à CIT.

Art. 11. Às CIR compete:

I – Pactuar, por consenso, aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS no âmbito regional, observando os Planos de Saúde dos entes federativos e as diretrizes da CIB;

II – Pactuar estratégias para a implantação e a operacionalização do SUS no âmbito regional, observando os Planos de Saúde dos entes federativos e as diretrizes da CIB;

III – Propor alterações na conformação das regiões de saúde, a partir da realidade local regional, conforme desenvolvimento regional, observado o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e legislação em vigor;

IV – Pactuar diretrizes de âmbito regional a respeito da organização das redes de atenção à saúde, para garantir a integralidade da atenção;

V – Observar o cumprimento das responsabilidades na RAS no âmbito regional, de acordo com o porte demográfico e o desenvolvimento econômico-financeiro da região visando à integração das ações e serviços de saúde;

VI – Pactuar referências intermunicipais com critérios de acessibilidade e escala para a conformação dos serviços na Região de Saúde correspondente, a fim de contribuir com a garantia do acesso a serviços de saúde, conforme diretrizes da CIB;

VII – Pactuar sobre o rol de ações e serviços a serem ofertados na Região de Saúde correspondente, com base na RENASES;

VIII – Pactuar sobre o elenco de medicamentos a serem ofertados na Região de Saúde correspondente, com base na RENAME;

IX – Encaminhar para deliberação da CIB, propostas de realocação de recursos que viabilizem a resolução da atenção entre os municípios da Região de Saúde;

X – Assessorar, analisar e emitir parecer sobre assuntos operacionais do SUS no território correspondente e encaminhar à CIB;

XI – Negociar e firmar acordos do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) de acordo com a definição da política de saúde de cada ente federativo, consubstanciados nos Planos de Saúde;

XII – Ressaltar junto aos gestores a necessidade de envio das decisões de abrangência regional da CIR aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) para conhecimento;

XIII – Fazer cumprir este Regimento nas questões pertinentes ao âmbito de ação da região de saúde correspondente;

XIV – Observar o cumprimento das deliberações da CIB no âmbito da Região de Saúde correspondente;

XV – Reformular, resolver e fazer cumprir os casos omissos do presente Regimento, no que for pertinente ao território correspondente, obedecendo às diretrizes da CIB; e

XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Parágrafo Único - As pautas não consensuadas serão remetidas a CIB.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A CIB tem a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva da CIB; e

III – Câmara Técnica da Bipartite (CT):

a) Grupos de Trabalho (GT)

Art. 13. A Plenária da CIB é constituída pelos 14 (quatorze) membros titulares, sendo 7 (sete) representantes da SES/PB e 7 (sete) do COSEMS/PB.

§1º Na ausência dos titulares, os respectivos suplentes o substituem assumindo a titularidade na reunião.

§ 2º A reunião da CIB é aberta ao público, sendo vetada sua manifestação.

Art. 14. Ao Presidente da CIB cabe:

I – Convocar as reuniões da CIB;

II – Coordenar, com o Vice-Presidente, as reuniões da CIB;

III – Acompanhar o funcionamento da Secretaria Executiva e da CT da CIB;

IV – Assinar as resoluções, os Ad Referendum e documentos referentes à CIB, juntamente com o Vice-Presidente, tais como correspondências dirigidas aos membros integrantes, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, no que concerne à finalidade e às competências da CIB, podendo delegar esta função quando se fizer necessário;

V – Definir os componentes da Secretaria Executiva da CIB;

VI – Autorizar a publicação, no DOE, das resoluções aprovadas em Plenária;

VII – Decidir Ad Referendum, devendo a decisão ser acordada com o COSEMS/PB e a matéria ser apresentada à Plenária desta CIB na sessão imediatamente posterior para homologação;

VIII – Garantir, junto à Secretaria Executiva da CIB, o funcionamento de um canal permanente de comunicação, informação e transparência das decisões da CIB;

IX – Quando do impedimento do Secretário de Estado da Saúde e do Presidente do COSEMS/PB, a presidência será exercida por um dos membros da CIB/PB, escolhido pela Plenária, que será responsável pela assinatura das Resoluções e/ou Recomendações, juntamente com um membro da outra bancada.

Art. 15. A Secretaria Executiva da CIB é constituída por servidores da SES/PB, tendo por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva da CIB é composta de:

I – Secretário(a) Executivo(a);

II – Núcleo de Apoio Técnico; e

III – Núcleo de Apoio Administrativo.

Art. 16. À Secretaria Executiva da CIB cabe:

I – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Presidente e aos demais membros da CIB;

II – Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

III – Organizar e secretariar as reuniões da CIB;

IV – Elaborar e providenciar a divulgação da Ata ou Resumo Executivo das Reuniões;

V – Providenciar os encaminhamentos decorrentes das reuniões da CIB e da CT;

VI – Participar das reuniões dos Grupos de Trabalho para acompanhamento dos estudos demandados pela CT;

VII – Acompanhar as reuniões da CT e propiciar o apoio necessário ao seu funcionamento;

VIII – Assessorar o Presidente da CIB;

IX – Assessorar as Secretarias Executivas das CIR no que diz respeito aos fluxos e devidos encaminhamentos para a CIB;

X – Consolidar os pontos de pauta em concordância com a CT, para encaminhamento à Plenária;

XI – Consolidar informações sobre as decisões da CIB e sobre a Política Nacional do SUS, para alimentar um canal permanente de comunicação, conhecimento e transparência, através do site da SES/PB, link da CIB;

XII – Participar eventualmente das reuniões dos Gerentes das GRS, visando orientar sobre os fluxos aprovados em CIB e sobre encaminhamentos de pautas das CIR para a CIB;

XIII – Elaborar Relatório quadrimestral e anual das deliberações da CIB;

XIV – Acompanhar as Portarias Ministeriais identificando aquelas que demandem pactuação bipartite;

XV – Assegurar a qualificação e educação permanente da equipe da Secretaria Executiva da CIB e CIR;

XVI – Participar de reuniões da SES/PB quando tratarem de assuntos pertinentes à pactuação bipartite a serem pautadas na CIB;

XVII – Participar das Reuniões do CES-PB quando os assuntos forem pertinentes à pactuação bipartite ou assuntos em estudo pelos GT da CT da CIB;

XVIII – Atuar de forma integrada com a Coordenação Técnica da CIT; e

XIX – Participar da revisão do Regimento da CIB e CIR para adequações, quando necessário.

Art. 17. As atas serão digitadas no formato de resumo executivo com as emendas e anexos admitidos e receberão as rubricas e assinaturas da Secretária Executiva da CIB, bem como, pelo Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º - A Ata ou Resumo Executivo da reunião anterior será lida e submetida à discussão e votação no início da reunião ordinária subsequente, podendo ser dispensada a leitura, caso a cópia da mesma tenha sido encaminhada aos membros da CIB com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);

§ 2º - O Livro de Presença das Reuniões ou lista de presença ou link de frequência será assinado por todos os membros da CIB e os demais presentes;

§ 3º - As Atas ou Resumos Executivos serão encadernados anualmente para arquivamento e consulta.

Art. 18. A CT da CIB é composta por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) membros representando a SES/PB, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, e 14 (quatorze) membros representando as Secretarias Municipais da Saúde, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, por indicação do COSEMS/PB.

I - O quórum mínimo para a realização das reuniões da CT/CIB é a metade absoluta dos representantes titulares, devendo conter pelo menos 3 (três) membros de cada bancada, onde o Secretário Executivo da CIB coordenará a reunião, observando-se:

§ 1º - Na ausência do titular o seu suplente passa a contar para quórum.

§ 2º - O início da reunião terá tolerância máxima de 30 (trinta) minutos do horário marcado.

§ 3º - As reuniões extraordinárias da CT/CIB serão convocadas pela Secretaria Executiva da CIB, ouvidos os demais integrantes da Comissão, ou, sem consulta prévia, quando a urgência da mesma exigir.

§ 4º - Quando do impedimento do Secretário Executivo da CIB, a coordenação da reunião será exercida por um dos membros da CT/CIB, escolhido pela Plenária.

Art. 19. À CT/CIB compete:

I – Coordenar os Grupos de Trabalho – GT;

II – Demandar aos GT estudos sobre temas específicos a serem pautados na CIB, com base nas Políticas Nacionais e de Estado ou outras demandas emergentes;

III – Receber dos GT os Relatórios Executivos e/ou Pareceres sobre os estudos realizados;

IV – Analisar os pontos de pauta, a partir dos Relatórios Executivos/Pareceres dos GT, das demandas das CIR e das áreas técnicas da SES/PB, para a composição da pauta final da CIB; e

V – Encaminhar a proposta de pauta final à Secretaria Executiva da CIB para apreciação e aprovação do Presidente e Vice-Presidente da CIB.

§ 1º Aos GT da CIB compete:

I – Desenvolver estudos e análises técnicas demandados pela SES, COSEMS e CT da



CIB, com vistas a assessorar e subsidiar a mesma em temas específicos a serem incluídos em pauta da CIB;

II – Apresentar Resumo Executivo e/ou Pareceres sobre a matéria submetida a estudo à CT da CIB, para posterior encaminhamento ao Plenária da CIB;

III – Participar das reuniões do Plenária, com pelo menos um representante, a fim de subsidiar tecnicamente os membros da CIB no desenvolvimento dos trabalhos, quando o assunto estudado pelo GT estiver em pauta e se fizer necessário à sua contribuição técnica;

IV – Convidar, em articulação com a CT, representantes dos outros GT, inclusive os das CIR, especialistas (membros de outras instituições, de unidades e/ou áreas técnicas da SES/PB, do Ministério da Saúde ou Instituições de Ensino Superior), para aprofundar o estudo de temas específicos, quando necessário; e

V – Prestar apoio técnico aos GT das CIR por meio eletrônico (videoconferência, chat, e-mail, fóruns, etc.) ou por meio presencial (reuniões, visitas técnicas, etc.).

§ 2º As reuniões dos GT só podem acontecer com a participação de no mínimo 80% (oitenta) dos seus representantes, considerando a representação mínima do COSEMS/PB.

§ 3º Para as discussões referentes a um determinado município, a CT deve encaminhar convite ao gestor respectivo para participar da reunião do GT, quando necessário.

§ 4º A CIB pode criar, por indicação dos governos estadual e federal, comissões/comitês que envolvam outras instituições para discussão de assuntos correlatos, que deverão se reportar ao Presidente da CIB para solicitação de pauta.

Art. 20. A CT contempla os seguintes Grupos de Trabalho – GT permanentes: Atenção e Vigilância à Saúde; Gestão do Sistema da Saúde; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Atenção Básica em Saúde, Assistência Farmacêutica, que tem como finalidade realizar estudos de pontos para subsidiar a CT no alinhamento da pauta final, devendo-se observar a seguinte composição:

I – GT de Atenção e Vigilância em Saúde:

a) 1 (um) representante de cada Gerência Executiva, da Gerência de Planejamento e Gestão da SES/PB e da Diretoria do Hemocentro da Paraíba (ou outras que venham a ser criadas ou reformuladas), com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a temática em estudo, por meio de indicação da(s) Gerência(s) e Diretoria do Hemocentro da Paraíba;

b) mínimo de 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde indicados pelo COSEMS/PB, por meio de indicação da Presidência do COSEMS/PB, até a paridade.

II – GT de Gestão do Sistema de Saúde:

a) 1 (um) representante de cada Gerência Executiva e da Gerência de Planejamento e Gestão da SES/PB (ou outras que venham a ser criadas ou reformuladas), com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a temática em estudo, por meio de indicação da(s) Gerências;

b) mínimo de 2 (dois) representantes das Secretarias Municipais de Saúde indicados pelo COSEMS/PB, ficando em aberto para outros representantes desta instância, até a paridade.

III – GT de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

a) 1 (um) representante de cada Gerência Executiva, da Gerência de Planejamento e Gestão, da Gerência Administrativa, do Centro Formador de Recursos Humanos da SES/PB (ou outras que venham a ser criadas ou reformuladas), com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a temática em estudo, por meio de indicação da SES/PB.

b) mínimo de 2 (dois) representantes indicados pelo COSEMS/PB, ficando em aberto para outros representantes desta instância, até a paridade.

IV – GT de Atenção Básica em Saúde:

a) 1 (um) representante de cada Gerência Executiva, da Gerência de Planejamento e Gestão da SES/PB e da Gerência Operacional da Atenção Básica em Saúde da SES/PB (ou outras que venham a ser criadas ou reformuladas), com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a temática em estudo, por meio de indicação da Gerência Executiva de Atenção à Saúde da SES/PB;

b) mínimo de 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde indicados pelo COSEMS/PB, ficando em aberto para outros representantes desta instância, até a paridade.

V – GT da Assistência Farmacêutica:

a) 1 (um) representante de cada Gerência Executiva, da Gerência de Planejamento e Gestão da SES/PB e do Núcleo de Assistência Farmacêutica da SES/PB (ou outras que venham a ser criadas ou reformuladas), com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a temática em estudo, por meio de indicação do Núcleo de Assistência Farmacêutica da SES/PB;

b) mínimo de 3 (três) representantes das Secretarias Municipais de Saúde indicados pelo COSEMS/PB, ficando em aberto para outros representantes desta instância, até a paridade.

Art. 21. A CIB se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, podendo ocorrer de forma descentralizada, se consensuado entre Presidente e Vice Presidente.

§ 1º O quórum mínimo para a realização das reuniões da CIB é da metade absoluta dos membros, devendo ter pelo menos 3 (três) representantes de cada bancada, sendo um deles, o Presidente ou Vice-Presidente, observando-se:

I - Na ausência do titular, o seu suplente passa a contar para quórum.

§ 2º O início da reunião terá tolerância máxima de 30 (trinta) minutos do horário marcado.

§ 3º As reuniões extraordinárias da CIB serão convocadas pelo Presidente da CIB, ouvidos os demais integrantes da Comissão, ou, sem consulta prévia, quando urgência da mesma exigir.

§ 4º Os GT deverão se reunir periodicamente, conforme orientação/solicitação da CT.

§ 5º O membro titular da CIB que apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o ano, sem justificativas encaminhadas à Secretaria Executiva da CIB, será substituído, cabendo à SES/PB ou ao COSEMS/PB indicar novo representante.

§ 6º Na primeira reunião ordinária de cada exercício será consensuado o calendário anual de reuniões ordinárias da CIB.

§ 7º As reuniões da CIB poderão acontecer de forma virtual, devendo ser observado todos os critérios.

§ 8º As reuniões da CIB serão gravadas e lavradas em formato de resumo executivo.

Art. 22. As CIR se reunirão, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, podendo ocorrer de forma descentralizada, se consensuado entre seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para a realização das reuniões da CIR é da metade absoluta dos membros mais 1 (um), devendo ter representantes de cada bancada, observando-se:

§ 2º O início da reunião terá tolerância máxima de 30 (trinta) minutos do horário marcado.

§ 3º As reuniões extraordinárias da CIR serão convocadas pelo Presidente da CIR, ou-

vidos os demais integrantes da Comissão, ou, sem consulta prévia, quando a urgência da mesma exigir.

§ 4º As reuniões das CIR deverão acontecer até 2 (duas) semanas antes da reunião ordinária da CIB e 1 (uma) semana antes da CT da CIB.

§ 5º As reuniões da CIR deverão acontecer de forma presencial e, excepcionalmente, de forma virtual, devendo ser observado todos os critérios.

§ 6º Na primeira reunião ordinária de cada exercício será consensuada, o calendário anual de reuniões ordinárias da CIR, devendo ser respeitado o calendário anual de reuniões ordinárias da CIB.

§ 7º As reuniões da CIR deverão ser lavradas em formato de resumo executivo, mantendo-se registro em gravação quando possível.

Art. 23. A pauta de reunião da CIB terá uma versão preliminar que será consolidada pela Secretaria Executiva da CIB, mediante sugestões dos integrantes da Plenária (representantes da SES/PB e COSEMS/PB), das Gerências da SES/PB, dos Pareceres dos estudos dos GT demandados pela CT, das Secretarias Executivas das CIR, devendo ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CIB com até 2 (duas) semanas de antecedência da reunião da CIB.

§ 1º A versão final da pauta da CIB será definida após apreciação por meio de reunião da CT subsequente com validação do Presidente da CIB.

§ 2º A pauta será encaminhada a todos os integrantes da CIB (titulares e suplentes) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, após a CT, com ampla divulgação.

§ 3º Assuntos de relevância não apresentados à Secretaria Executiva da CIB no prazo estipulado poderão ser incluídos na pauta após acordo entre o(s) interessado(s), o Presidente e o Vice Presidente da CIB.

Art. 24. Na reunião da CIB será observada a seguinte ordem de funcionamento:

I – Verificação de presenças para qualificação da Plenária;

II – Abertura e condução da Plenária pelo Presidente;

III – Apreciação e assinatura da Ata ou Resumo Executivo da reunião anterior;

IV – Expediente: leitura de informes e comunicação de ordem geral;

V – Ordem do dia:

a) Informes – informações sobre a situação de saúde ou de gestão no estado, podendo gerar Recomendações ou Resoluções de Ciência, quando for um pleito cujo mérito de aprovação seja exclusivo do Ministério da Saúde;

b) Apresentações – exposições sobre a situação de saúde ou de gestão no estado;

c) Homologações – validação por consenso dos credenciamientos/habilitações ou outros temas com parecer das áreas técnicas da SES/PB resultando em publicação de Resoluções;

d) Pactuações – discussões e alinhamentos de temas que demandem consenso entre a representação estadual e municipal, resultando em Resoluções ou Recomendações.

Art. 25. A CIR terá a seguinte organização:

I – Plenária;

II – Secretaria Executiva;

III – Câmara Técnica (CT/CIR):

a) Grupos de Trabalho (GT).

Art. 26. A Plenária da CIR é constituído pelos 2 (dois) representantes do Estado e por todos os Secretários Municipais de Saúde da Região de Saúde.

§ 1º A reunião da CIR é aberta ao público, sendo vetada a sua manifestação.

§ 2º Caso não haja consenso por 2 (duas) reuniões consecutivas, constituindo-se em caso de impasse insuperável, o assunto deve ser submetido à CIB.

Art. 27. Ao Presidente da CIR cabe:

I – Convocar e coordenar as reuniões da CIR;

II – Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva e da CT da CIR;

III – Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS/PB e aos dirigentes de órgãos públicos e privados do Estado, no que concerne à finalidade e às competências da CIR, e delegar esta função quando necessário;

IV – Designar o componente da Secretaria Executiva da CIR;

V – Garantir, junto à Secretaria Executiva da CIR, o funcionamento de um canal permanente de comunicação, informação e transparência das decisões da CIR;

VI – Oficializar, junto aos setores da SES/PB, via CIB, a solicitação de participação de técnicos nas reuniões que tiverem assuntos correlatos; e

VII – Quando do impedimento do Presidente e do Vice Presidente, a presidência será exercida por um dos membros da CIR, escolhido pela Plenária, que será responsável pela assinatura das Resoluções e/ou Parecer juntamente com um membro da outra bancada.

Art. 28. A Secretaria Executiva da CIR é constituída por servidores da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/GRS) e/ou servidores das secretarias municipais que componham a região de saúde, tendo por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da CIR, subordinando-se ao Presidente da CIR.

§ 1º A Secretaria Executiva da CIR é composta de:

I – Secretário (a) Executivo (a).

Art. 29. À Secretaria Executiva da CIR cabe:

I – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Presidente e demais membros da CIR;

II – Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

III – Organizar e secretariar as reuniões da CIR;

IV – Elaborar e providenciar a publicização da Ata ou do Resumo Executivo das decisões no prazo de uma semana;

V – Responsabilizar-se pelo registro documental de todas as definições consensuadas na CIR, encaminhando, quando necessário, para discussão ou homologação na CIB, no prazo de uma semana;

VI – Observar o prazo de duas semanas dos encaminhamentos à CIB para garantir sua inclusão na pauta da reunião ordinária do mês vigente;

VII – Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;

VIII – Acompanhar as reuniões e propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica da CIR;

IX – Assessorar o Presidente da CIR;

X – Consolidar os pontos de pauta em concordância com a CT-CIR, para encaminhamento à Plenária;

XI – Consolidar informações sobre as decisões da CIR para alimentar um canal permanente de comunicação, conhecimento e transparência, através do site da SES-PB/CIB, COSEMS-PB e/ou Mural da CIR;

XII – Garantir a guarda e o arquivamento de documentação referente à Região de Saúde;

XIII – Executar outras atividades delegadas pela CIR.

Art. 30. A CT da CIR deverá ter a seguinte composição: 2 (dois) representantes da Secretaria da Saúde do Estado indicados pelo Secretário de Estado da Saúde da Paraíba e 1 (um) técnico titular e 1 (um) suplente de cada Secretaria Municipal de Saúde da região, indicados por seus respectivos Secretários, sendo apoiada administrativamente pela Secretaria Executiva da CIR.

I - O quórum mínimo para a realização das reuniões da CT- CIR é de metade dos membros mais 1 (um), do total de representantes titulares, devendo o Secretário Executivo de a CIR coordenar a reunião, observando-se:

§ 1º Na ausência do titular, o seu suplente passa a contar para quórum.

§ 2º O início da reunião terá tolerância máxima de 30 (trinta) minutos do horário marcado.

§ 3º As reuniões extraordinárias da CT - CIR serão convocadas pela Secretária Executiva da CIR, ouvidos os demais integrantes da Comissão, ou, sem consulta prévia, quando a urgência da mesma exigir.

§ 4º Quando do impedimento do Secretário Executivo da CIR, a coordenação da reunião será exercida por um dos membros da CT- CIR, escolhido pela Plenária.

§ 5º As reuniões da CT deverão acontecer até uma semana antes da reunião ordinária da CIR.

§ 6º Os GT-CIR deverão se reunir quando necessário, conforme orientação/solicitação da CT.

II - As Câmaras Técnicas deverão ser permanentes e sua composição deverá ser aprovada em assembleia de CIR.

III - Não havendo consenso na aprovação dos técnicos indicados para comporem a CT da CIR, o presidente deverá convocar uma votação da plenária para escolha dos membros.

IV – É vetada a participação de consultorias/assessorias dos municípios como seus representantes na CT-CIR.

Art. 31. À CT-CIR compete:

I – Formar e coordenar os GT, para discussões sobre temas específicos, quando necessário;

II – Demandar aos GT estudos sobre temas específicos a serem pautados na CIR, com base nas Políticas Nacionais e de Estado ou outras demandas emergentes;

III – Receber dos GT os Relatórios Executivos e/ou Pareceres sobre os estudos realizados;

IV – Analisar os pontos de pauta a partir dos Relatórios Executivos e/ou Processos dos GT, das demandas dos municípios, das áreas técnicas das GRS e de outras CIR, para composição da pauta final da CIR; e

V – Encaminhar a proposta de pauta final para apreciação e aprovação dos Presidentes da CIR.

Art. 32. A CT-CIR, quando necessário, pode formar os seguintes Grupos de Trabalho – GT: Atenção e Vigilância à Saúde; Gestão da Saúde; Atenção Básica em Saúde e Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Assistência Farmacêutica, com a finalidade de realizar estudos de pautas para subsidiar as decisões da CT-CIR, devendo observar a seguinte composição:

I – GT de Atenção e Vigilância em Saúde:

a) 2 (dois) técnicos da(s) GRS e 2 (dois) técnicos das áreas correspondentes indicados entre os municípios da Região de Saúde com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a necessidade e temática em estudo.

II – GT de Gestão do Sistema de Saúde:

a) 1 (um) técnico da (s) GRS e 2 (dois) técnicos das áreas correspondentes indicados entre os municípios da Região de Saúde com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a necessidade e temática em estudo.

III – GT de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

a) 1 (um) técnico da GRS e 2 (dois) técnicos das áreas correspondentes indicados entre os municípios da Região de Saúde com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a necessidade e temática em estudo.

IV – GT de Atenção Básica em Saúde:

a) 2 (dois) técnicos da (s) GRS e 3 (três) técnicos das áreas correspondentes indicados entre os municípios da Região de Saúde com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a necessidade e temática em estudo.

V – GT da Assistência Farmacêutica:

a) 1 (um) representante da GRS e 3 (três) técnicos da área correspondente, indicados entre os municípios da Região de Saúde com possibilidade de inserção de profissionais de outras áreas técnicas, de acordo com a necessidade e temática em estudo.

§ 1º Aos GT-CIR compete:

I – Desenvolver estudos e análises técnicas demandados pela CT, em temas específicos a serem incluídos nas pautas, com vistas a assessorar e subsidiar a CT-CIR;

II – Elaborar e apresentar Resumo Executivo e/ou Pareceres sobre matéria submetida a estudo à Câmara Técnica, para posterior encaminhamento à Plenária da CIR;

III – Participar das reuniões da Plenária, com pelo menos um representante, a fim de subsidiar tecnicamente os membros da CIR no desenvolvimento dos trabalhos, quando o assunto estudado pelo GT estiver em pauta e se fizer necessário à sua contribuição técnica;

IV – Convidar, em articulação com a CT, representantes de outros GT, inclusive de outras CIR, e especialistas de outras áreas técnicas da SES/PB e COSEMS/PB ou de outras instituições, para aprofundar o estudo do tema, quando necessário; e

V – Prestar apoio técnico a outros GT-CIR, em articulação com o GT da CIB correspondente, quando demandado ou quando o tema a ser discutido abranger mais de uma região de saúde;

§ 2º As reuniões dos GT só poderão acontecer com a participação de pelo menos 1 (um) representante municipal e 1 (um) estadual.

§ 3º Para as discussões referentes a um determinado município, a CT-CIR encaminhará convite ao gestor respectivo para participar da reunião do GT-CIR.

Art. 33. A CIR deve se reunir, ordinariamente, 1(uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O quórum mínimo para a realização das reuniões das CIR é de metade mais 1 (um) do total dos representantes, garantida a representação da SES/PB e dos municípios da região.

§ 2º O início da reunião terá tolerância máxima de trinta minutos do horário marcado, porém, na inexistência do quórum, a reunião poderá ser realizada com caráter informativo e não deliberativo.

§ 3º As reuniões extraordinárias da CIR serão convocadas pelo Presidente, ouvidos pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes da Comissão, devendo ser considerada a representação estadual.

Art. 34. A CIR deliberará por consenso dos seus integrantes na Plenária, e serão manifestadas por meio de:

I – Decisões; e

II – Proposições.

Art. 35. Das Decisões – quando se tratar de assuntos referentes ao território da Região de Saúde correspondente, visando contribuir com a organização e o funcionamento da política de saúde da região, relacionados aos seguintes aspectos da gestão do SUS:

I – Processo de planejamento municipal;

II – Processo de PRI;

III – Organização das ações de atenção e vigilância;

IV – Fortalecimento do controle social;

V – Fortalecimento da gestão do trabalho e da educação na saúde.

Parágrafo único. É obrigatória a participação do gestor municipal cujo pleito esteja sendo deliberado pela CIR.

Art. 36. As Decisões serão publicizadas no site da SES-PB, COSEMS-PB e/ou Mural de Avisos, mediante resoluções.

Art. 37. Das proposições - quando tratem de assuntos que demandem apreciação e procedimentos legais da CIB, incluindo-se entre eles:

I – Credenciamentos de serviços na Atenção Básica, Atenção Especializada (CEO, CAPS e outros) e informes sobre a situação de Relatórios de Gestão e de Planos Municipais de Saúde, relativos aos municípios da Região de Saúde correspondente, quanto à aprovação destes instrumentos pelos respectivos Conselhos Municipais de saúde;

II – Aqueles decorrentes da ausência de consenso, após duas reuniões consecutivas da CIR, constituindo-se em caso de impasse insuperável;

III – Aqueles que extrapolem a região de abrangência da CIR;

IV – Aqueles que dizem respeito ao conjunto das regiões de saúde do Estado;

V – Aqueles que impliquem em impacto financeiro no teto global dos municípios e do Estado; ou

VI – Aqueles que não tenham fluxos pré-estabelecidos em Resolução e demandem apreciação e aprovação da CIB.

Art. 38. As proposições serão formalizadas por meio de Resolução ou Declaração de Ciência da pauta proposta assinados pelos membros da CIR e encaminhado pelo Presidente a CIB conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva da CIB.

Art. 39. A pauta de reunião da CIR terá uma versão preliminar que será elaborada pela Secretaria Executiva mediante sugestões dos integrantes da Plenária (representantes da SES/PB e gestores municipais) e do Resumo Executivo dos GT e/ou Processos demandados pela CT e/ou Secretarias Municipais, encaminhadas à Secretaria Executiva da CIR com uma semana de antecedência da reunião da Comissão.

§ 1º A versão final da pauta da CIR será definida após reunião da CT, mediante consenso de Presidente e Vice-Presidente, devendo ser encaminhada a todos os seus integrantes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e amplamente divulgada.

§ 2º Assuntos de relevância não apresentados no prazo estipulado poderão ser incluídos na pauta após consenso da Plenária.

§ 3º Todas as pautas que precisarem ser deliberadas em CIB deverão ser previamente aprovadas em CIR.

Art. 40. Na reunião da CIR será observada a seguinte ordem de funcionamento:

I – Verificação de presença para qualificação do Plenária;

II – Abertura e condução da Plenária pelo o Presidente e/ou Vice Presidente;

III – Leitura, apreciação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV – Expediente: leitura de informes e comunicação de ordem geral;

V – Ordem do dia:

a) Informes – exposições de forma breve sobre a situação de saúde ou de gestão em saúde nos municípios, regiões ou no território estadual, bem como de agendas e formações, podendo resultar em Resoluções de ciência, quando couber.

b) Apresentações – exposições sobre a situação de saúde ou de gestão da região de saúde correspondente, quando se fizer necessário detalhamento e um tempo maior de explicação.

c) Decisões – validações por consenso da CIR dos temas de abrangência regional, resultando em elaboração de resolução e posterior publicação no site da SES-PB/CIB, COSEMS-PB e/ou Mural da CIR;

d) Proposições – discussões e alinhamentos de temas que demandem consenso entre os membros da CIR e/ou pareceres das áreas técnicas das GRS, resultando em pareceres conclusivos, que serão encaminhados para a CIB, nos casos explicitados no Art. 36, para resoluções ou recomendações desta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As funções de membros da CIB e das CIR não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 42. O custeio para o funcionamento e manutenção adequados da CIB e das CIR correrá por conta das SMS/PB, SES/PB e do Ministério da Saúde.

Art. 43. O presente Regimento só pode ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da Plenária da CIB, sob consulta às CIR.

Art. 44. Os instrumentos necessários à operacionalização do funcionamento da CIB e CIR serão revistos, adequados ou formulados e publicados posteriormente, mediante Resolução CIB e/ou disponibilizados através de ferramenta digital e/ou site da CIB.

§ 1º São instrumentos para operacionalização do funcionamento da CIB e CIR:

I – Fluxos de encaminhamentos para a CIB e CIR;

II – Modelos de registro de reuniões da CIB e CIR: Atas no formato de Resumo

Executivo;

III – Modelos de registro de deliberações:

a) da CIB - Resolução;

b) da CIR – Resolução e Parecer

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB


RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovar a indicação dos municípios para participação no projeto "Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)" do Proadi - SUS.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - PROADI-SUS, por meio do qual a Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAES/MS promove iniciativas voltadas para o desenvolvimento do setor;

O Ofício Nº 4/2024/COPP/CGFPS/DECIT/SECTICS/MS, de 26 de dezembro de 2024, que trata Indicação dos municípios para participação no projeto Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe2) do Proadi-SUS;

O alinhamento entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba - COSEMS/PB para a escolha das instituições a serem contempladas no estado; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos municípios para participação no projeto "Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)" do Proadi-SUS:

I - Bayeux (PB)

II - Cabedelo (PB)

III - Cajazeiras (PB)

IV - Guarabira (PB)

V - Sousa (PB)

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova as Unidades Sentinelas Estaduais de Arboviroses e de Vírus Respiratórios.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A NOTA 01/2023 do Lacen/PB, onde é orientada a coleta com swabs combinados (nasal/oral) onde deverão ser coletados 03 (três) swabs tipo Rayon: um swab de orofaringe e dois swabs de nasofaringe, sendo um de cada narina. Após a coleta deve-se inserir os três swabs em um mesmo tubo de polipropileno contendo 3 ml de meio de transporte viral; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a implantação das Unidades Sentinelas Estaduais de Arboviroses e de Vírus Respiratórios, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Unidades Sentinelas de Arboviroses*		
Unidade	Município	Macrorregião de Saúde
Hospital Infantil Arlinda Marques	João Pessoa/PB	I
Hospital e Maternidade Santa Filomena	Monteiro/PB	II
UPA Dinamérica	Campina Grande/PB	II
Hospital Regional de Catolé do Rocha - Dr. Américo Maia de Vasconcelos	Catolé do Rocha/PB	III

*5 amostras de arboviroses semanais.

Unidades Sentinelas de Vírus Respiratórios**		
Unidade	Município	Macrorregião de Saúde
UPA Oceania	João Pessoa/PB	I
Hospital Municipal do Valentina	João Pessoa/PB	I

UPA Cruz das Armas	João Pessoa/PB	I
Hospital e Maternidade Santa Filomena	Monteiro/PB	II
UPA Dr. Maia	Campina Grande/PB	II

**10 amostras de síndromes gripais semanais.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova do Plano De Trabalho Para Operacionalização e a Descentralização do Episus-Fundamental No Estado Da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 4.339 foi publicada e apresentou inovações na estrutura do Programa com a inserção oficial dos níveis Intermediário e Fundamental, além da formação de tutores em epidemiologia. O novo ato normativo atualizou os objetivos e dispôs sobre a estrutura institucional responsável pela gestão da iniciativa no Brasil.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano De Trabalho Para Operacionalização e a Descentralização Do Episus-Fundamental No Estado Da Paraíba

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB


PLANO DE TRABALHO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EPISUS-FUNDAMENTAL NO ESTADO DA PARAÍBA
Introdução

Desde 2000, o Ministério da Saúde por meio da SVSA investe na formação de profissionais de saúde nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de competências em epidemiologia de campo, vigilância em saúde, investigação de surtos em preparação, vigilância e resposta aos eventos que tenham potencial de causar uma emergência em saúde pública, por meio do Programa EpiSUS

O EpiSUS-Fundamental é o nível de treinamento que busca aprimorar a capacidade técnica dos profissionais que estão na linha de frente da vigilância, atuando no fortalecimento da autonomia e capacidade dos estados e municípios brasileiros de responder aos eventos de interesse em saúde pública. A característica central é o enfoque predominantemente prático do treinamento em serviço, visando aprimorar as competências do profissional no contexto de sua atuação.

Todas as atividades pedagógicas disponíveis para o processo formativo têm como objetivo desenvolver novas competências de que necessita o profissional em treinamento para compreender e atuar no ciclo de vigilância. São abordados temas que tratam de análise e interpretação de dados de vigilância, incluindo as ações de detecção e resposta a eventos relevantes de saúde pública e comunicação técnica nas modalidades oral e escrita.

Público-alvo

Trabalhadores do SUS que atuam na linha de frente – nos serviços de Vigilância em Saúde e nas Redes de Atenção à Saúde, que desenvolvam atividades de coleta de dados para vigilância, monitoramento, análises e resposta, visando subsidiar a tomada de decisão da gestão para fortalecimento das políticas públicas de saúde em abrangência local.

Profissionais das gerências regionais de saúde e da esfera nacional são bem-vindos a participar e obter um melhor entendimento sobre as fontes de dados no território, conhecer as suas fortalezas e fraquezas e aprimorar a comunicação entre as diferentes esferas envolvidas.

De forma detalhada, os profissionais elegíveis devem exercer atividades ou possuir as seguintes características:

- Notificar doenças, agravos e eventos de interesse em saúde pública;
- Coletar e analisar dados de saúde;
- Ter formação em nível superior, preferivelmente (o que não exclui nível médio);
- Desenvolver atividades profissionais no SUS;
- Apresentar disponibilidade para o cumprimento integral das atividades propostas, sem possibilidade de ausências;
- Ter autorização da chefia imediata para participar do treinamento.

Domínios de competência do EpiSUS-Fundamental

- Métodos epidemiológicos (estatística descritiva);

- Vigilância em Saúde Pública;
- Investigação de Campo;
- Análise de Problemas em Saúde Pública; e
- Comunicação em Saúde.

O treinamento ocorrerá com os profissionais em seus postos de trabalho nos estados e municípios, aplicando o conhecimento adquirido no contexto do treinamento em suas áreas técnicas. Por isso, turmas deste nível são realizadas em formato descentralizado para estado.

A Estrutura do Treinamento

O treinamento do EpiSUS-Fundamental segue a estrutura apresentada na Figura a seguir, com três oficinas presenciais, com duração de 1 semana cada, feitas ao longo de três meses. Os encontros presenciais acontecem nas semanas 1, 6 e 12. Nas demais semanas, os profissionais dedicam-se aos produtos, que são parte dos requisitos mínimos de formação.



Figura1. Percurso formativo do nível Fundamental do Programa de Treinamento em Epidemiologia aplicada aos serviços do SUS, EpiSUS-Fundamental, Brasil, 2024.

Os produtos desse nível do treinamento incluem a elaboração de relatórios com tabelas e gráficos dos dados de vigilância; a condução do monitoramento, avaliação e visitas para retroalimentação a alguma unidade notificadora local; a elaboração da análise de um problema de saúde; e a participação ativa na análise de investigações de caso ou de surto, se houver (durante o período do curso) no território local.

Vagas oferecidas

No treinamento do EpiSUS-Fundamental serão ofertadas 60 vagas para o ano de 2025, sendo duas turmas não ultrapassando a quantidade de 30 profissionais por turma. Será publicado edital de seleção dos alunos através da Escola de Saúde Pública.

Cronograma de realização das atividades

As atividades referentes ao treinamento do EpiSUS-Fundamental para o ano de 2025 terá previsão de início da primeira turma em maio e término julho essa turma será conduzida pela equipe técnica do ministério da saúde e a segunda turma terá início previsto para setembro e término em novembro e será conduzida pela equipe técnica da gerência executiva de vigilância em saúde do estado da Paraíba.

Orçamento

As despesas referentes ao treinamento do EpiSUS-Fundamental como alimentação e hospedagem, pagamento de hora aula dos Tutores serão custeadas pela gerência executiva de vigilância em saúde.

Conclusão

O EpiSUS é realizado pelo Ministério da Saúde, em parceria com os estados e municípios, principalmente na operacionalização da formação de profissionais no nível local, mas também nas atividades de campo e na resposta aos eventos de interesse em saúde pública. Dessa forma, os profissionais formados pelo EpiSUS atuam na vigilância e resposta aos eventos de maneira transversal, trabalhando com doenças transmissíveis, crônicas, acidentes, violências, desastres, saúde ambiental e do trabalhador e da trabalhadora, além de outras emergências em saúde pública.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB

ANEXO 1-Matriz Pedagógica do EpiSUS-Fundamental

Oficina	Conteúdo Programático	CH Teórica	CH Prática	CH Total
1	Introdução à Vigilância em Saúde Pública	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Coleta de dados	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Definição de Caso	4	5	9
	Vigilância em Saúde Pública: Sistemas de Informação e Qualidade dos Dados	4	5	9
	Análise dos dados/Estatística Descritiva	6	5	11
	Vigilância em Saúde Pública: Apresentação dos Dados	5	5	10
	Vigilância em Saúde Pública: Interpretação de Dados	4	5	9
	Estudo de caso	-	10	10
	Vigilância em Saúde Pública: Comunicação e Ação	3	5	8
	Introdução à Investigação de Caso	3	5	8
	Vigilância em Saúde Pública: Monitoramento e Avaliação	3	5	8
2	Análise SWOT	2	5	7
	Investigação de Surto-Parte I: Reconhecendo um Surto	5	5	10
	Investigação de Surto-Parte II: Fase Descritiva	5	5	10
	Investigação de Surto-Parte II: Análise e Resposta	5	5	10
	Interface com o Laboratório	5	5	10
	Análise do Problema-Espinha de Peixe	5	5	10
	Apresentação Oral-Planejar, Preparar e Apresentar	5	5	10
	Criando Apresentação em Power Point	5	5	10
3	Saúde mental e atenção psicossocial	5	-	5
	Apresentação final do trabalho de campo	0	20	20
	Carga Horária Total	80	120	200
	% da Carga Horária Total	40%	60%	100%

Legenda: CH-Carga Horária

ARIMATHEUS SILVA REIS

Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a Programação detalhada das cirurgias eletivas do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – Componente Cirurgias do Estado da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS no 1.604, de 18 de outubro de 2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

A Portaria SAES/MS No 1.483, de 20 de fevereiro de 2024 que inclui e altera atributo complementar e altera procedimentos integrantes do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

A Portaria GM/MS no 3.492, de 08 de abril de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS no 1.640, de 07 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS no 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 que Altera a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023.

Portaria GM/MS Nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024 estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS n.º 237, de 8 de março de 2023.

Portaria GM/MS Nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024 que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dá outras providências;

Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024 que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025.

O Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) do estado da Paraíba, aprovado pela Resolução CIB-PB Nº 216, de 26 de novembro de 2024, que identificou os principais problemas de saúde e, apontou a necessidade de melhoria do acesso às ações e aos serviços de saúde, contribuindo na formulação de estratégias que promovam um sistema de saúde mais integrado, equitativo e sustentável, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da população paraibana e melhorando os indicadores de saúde do estado; e,

Que os municípios de Campina Grande/PB e João Pessoa/PB optaram por serem executores dos procedimentos referentes à sua população;

Que a SES-PB aceita a solicitação do COSEMS para ser executor para os demais 221 (duzentos e vinte um) municípios; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, em 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação detalhada das cirurgias eletivas do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) do Estado da Paraíba – Componente Cirurgias, descrita no anexo I.

I - Os municípios de Campina Grande/PB e João Pessoa/PB serão executores dos procedimentos descritos respectivamente nos anexos II e III para a população própria;

II – A Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB se responsabilizará pela execução dos procedimentos descritos no Anexo IV para a população dos demais 221 municípios.

Art. 2º A distribuição dos recursos financeiros a ser repassado aos Estados, Distrito Federal e Municípios é proporcional à série histórica da produção aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no período de fevereiro a outubro de 2024 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º A execução pela SES/PB obedecerá a fila única cadastrada no Sistema de Regulação - REGNUTES, por via do aplicativo próprio e das Secretarias Municipais de Saúde como também dos Hospitais Estaduais porta aberta, observando a organização da Atenção Especializada em Saúde e com base na territorialização, fortalecendo a Regionalização em âmbito estadual.

Parágrafo único: A SES/PB irá priorizar a execução dos procedimentos cirúrgicos a seguir: Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, Cirurgia do sistema nervoso central e periférico, Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, Cirurgia do aparelho da visão, Cirurgia do aparelho circulatório, Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, Cirurgia do sistema osteomuscular, Cirurgia do aparelho geniturinário, Cirurgias Gerais, Cirurgia em oncologia.

Art. 4º Para que a SES/PB possa efetivar o processamento dos procedimentos realizados, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, fica estabelecido que os municípios onde existirem unidades hospitalares de Gerência Estadual com Gestão Municipal deverão alterar o CNES para Gestão Dupla.

Art. 5º A gestão do Plano Estadual a que se refere esta Resolução caberá à Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência - GERAV e o seu monitoramento será realizado



por meio de Grupo de Trabalho Bipartite, mensalmente, com representação dos Entes Executores e de membros do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/PB, designados pela autoridade competente.

Art. 6º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Programação detalhada das cirurgias do PMAE do Estado da Paraíba

PROGRAMAÇÃO ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS		CONSOLIDADO	
Código Procedimento	Nome do Procedimento	Total Estimado	Total Oferta
401020010	ENXERTO COMPOSTO	2	2
401020029	ENXERTO DERMÓ-EPIDERMICO	4	3
401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	13	9
401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	113	80
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	34	23
401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	6	4
401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	28	19
401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	47	32
401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	12	8
401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	12	8
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	44	30
402010027	PARATIREOIDECTOMIA	4	3
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	91	64
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	343	231
402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	4	3
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	10	7
403020069	MICRONEURORRAFIA	27	5
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	6	4
403020085	NEURORRAFIA	3	1
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	34	23
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	408	286
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	5	3
403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	3	1
403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	15	10
403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	1	1
403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	1	1
403070112	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	10	7
404010016	ADENOIDECTOMIA	181	126
404010024	AMIGDALECTOMIA	283	198
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	455	318
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	12	7
404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	56	39
404010415	TURBINECTOMIA	269	188
404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	222	155
404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	2	1
404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	6	4
404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	2	1
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	30	20
406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	5	3
406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	5	3
406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	5	2
406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	5	3

406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	581	406
406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	298	208
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	213	140
407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	33	23
407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	2	1
407010173	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	28	18
407010211	GASTROSTOMIA	18	13
407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	10	7
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	680	390
407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	18	13
407020071	COLECTOMIA TOTAL	10	7
407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	10	7
407020179	ENTERECTOMIA	10	7
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	9	6
407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	5	2
407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	5	2
407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	5	2
407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	5	2
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	100	70
407020284	HEMORROIDECTOMIA	490	304
407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	5	2
407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	5	2
407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	120	48
407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	10	7
407020420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	10	6
407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	10	7
407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	5	2
407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	5	2
407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	8	5
407030026	COLECISTECTOMIA	781	484
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	327	231
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	6	4
407030123	ESPLENECTOMIA	5	3
407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	10	7
407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	10	7
407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	133	93
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	264	184
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	210	150
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	294	212
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	268	190
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	404	247
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	21	14
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	276	194
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	30	21
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	17	13
407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	2	1
407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	54	37
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	469	306
408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO- CLAVICULAR	5	3
408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	3	1
408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	2	1



408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5	2
408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO CO-TOVELO	5	2
408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	5	2
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	78	39
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	26	18
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	124	86
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	200	140
408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	2	1
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	10	6
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	109	32
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	689	206
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	10	7
408050136	RECONSTRUCAO DE TENDA O PATELAR / TENDA O QUADRICIPITAL	19	12
408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	5	2
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	178	53
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.036	725
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	183	54
408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	5	2
408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	20	11
408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	10	7
408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DO PÉ	10	7
408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	10	7
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	386	264
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIAPARCIAL / TOTAL	412	288
408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	30	15
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	15
408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	15
408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	10	7
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	50	15
408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10	7
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	10	7
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10	7
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	144	100
408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	15	8
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	20	11
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	20	11
408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	20	11
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	45	9
408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	20	14
408060441	TENÓLISE	36	23
408060450	TENOMIORRAFIA	36	23
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	20	11
408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	50	35
408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	11	5
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO- CAPSULO-LIGAMENTAR	18	12
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	100	70
409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	10	7
409010090	CISTOSTOMIA	90	63
409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	105	73

409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	426	299
409010189	LITOTRIPSIA	134	40
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	12	6
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	12	6
409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	43	30
409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	10	7
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	27	8
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	30	9
409010316	PIELOLITOTOMIA	55	16
409010324	PIELOPLASTIA	55	16
409010340	PIELOTOMIA	10	7
409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	10	7
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	10	7
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	221	154
409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	0	0
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	180	126
409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	6	4
409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	253	177
409010561	URETEROLITOTOMIA	32	24
409010570	URETEROPLASTIA	10	7
409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	234	70
409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	5	3
409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	5	3
409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	21	15
409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	5	3
409020176	URETROTOMIA INTERNA	10	7
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	418	129
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	478	143
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	15	10
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	44	30
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	199	59
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	11	7
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	299	209
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	88	68
409040240	VASECTOMIA	506	189
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	160	48
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	5	1
409050083	POSTECTOMIA	626	439
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	41	27
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	34	23
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAcao DO COLO DO UTERO	8	6
409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	0	0
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	125	88
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	259	82
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	58	40
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	416	292
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	517	363
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	414	232
409060194	MIOMECTOMIA	63	44
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	144	103
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	124	86
409060259	SALPINGOPLASTIA	10	7



409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	2	1
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	122	85
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	289	202
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	10	7
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	42
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	10	7
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	50	35
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	49	14
409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	10	2
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	10	2
409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	10	2
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	55	38
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	10	7
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	193	57
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	5	2
410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	211	63
410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	61	18
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	409	46
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	10	2
410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	331	99
412010038	COLOCAÇÃO DE PROTESE LARINGO-TRAQUEAL,TRAQUEAL,TRAQUEO-BRONQUICA, BRONQUICA POR VIA ENDOSCOPICA (INCLUI PROTESE)	0	0
412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	0	0
412030012	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	0	0
412030110	PLEURODESE	5	2
412040131	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	2	1
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	2	1
413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	3	1
413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	100	30
413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	50	5
413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	3	1
413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	5	1
415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	0	0
415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	0	0
416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	10	3
416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	10	3
416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	10	4
416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	10	4
416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	10	3
404010210	MASOIDECTOMIA RADICAL	0	0
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	0	0
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	0	0
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	300	19
406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	60	33
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	15	10
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	41	4
416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	130	4
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	3.500	80
		26.685	13.311
Percentual de execução			49,9%

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Programação detalhada das cirurgias do PMAE – componente cirurgia, dos entes executores do Estado da Paraíba ente executor Município Campina Grande

Código Procedimento	Nome do Procedimento	Demanda existente ou estimada para 2025*	Qtde de cirurgias a serem feitas em 2025
0416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	10	4
0416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	10	4
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	80	20
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	10
0407030026	COLECISTECTOMIA	150	40
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	35	15
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	300	19
406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	60	33
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	15	10
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	140	10
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	41	7
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	20	8
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	41	4
403020069	MICRONEURORRAFIA	25	4
416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	130	4
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	50	20
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	125	30
0409040240	VASECTOMIA	280	30
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	3.500	80
TOTAL		5.082	352

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Programação detalhada das cirurgias do PMAE – componente cirurgia, dos entes executores do Estado da Paraíba ente executor Município João Pessoa

Código Procedimento	Nome do Procedimento	Demanda existente ou estimada para 2025*	Qt de cirurgias a serem feitas em 2025
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	126	80
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	8	6
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	8	6
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	8	6
407010173	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	8	6
407010211	GASTROSTOMIA	8	6
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	31	24
407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	8	6
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	8	6
407020284	HEMORROIDECTOMIA	8	6
407030026	COLECISTECTOMIA+F9:146	31	24
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	31	24
407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÉUTICA	16	12
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	47	36
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	94	72
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	47	36
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	16	12
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	16	12
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	16	12
408060441	TENÓLISE	16	12
408060450	TENOMIORRAFIA	16	12
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	16	12
409010235	NEFROLITOMIA PERCUTANEA	16	12
409010561	URETEROLITOTOMIA	16	12
409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	16	12
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	8	6
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	16	12
409040240	VASECTOMIA	16	12
409050083	POSTECTOMIA	16	12
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	31	24
409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	8	6
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	16	12
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	16	12
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	16	12



409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	16	12
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	8	6
Total		798	590

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Programação detalhada das cirurgias do PMAE – componente cirurgia, dos entes executores do Estado da Paraíba ente executor Estado/SESPB

Código Procedimento	Nome do Procedimento	Demanda existente ou estimada para 2025*	Qt de cirurgias a serem feitas em 2025
401020010	ENXERTO COMPOSTO	2	2
401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	4	3
401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	13	9
401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	113	80
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	34	23
401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	6	4
401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	28	19
401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	47	32
401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	12	8
401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	12	8
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	44	30
402010027	PARATIREOIDECTOMIA	4	3
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	83	58
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	300	210
402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	4	3
403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	10	7
403020069	MICRONEURORRAFIA	2	1
403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	6	4
403020085	NEURORRAFIA	3	1
403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	34	23
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	400	280
403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	5	3
403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	3	1
403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIO-FREQUÊNCIA	15	10
403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	1	1
403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOSURGICA	1	1
403070112	EMBOLOGIAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	10	7
404010016	ADENOIDECTOMIA	181	126
404010024	AMIGDALECTOMIA	283	198
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	455	318
404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	12	7
404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	56	39
404010415	TURBINECTOMIA	269	188
404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	222	155
404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	2	1
404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	6	4
404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	2	1
405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	30	20
406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	5	3
406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	5	3
406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	5	2
406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	5	3
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	581	406
406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	298	208
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	87	60
407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	33	23
407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	2	1
407010173	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	20	12
407010211	GASTROSTOMIA	10	7
407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	10	7
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	509	356

407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	10	7
407020071	COLECTOMIA TOTAL	10	7
407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	10	7
407020179	ENTERECTOMIA	10	7
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	9	6
407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FIS-SURA ANAL	5	2
407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	5	2
407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEG-MENTO)	5	2
407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	5	2
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	92	64
407020284	HEMORROIDECTOMIA	412	288
407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	5	2
407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	5	2
407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	120	48
407020411	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	10	7
407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	10	6
407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	10	7
407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MAROTACAO INTESTINAL	5	2
407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	5	2
407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	8	5
407030026	COLECISTECTOMIA	600	420
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	296	207
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	6	4
407030123	ESPLENECTOMIA	5	3
407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	10	7
407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	10	7
407030255	COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓ-PICA TERAPÉUTICA	117	81
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	264	184
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	163	114
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	200	140
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	221	154
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	308	215
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	21	14
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	260	182
407040137	HERNORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	30	21
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	1
407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	2	1
407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	54	37
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	428	299
408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIOCLAVICULAR	5	3
408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	3	1
408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	2	1
408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5	2
408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	5	2
408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	5	2
408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	78	39
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	26	18
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	124	86
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	200	140
408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	2	1
408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	10	6
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	109	32
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	689	206
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	10	7
408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	19	12
408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	5	2
408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	178	53



408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR IN-TRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.036	725
408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR IN-TRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	183	54
408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	5	2
408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	20	11
408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	10	7
408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	10	7
408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	10	7
408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	366	256
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	412	288
408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	30	15
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	15
408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	50	15
408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	10	7
408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	50	15
408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10	7
408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	10	7
408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10	7
408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	144	100
408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	15	8
408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	20	11
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	20	11
408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	20	11
408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	45	9
408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	20	14
408060441	TENÓLISE	20	11
408060450	TENOMIORRAFIA	20	11
408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	20	11
408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	50	35
408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	11	5
408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO- CAPSULO-LIGAMENTAR	18	12
409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	100	70
409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	10	7
409010090	CISTOSTOMIA	90	63
409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	105	73
409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	410	287
409010189	LITOTRIPSIA	134	40
409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	12	6
409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	12	6
409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	27	18
409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	10	7
409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	27	8
409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	30	9
409010316	PIELOTOMIA	55	16
409010324	PIELOPLASTIA	55	16
409010340	PIELOTOMIA	10	7
409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	10	7
409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	10	7
409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	221	154
409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	180	126
409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	6	4
409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	253	177
409010561	URETEROLITOTOMIA	16	12
409010570	URETEROPLASTIA	10	7
409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	234	70
409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	5	3
409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	5	3

409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	5	3
409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	5	3
409020176	URETROTOMIA INTERNA	10	7
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	410	123
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	478	143
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	15	10
409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	44	30
409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	199	59
409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	11	7
409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	299	209
409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	73	56
409040240	VASECTOMIA	210	147
409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	160	48
409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	5	1
409050083	POSTECTOMIA	610	427
409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	10	3
409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	34	23
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	109	76
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	209	62
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	58	40
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	400	280
409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	501	351
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	289	202
409060194	MIOMECTOMIA	63	44
409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	128	91
409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	124	86
409060259	SALPINGOPLASTIA	10	7
409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	2	1
409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	122	85
409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	289	202
409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	10	7
409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	42
409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	10	7
409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	50	35
409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	49	14
409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	10	2
409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	10	2
409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	10	2
409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	55	38
409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	10	7
409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	193	57
409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	5	2
410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	211	63
410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	61	18
410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	401	40
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	10	2
410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	331	99
412030110	PLEURODESE	5	2
412040131	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	2	1
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	2	1
413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	3	1
413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	100	30
413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	50	5
413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	3	1
413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	5	1
416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	10	3
416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	10	3
416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	10	3
404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL		
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL		
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)		
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOROCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER		
406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)		
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)		
416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		



416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA		
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		
TOTAL		20.805	12.369

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Instrutivo com a sistemática para operacionalização do remanejamento de referências da Programação da Atenção Especializada em Saúde, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de n° 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB n° 227/2025, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde do Estado da Paraíba, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, em 27 de janeiro de 2025, realizada no formato virtual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Instrutivo com a sistemática para operacionalização do remanejamento de referências da Programação da Atenção Especializada em Saúde, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme anexos I, II, III e IV, desta Resolução.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução CIB n° 25/11, de 10 de março de 2020, que versa sobre os fluxos para remanejamento das referências ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo único. Esta aprovação não altera o prazo disposto no art.7º da Resolução CIB n° 227/2024, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB N° 14/2025.

INSTRUTIVO PARA REMANEJAMENTO DE REFERÊNCIAS DA PROGRAMAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1. O gestor municipal deverá iniciar o processo de remanejamento com discussão na respectiva Comissão Intergestores Regional – CIR (Resolução CIR, Ata de Reunião ou declaração do Presidente da CIR).

2. O gestor do município encaminhador deverá oficializar sua solicitação, dando ciência e justificando ao Ente executor, sua intenção de retirada de suas referências;

3. O gestor do município encaminhador deverá oficializar sua solicitação ao futuro executor, para que ele acolha suas referências de acordo com discussão na CIR (“De Acordo”) do novo executor acolhendo a referência);

4. O gestor municipal deverá encaminhar ofício a Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão solicitando as alterações necessárias em sua programação, anexando:

a. Expediente com “De Acordo” do(s) futuro(s) executor(es);

b. Resolução CIR, Ata da Reunião da discussão na CIR ou Declaração do Presidente da CIR (apenas um desses documentos);

c. Ficha atualizada do CNES do futuro executor comprovando que o serviço tem condições de executar a referência solicitada;

d. Cópia da publicação do Extrato do Contrato, caso o prestador seja privado e Termo de Convênio ou de outro instrumento quando for filantrópico;

e. Caso necessário, a Gerência de Planejamento e Gestão solicitará a gestão municipal a comprovação física de produção realizada nos serviços municipais.

5. Quando da abertura ou ampliação de serviços no próprio território, o município deverá encaminhar ofício a Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão solicitando as alterações necessárias de sua programação, anexando a seguinte documentação:

a. Resolução, Ata da Reunião da discussão na CIR ou Declaração do Presidente da CIR (apenas um desses documentos);

b. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB ou VISA – Municipal, **para o caso de abertura de serviço;**

c. Ficha atualizada do CNES, comprovando que o serviço tem condições de executar a referência solicitada;

d. Cópia da Publicação do Extrato do Contrato caso o prestador seja privado e Termo de Convênio ou de outro instrumento quando for filantrópico;

e. Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

6. A Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão analisará as alterações solicitadas e emitirá parecer de viabilidade do remanejamento com base na análise de uma

série temporal de produção;

7. Caso o parecer da Gerência de Planejamento e Gestão seja favorável, o processo será encaminhado à CIB para deliberação;

8. Para o caso de abertura de serviço a Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão analisará as alterações propostas e emitirá parecer de viabilidade do remanejamento, conforme Relatório de Visita Técnica da Auditoria da SES-PB, acompanhado de comprovação da capacidade física instalada, capacidade de recursos humanos e de produção;

9. Após essa análise, caso o parecer seja favorável, a Gerência de Planejamento e Gestão encaminhará à CIB para deliberação;

10. Caso o parecer seja desfavorável, a Gerência de Planejamento e Gestão informará ao município solicitante os motivos da não viabilidade;

11. Concluído o processo o novo executor terá o prazo de 30 dias para atualização da Ficha de Produção Orçamentária – FPO.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PB N° 14/2025.

INSTRUTIVO PARA REMANEJAMENTO DE REFERÊNCIAS DA PROGRAMAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Remanejamento de Referências de dois ou mais municípios de uma mesma Região de Saúde para um mesmo município executor

1. Os gestores municipais deverão iniciar o processo de remanejamento com discussão na respectiva Comissão Intergestores Regional – CIR (Resolução CIR, Ata de Reunião ou declaração do Presidente da CIR).

2. Os gestores dos municípios encaminhadores deverão oficializar sua solicitação, junto à CIR, informando os itens de programação a serem reprogramados, com justificativa de sua intenção de retirada das referências;

3. Caso o futuro Ente executor acolha as referências, o Presidente da CIR deverá oficializar a solicitação, através de ofício, dando ciência ao atual executor da intenção dos municípios reprogramar suas referências;

4. O Presidente da CIR deverá encaminhar ofício à Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão solicitando as alterações necessárias na programação, dos municípios envolvidos, anexando:

a. Expediente dando ciência e justificando ao atual executor, da intenção dos municípios em retirar suas referências;

b. Expediente com “De Acordo” do(s) futuro(s) executor(es);

c. Resolução ou Ata de Reunião da pactuação na CIR, com assinatura dos gestores dos municípios encaminhadores ou Declaração do Presidente da CIR (apenas um desses documentos);

d. Quadro com os Itens de Programação que farão parte da reprogramação física e financeira, assinado pelos gestores dos municípios encaminhadores e do futuro executor, conforme modelos (Anexos III e IV);

e. Ficha atualizada do CNES do futuro executor, comprovando que o serviço tem condições de executar a referência solicitada;

f. Cópia da Publicação do Extrato do Contrato caso o prestador seja privado e Termo de Convênio ou de outro instrumento quando for filantrópico;

5. A Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão analisará as alterações propostas e emitirá parecer de viabilidade do remanejamento com base na análise de uma série temporal de produção;

6. Caso o parecer da Gerência de Planejamento e Gestão seja favorável, o processo será encaminhado à CIB para deliberação;

7. Para o caso de abertura de serviço a Secretaria de Estado da Saúde/ Gerência de Planejamento e Gestão analisará as alterações propostas e emitirá parecer de viabilidade do remanejamento, conforme Relatório de Visita Técnica da Auditoria da SES-PB, acompanhado de comprovação da capacidade física instalada, capacidade de recursos humanos e de produção;

8. Após essa análise, caso o parecer seja favorável, a Gerência de Planejamento e Gestão encaminhará o processo à CIB para deliberação;

9. Caso o parecer seja desfavorável, a Gerência de Planejamento e Gestão informará aos municípios o motivo da não viabilidade;

10. Concluído o processo, o novo Ente executor terá um prazo de 30 dias para atualização da Ficha de Produção Orçamentária – FPO.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB-PB N° 14/2025.

Planilha Modelo para Solicitação de Remanejamento de Itens de Programação da Atenção Hospitalar.

Município Solicitante:

Leito/Especialidade	Município Executor	Físico do Executor	Valor Médio do Executor	Valor Total do Executor	Novo Executor	Valor Médio do Novo Executor	Físico para Remanejamento	Financeiro a ser remanejado

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 14/2025.

Planilha Modelo para Solicitação de Remanejamento de Itens de Programação da Atenção Ambulatorial.

Município Solicitante:

Item de Programação	Município Executor	Físico do Executor	Valor Médio	Valor Total do Executor	Novo Executor	Físico para Remanejamento	Financeiro a ser remanejado

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/P

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o mérito das propostas de incrementos de Tetos MAC e PAP, dentre outras de recursos de emendas parlamentares e de programa.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O curto prazo para apresentação de Resoluções CIB ao Ministério da Saúde frente as demandas de emendas parlamentares e programas; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, em 27 de janeiro de 2025, realizada no formato virtual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mérito das propostas de incrementos de Tetos MAC e PAP, dentre outras de recursos de emendas parlamentares e de programa.

Parágrafo único. As Resoluções a serem emitidas para oficializar a aprovação das propostas de que trata o caput deste artigo ficam condicionadas à emissão de parecer positivo das res-

pectivas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB e devem obedecer aos critérios dispostos nas portarias ministeriais.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/P

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a solicitação de Incremento MAC do município de Gurinhém/PB, para custeio dos seus serviços de atenção especializada em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB-PB nº 15, de 27 de janeiro de 2025, que aprovou o mérito das propostas de incrementos de Tetos MAC e PAP, dentre outras de recursos de emendas parlamentares e de programa; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, do dia 26 de novembro de 2024, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade do município de Gurinhém/PB para Custeio dos seus Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/P

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde, Art.3º Item III. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, na forma do Anexo IV;

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde; A Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Título II - Da Organização da atenção especializada à saúde. Capítulo I – Dos Critérios e parâmetros para a habilitação, o cadastramento e a operacionalização de serviços em atenção especializada à saúde. Seção III. Da habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia;

A Portaria SAS/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº1, de 22 de fevereiro de 2023, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

A Resolução CIB/PB nº 220, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Plano Estadual de Oncologia na Paraíba;

A Resolução CIB/PB nº 1.095, de 28 de dezembro de 2023, que aprovou a última atualização do Plano de Estadual de Oncologia da Paraíba;

A Resolução CIB-PB nº 27, de 05 de março de 2024, que Aprova a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Atualização do Plano Estadual de Oncologia 2024 – 2027.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo refere-se à inclusão do Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – HELP, localizado no município de Campina Grande/PB, como unidade executante na linha de cuidado em Oncologia da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/P

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO ESTADUAL DE ONCOLOGIA
2024-2027**João Pessoa
2025**João Azevêdo Lins**

Governador do Estado

Jhony Wesllys Bezerra Costa

Secretário de Estado da Saúde

Renata Valéria Nóbrega

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Patrick Aureo Lacerda de Almeida Pinto

Secretário Executivo de Gestão da Rede de Unidades de Saúde

Soraya Galdino de Araújo Lucena

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba

GERENTES

Atenção à Saúde

Maria Izabel Ferreira Sarmento

Atenção Especializada

Vanessa Oliveira Costa Silva

Vigilância em Saúde

Talita Tavares Alves de Almeida

Regulação, Controle e Avaliação da Assistência

Lidiane Nascimento Cassimiro

Assistência Farmacêutica

Wênia Brito Barreto Faheina

Gestão e Supervisão de Contratos

Maria da Conceição Charlliane de Medeiros Souza

Tecnologia da Informação

Kleyber Dantas Torres de Araújo

Economia da Saúde

Guilherme José de O. Barbosa

Planejamento e Gestão

Marcelo José Costa Mandu

Finanças

Wilton Fernandes de Lima

Administração

Anna Gabriella de Brito Campos Lopes

Equipe de elaboração:

Alana Venceslau Franco Aldine Andréa Oliveira de S. Cabral

Amanda Amaiy Pessoa Salerno Ana Maria Fernandes da Silva Andréa Dias de Olivei-

ra Andréa Gusmão Serres Ataíde

Anna Katarina Lima Pinheiro de Galiza Carla Rossana Ferrer Nogueira Braga Eby Yé

Márã Maia Correia de Siqueira Eliete Silva Nunes Almeida

Érica de Sousa Ferreira Fernanda Lucia da Silva Ioneide Santana de Lima

Joséneida Teixeira Remígio Thomaz June Cirne Galvncio

Kamilla Helen Rodrigues Capistrano Laís Paiva de Medeiros

Lidiane Nascimento Cassimiro Luiz Victor Maia Loureiro Marcelo José Costa Mandu

Marcilio Ferreira de Araújo

Maria Analuce Dantas de Figueiredo Maria Izabel Ferreira Sarmento Marianna No-

gueira Gadelha de Oliveira Mariglaucy Adjuto Leite de Moraes Patrick Aureo Lacerda de Almeida

Pinto Ramahyana Alves Cordeiro

Roseane Soares da Nóbrega Machado Roseanny Marques de Queiroga Rosélia Tho-

maz Erlich Bezerra Vanessa Oliveira Costa Silva Vivian Kelly Rezende Costa Wênia Brito Barreto

Faheina

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	9
3. OBJETIVOS.....	9
3.1 Objetivos Gerais.....	10
3.2 Objetivos Específico.....	10
4. PANORAMA DO ESTADO.....	11
5. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO ESTADO.....	12
6. LINHA DE CUIDADO DA ATENÇÃO ONCOLÓGICA.....	14
6.1 Atenc'ção Primária à Saúde.....	14
6.1.1 Atenção Primária à Saúde: promoc'ção da saúde e prevenc'ção do cancer.....	14
6.1.2 Territorializac'ção e Determinantes Sociais em Saúde.....	16
6.1.3 Assistência ao usuário com câncer na Atenção Primária à Saúde.....	17
6.1.4 Capacidade Instalada na Atenção Primária à Saúde.....	18
6.1.5 Detecç'ção Precoce: o rastreamento.....	19
6.1.6 Detecção Precoce: o diagnóstico precoce.....	21
6.1.7 Atenção Primária à Saúde e o acompanhamento do paciente e sua família du-	
rante o tratamento e reabilitação.....	23
6.1.8 Desafios críticos na Atenção Primária à Saúde Oncológica.....	24
6.2 ATENÇÃO ESPECIALIZADA.....	26
6.2.1 Rede Hospitalar Estadual Própria.....	34
6.3 CUIDADOS PALIATIVOS.....	37
6.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	38
7. REGULAÇÃO.....	41
7.1 Fluxo Regulatório na I Macrorregião de Saúde.....	42

7.2 Fluxo Regulatório na II Macrorregião de Saúde.....	43
7.3 Fluxo Regulatório na III Macrorregião de Saúde.....	45
8. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS SERVIÇOS HABILITADOS EM ONCO-	
LOGIA NA PARAÍBA.....	45
9. ANÁLISE DA NECESSIDADE DE OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS ONCO-	
LÓGICOS NA PARAÍBA.....	47
10. ESTIMATIVAS DO DÉFICIT FINANCEIRO.....	49
11. PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA.....	52
12. MATRIZ DE REFERÊNCIA DA REDE ASSISTENCIAL.....	61
13. INDICADORES E METAS.....	83
14. CRONOGRAMAS E PRAZOS.....	85
ANEXO I.....	87
ANEXO II.....	88

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo IX. Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC);

• Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde, Art.3º Item III. Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, na forma do Anexo IV;

• Resolução CIB-PB nº 220, de 14 de setembro de 2022 que aprova o Plano Estadual de Oncologia na Paraíba;

• Resolução CIB-PB nº 1095, de 28 de dezembro de 2023 que aprova o Plano Estadual de Oncologia na Paraíba;

• Resolução CIB-PB nº 4, de 20 de fevereiro de 2024, que aprova a mudança de gestão das seguintes unidades assistenciais: Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, Hospital Antônio Targino,

HELP/Fundação Pedro Américo, Fundação Napoleão Laureano, Hospital Universitário Nova Esperança, Hospital São Vicente de Paulo.

• Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde. Título II - Da Organização da atenção especializada à saúde. Capítulo I – Dos Critérios e parâmetros para a habilitação, o cadastramento e a operacionalização de serviços em atenção especializada à saúde. Seção III. Da habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

• Portaria SAS/MS Nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº1, de 22 de fevereiro de 2023, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

• Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVOS**2.1 Objetivos Gerais**

· Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento eficaz e cuidados paliativos em oncologia no estado da Paraíba;

· Melhorar a integração dos serviços de saúde oncológicos entre as macrorregiões e regiões de saúde, garantindo um cuidado integral e em tempo oportuno a todos os cidadãos;

· Reduzir a incidência e mortalidade por neoplasias malignas na Paraíba;

· Ampliar o acesso a informações e serviços de saúde relacionados ao câncer, promovendo a equidade e a qualidade no atendimento oncológico.

2.2 Objetivos Específicos

· Implementar ações de promoção da saúde e prevenção do câncer, incluindo campanhas de conscientização sobre fatores de risco (obesidade, tabagismo, alimentação não saudável, inatividade física, dentre outros) e estilos de vida saudáveis;

· Aumentar a cobertura e a qualidade dos programas de rastreamento para câncer de mama, colo do útero, cólon e reto, visando a detecção precoce;

· Desenvolver e fortalecer as linhas de cuidado para os principais tipos de câncer, com ênfase na atenção primária e na integração com serviços especializados;

· Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde em oncologia, visando a melhoria do diagnóstico e do tratamento;

· Implementar um sistema de referência e contrarreferência eficiente entre as unidades de saúde, garantindo a continuidade do cuidado;

· Estabelecer indicadores de monitoramento e avaliação para o acompanhamento dos resultados e a melhoria contínua da qualidade dos serviços oncológicos;

· Fomentar a pesquisa e a utilização de dados epidemiológicos para a tomada de decisão baseada em evidências e para a alocação adequada de recursos;

· Garantir a sustentabilidade financeira e a gestão eficiente dos recursos destinados à atenção oncológica;

· Promover a participação social e o controle público na gestão das políticas de saúde oncológica, assegurando a transparência e a responsabilidade.

Os objetivos supracitados refletem a necessidade de uma abordagem abrangente e coordenada para enfrentar o desafio do câncer na Paraíba, considerando as tendências de crescimento das neoplasias malignas e a complexidade da organização dos serviços de saúde no estado.

3. PANORAMA DO ESTADO

A organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) exige a definição do território, que implica estabelecer os seus limites geográficos, sua população e o rol de ações e serviços que serão ofertados nesta região de saúde. As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral estão correlacionadas com abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços, devendo ser observadas as pactuações entre o estado e os municípios para o processo de regionalização, além dos parâmetros de escala e acesso, de modo a abranger a área de influência interestadual.

No estado da Paraíba, o processo de regionalização teve início em 2001, quando foi elaborado o primeiro Plano Diretor de Regionalização (PDR) com um desenho territorial organizado em quatro Macrorregiões, 12 Microrregiões, 44 Módulos Assistenciais e 179 Municípios Satélites. As Macrorregiões de Saúde foram definidas conceitualmente no PDR/PB como base territorial de planejamento da atenção à saúde, determinadas conforme as especificidades e estratégias de regionalização da saúde, considerando as características demográficas, socioeconômicas, geográficas, sanitárias, epidemiológicas, oferta de serviços e relações intermunicipais.

As quatro macrorregiões definidas no PDR apresentavam diferentes características



entre si. A I Macrorregião contava com a capital João Pessoa e maior concentração populacional. A II Macrorregião, onde se concentrava o segundo maior contingente populacional, tinha sede no município de Campina Grande, o qual historicamente se comporta como referência para a população do interior do estado residentes na III e IV Macrorregiões, que, por sua vez, tinham suas sedes em Patos e Sousa, localizadas no extremo oeste do estado.

Em 2008, o PDR foi redesenhado, delineando as regiões de saúde com seus respectivos Colegiados de Gestão Regional e as estratégias necessárias à garantia de acesso às ações e serviços de saúde de forma resolúta. Nesta nova conformação, a organização da assistência permaneceu dividida em quatro Macrorregiões de Saúde, consonante com a configuração proposta no PDR 2001, porém, foram definidas 25 (vinte e cinco) Regiões de Saúde, cuja divisão regional esteve vigente até 2011.

Em 2011, através do Decreto no 7.508/11 (Brasil, 2011), foi reiterada a regionalização como princípio organizativo do SUS trazendo as Regiões de Saúde como territórios com capacidade de organização para ofertar, no mínimo, ações de atenção primária, urgência e emergência, atenção psicossocial, ambulatorial especializada e hospitalar e vigilância em saúde, explicitando a complementaridade entre essas ações para garantir, minimamente, um cuidado integral e em tempo oportuno a todos os cidadãos. A configuração da regionalização da saúde na Paraíba foi então reformulada em 2011 e, em consonância com a Resolução CIB Nº 203/2011 (Governo da Paraíba, 2011), alterada pela Resolução CIB Nº 13/2015 (Governo da Paraíba, 2015), o estado reorganizou seu desenho regional, reduzindo de 25 para 16 Regiões de Saúde, e mantendo a distribuição em quatro Macrorregiões para a cobertura dos seus 223 municípios.

Em 2018 houve nova redefinição do desenho regional na Paraíba, passando de quatro para três Macrorregiões, processo legitimado através da Resolução CIB Nº 43/18 (Governo da Paraíba, 2018), preservando as 16 Regiões de Saúde. Este desenho representa a configuração atual da regionalização no Estado e tem a seguinte conformação: I Macro, composta por quatro Regiões de Saúde, com uma população de 1.952.127 habitantes e sede em João Pessoa; II Macro, composta por cinco Regiões de Saúde, com uma população de

1.127.117 habitantes e sede em Campina Grande; e III Macro, composta por sete Regiões de Saúde, com população de 946.314 habitantes e duas sedes: Patos (Região do Sertão) e Sousa (Região do Alto Sertão).

4. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO ESTADO

A neoplasia maligna é uma questão de saúde pública com tendências de crescimento nos próximos anos e, de acordo com a estimativa do Instituto Nacional do Câncer (INCA), a Paraíba apresentará cerca de 11.690 casos novos de neoplasias malignas no triênio 2023-2025 e 8.370 casos excluindo os casos de câncer de pele não melanoma. A maioria dos casos estimados concentra-se no sexo feminino. Nas mulheres, a neoplasia de mama é a mais incidente (55,40/100.000 habitantes), seguido de glândula tireóide (17,7/100.000 habitantes) e colo do útero (13,42/100.000 habitantes). Entre os homens o tipo de neoplasia mais incidente é o tumor de próstata (83,38 novos casos por 100.000 habitantes), seguido de traquéia, brônquio e pulmão (13,21/100.000 habitantes) e estômago (12,51/100.000 habitantes), conforme tabela a seguir.

Tabela 01. Estimativa, para o triênio de 2023-2025, de taxas brutas e ajustadas de incidência por 100 mil habitantes e do número de casos de câncer, segundo sexo e localização primária, Paraíba.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa da Paraíba com a localização de serviços de suporte a rede de câncer de boca na Paraíba.
----------	---

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Levantamento da Cobertura de Atenção Primária à Saúde na Paraíba em 2023.
Quadro 2:	Serviços Contratualizados e Conveniados pelo Município de João Pessoa para atender a Demanda Oncológica – Ambulatorial.
Quadro 3	Serviços Contratualizados e Conveniados pelo Município de João Pessoa para atender a Demanda Oncológica – Hospitalar.
Quadro 4	Serviços Contratualizados e Conveniados pelo Município de João Pessoa para atender a Demanda Oncológica – Hospitalar.
Quadro 5	Número de casos diagnosticados na Paraíba conforme o estadiamento, de 2020 a 2022.

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

DCNTs	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
RAS	Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde
PDR	Plano Diretor de Regionalização
CIB	Comitê Intergestores Bipartite
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMC	Índice de Massa Corpórea
INCA	Instituto Nacional do Câncer
APS	Atenção Primária à Saúde
HPV	Human Papilloma Virus
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
ESF	Estratégia em Saúde da Família
UBS	Unidade Básica da Saúde
UNACON	Unidades de Alta Complexidade em Oncologia
CACON	Centros de Alta Complexidade em Oncologia
ACS	Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
eSB	Equipes de Saúde Bucal
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
CEDC	Centro Especializado em Diagnóstico do Câncer
SIA/SUS	Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS
OMS	Organização Mundial da Saúde
SISCAN	Sistema de Informação do Câncer
RNDS	Rede Nacional de Dados em Saúde
PEC	Prontuário Eletrônico do Cidadão
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CAF	Cirurgia de Alta Frequência
PET/CT	Tomografia Por Emissão De Pósitrons (Pet-Ct)
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico

HUAC	Hospital Universitário Alcides Carneiro
FAP	Fundação Assistencial da Paraíba
CDT	Câncer Diferenciado de Tireóide
PAFF	Punção Aspirativa de Tireóide com Agulha Fina
GERAV	Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
GEROREG	Gerente Operacional do Complexo Regulador Estadual da Paraíba
SISREG	Sistema de Regulação do Ministério da Saúde
HELP	Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa
APAC	Autorização de Procedimento Ambulatorial
LIA	Leucemia Linfoblástica Aguda
TCTH-AL	Transplante de Células-Tronco hematopoéticas alogênicas.
NAF	Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde (NAF)
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CEDMEX	Centro de Dispensação de Medicamentos Excepcionais
CEO	Centro de especialidades Odontológicas

APRESENTAÇÃO

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como as doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas e câncer, são as principais causas de mortes no mundo e têm gerado elevado número de mortes prematuras, perda de qualidade de vida com alto grau de limitação, além de impactos econômicos para as famílias, comunidades e a sociedade em geral, agravando as iniquidades e aumentando a pobreza (BRASIL, 2011). O Câncer por sua vez, se apresenta nessa conjuntura como uma doença que tem em comum o crescimento desordenado de células anormais com poder invasivo e de origem multifatorial.

Trata-se de um problema orgânico e epidemiológico, gerando desafios a serem trabalhados pelos gestores e profissionais da saúde, organizações sociais e sociedade civil, sobretudo, quando essa condição gera perdas afetivas, desajuste emocional, mudanças individuais com relação à família, na subjetividade gerada pela expectativa do futuro, além do impacto econômico.

Para tanto, o Ministério da Saúde, estabeleceu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde (RAS) das pessoas com doenças crônicas no âmbito do SUS, conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo IX, que dispõe sobre a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, a ser implantada em todas as unidades.

A atenção à saúde das pessoas com câncer está inserida na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (Portaria de Consolidação nº 3/2017, Anexo IV) que estabelece as diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, devidamente estruturadas por sistemas de apoio, logísticos, regulação e governança da rede, implementada de forma articulada.

O Plano Estadual de Oncologia da Paraíba desempenha um papel crucial como ferramenta de organização da Rede de Serviços Oncológicos. Ele estabelece referências regionalizadas para o acompanhamento de pacientes, fortalecendo os arranjos das redes no diagnóstico e tratamento. Seu propósito é proporcionar atendimento especializado em todas as regiões do Estado, especialmente nas áreas com maiores lacunas assistenciais. Este plano serve como guia para o planejamento da atenção oncológica nos próximos anos, seguindo os eixos, objetivos estratégicos, ações e metas prioritárias definidas. Inclui a implementação de ações direcionadas à prevenção e diagnóstico, abrangendo a realização de procedimentos cirúrgicos, radiológicos, quimioterápicos e cuidados paliativos no contexto do tratamento.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba apresenta a **versão atualizada do Plano Estadual de Oncologia**, conforme definido na Resolução CIB nº 1095/2023, com o objetivo de sanar os vazios assistenciais na atenção oncológica do estado. O plano considera a pactuação da gestão dupla dos serviços especializados com foco em oncologia, conforme a Resolução CIB nº 04/2024, em anexo.

Dessa forma, os esforços estão sendo direcionados para estruturar a linha de cuidado na atenção oncológica, com o intuito de ampliar o acesso aos diversos serviços de rastreamento, diagnóstico, tratamento e cuidados paliativos. Essa iniciativa busca promover melhorias significativas na qualidade de vida da população.

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 03/2025

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 74/2007, Lei 8.186/2007, alterada pela Lei Nº 10.467/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os Servidores André Luís Leite Sousa, Matrícula: 190604-6, Erasmo Araújo de Lucena, Matrícula 187037-8, Geovanni Medeiros Costa, Matrícula 183076-7, sob a Presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Planejamento Estratégico, Tático e Operacional da SEAFDS, com as seguintes atribuições:

A) Coordenar as dinâmicas e os processos para a construção e a gestão do Planejamento Estratégico, Tático e Operacional da SEAFDS, alinhando as atribuições institucionais às demandas do público da agricultura familiar e suas organizações e as estratégias de desenvolvimento do semiárido, com a estipulação de metas e resultados, de indicadores e meios de verificação e a criação de escala de índices de execução para a facilitação de mecanismo de gestão e do controle social;

B) Formular as solicitações e a manutenção atualizada dos registros da execução orçamentária e financeira emitindo planilhas e relatórios gerenciais e periódicos sobre seus posicionamentos;

C) Coordenar as atividades de planejamento, nos diversos níveis da Secretaria, por ocasião da elaboração, no período quadriênio do Plano Plurianual-PPA, e suas avaliações no período bienal;

D) Coordenar a elaboração das propostas orçamentárias da Secretaria;

E) Assessorar as demais áreas da Secretaria em assuntos da sua competência;

F) Coordenar a elaboração de Relatórios mensais e anual, reunindo informações e dados dos demais setores constituintes correlatos, no tocante às ações, metas e resultados da área finalista da SEAFDS;

G) Expedir documentos e outros instrumentos de caráter orientativo a equipe, em

perspectiva de efetivo cumprimento das ações, dos programas e das atividades pactuadas pela SEAFDS;
H) Desenvolver outras correlatadas.

Art. 2º-Deverá os servidores designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.

João Pessoa – PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO RIBEIRO FREI ANASTÁCIO
Secretário - SEAFDS

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 002/2025-LIFESA/DIRETOR PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A. - LIFESA, Dr. Luciano Piquet da Cruz, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Técnico do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S.A. - LIFESA constituído pelo Presidente Luciano Piquet da Cruz, matrícula nº 141007, e pelos membros Cláudia Tavares de Santana, matrícula nº 141012 e Sérgio Ricardo Sales de Oliveira, matrícula nº 141034.

Art. 2º O Comitê Gestor Técnico de que trata esta Portaria terá como atribuições avaliar as ofertas de transferências de tecnologia, de desenvolvimento de produtos, de realização de pesquisas e dos respectivos parceiros públicos e privados, tudo relativo a produtos para a saúde pública, com prevalência para atendimento aos interesses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 002/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO PIQUET DA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE DO LIFESA

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 015/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

RESOLVE

NOMEAR para exercer a função de gestor de contrato, a servidora conforme lista-gem abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	CONTRATO
LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA JÚNIOR	664.484-8	001/2025

Da ciência, publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 016/2025/GP/FUNDAC

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando os fatos apresentados através do Ofício FDC-OFN-2025/00086, narrando que os agentes socioeducativos JOÃO FELIPE ANDRADE DE HOLANDA, matrícula nº 664.096-6 e RICARDO MAIA GONDIM, matrícula nº 663.928-3 teriam praticado, possíveis infrações disciplinares.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Decidir pelo AFASTAMENTO PREVENTIVO de 60 (sessenta) dias ao Agente Socioeducativo JOÃO FELIPE ANDRADE DE HOLANDA, matrícula nº 664.096-6, pela reincidência.

Art. 2º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar junto à Comissão Permanente de PAD, para apurar as possíveis infrações cometidas.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data desta publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMASCO SOARES
PRESIDENTE DA FUNDAC

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

PORTARIA DP Nº 0003/2025

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, Matrícula nº 111.224-5, para Gestor do Contrato AESA nº 0001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de leitor facial, licença de software e suporte técnico, para gestão de ponto eletrônico para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos nossos colaboradores.

Art. 2º - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

DOMINGOS CATÃO GARZÃO LOUREIRO
Diretor Presidente

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 012 /2025

Institui a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame, para complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.

A Diretora-Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 27, inciso IV do Estatuto Social, o artigo 20, inciso XV do Regimento Interno e o artigo 18, §1º da Lei nº 11.306/2019, da EPC, e CONSIDERANDO que no concurso realizado em 02 de abril de 2024, não houve aprovados para preenchimento das vagas nos empregos/cargos de: Auxiliar de Serviços Gráficos; Cortador; Operador de Acabamento em Máquina de Cola; Técnico em Impressão em Máquina Offset e; Técnico em Impressão em Máquina Rotativa, todos do Parque Gráfico da empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o 2º Concurso Público para complementação do quadro de empregados da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público destinada a coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização do certame.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Matheus de Moraes Souto - matrícula nº xxxx84-9, Assessor Especial da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC;

II - Jéssica de Abrantes Rodrigues, matrícula nº xxxx76-1, Analista Técnico-Normativo de Controle Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC;

III - Thamires Costa de Sousa, matrícula nº xxxx80-6, Assistente de Empresa Pública de Comunicação da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC;

IV - Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha, matrícula nº xxxx69-5, Diretora Executiva de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como membro titular; e

V - Fábio de Barros Araújo – matrícula nº xxxx06-6, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM.

Art. 4º A Comissão designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público previsto no caput do art. 2º, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução, bem como, assinar documentos necessários à realização do certame, a exemplo de:

I - Monitorar o processo de seleção da empresa organizadora do concurso público, mediante processo administrativo, a ser desenvolvido pela Diretoria Administrativa (DAFIP);

II - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso Público;

III - Propor a elaboração do edital do Concurso Público; e

IV - Propor resolução para os casos omissos.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar à Presidência da EPC, a autorização para convocação de outros empregados desta empresa, quando observada a necessidade, devidamente motivada no ato de solicitação.

Art. 6º A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2024/EPC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente



Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 006/2025

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. **GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006,

RESOLVE,

1º **DESIGNAR PEDRO ROGÉRIO DE MELO LOURENÇO - Matrícula 120.259-6** para desempenhar a função de **agente de contratação** da JUCEP, e **EDMAR CORREIA - Matrícula 220.006-6** como seu **auxiliar**, nos termos do art. 8º e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

2º A equipe acima designada constitui o **Núcleo de Contratação da JUCEP**, vinculado à Divisão de Apoio Administrativo.

3º O agente de contratação é responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4º Sempre que necessário, a equipe do Núcleo de Contratação poderá solicitar o apoio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Estado - CGE, para o desempenho das suas funções.

5º Revoga-se a Portaria nº 22/2022.

6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 001/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da AVIN INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob nº 48.073.136/0001-58 e de Gypson Dutra Junqueira Ayres, inscrito no CPF sob nº 771.625.603-34, representante legal da empresa AVIN INOVA SIMPLES (I.S.) e coordenador do projeto "AVIN - Agricultura Vertical Inteligente", projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ Nº 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 084/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORTARIA Nº 002/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da SYSTEM AMBLOCKCHAIN INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob nº 48.818.094/0001-37 e de Francisco Erberto de Sousa, inscrito no CPF sob nº 094.540.994-00, representante legal da empresa SYSTEM AMBLOCKCHAIN INOVA SIMPLES (I.S.) e coordenador do projeto "AMBlock: Sistema de auditoria ambiental baseado em blockchain", projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ Nº 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 100/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORTARIA Nº 003/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da CSTHERMAL SERVICOS E SOLUCOES EM ANÁLISES E TESTES DE PLACAS SOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.173.852/0001-07 e de Antonio Karlos Araújo Valença, inscrito no CPF sob nº 019.022.465-78, representante legal da empresa CSTHERMAL SERVICOS E SOLUCOES EM ANÁLISES E TESTES DE PLACAS SOLARES LTDA e coordenador do projeto "Aparato para avaliação fototérmica de dispositivos de conversão solar", projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ Nº 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 085/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORTARIA Nº 004/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da TAYANA GABRIELY PEDROSO DAS NEVES 05286685102, inscrita no CNPJ sob nº 44.631.041/0001-51 e de Tayana Gabriely Pedroso das Neves, inscrito no CPF sob nº 052.866.851-02, representante legal da empresa TAYANA GABRIELY PEDROSO DAS NEVES 05286685102 e coordenador do projeto "AQUAR - Instalação de aquaponias de baixo custo com impacto social", projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ Nº 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 101/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE DA FAPESQ**

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SUDEMA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.033, de 20 de dezembro de 1978, pela Lei Estadual nº 6.757, de 8 de julho de 1999, e nos termos da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020, e do art. 4º do Decreto nº 40.719, de 11 de novembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º...

II - no caso de atividades e empreendimentos relacionados no ANEXO I;”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária / Loteria do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 2

João Pessoa, 27 de janeiro de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA** e **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FADAT - 89.0001 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2025 que entre si celebram a (o) FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e o (a) LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à PAGAMENTO DE PRÊMIO REFERENTE A CAMPANHA "NOTA FISCAL PARAIBANA" EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 11.519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO 39.862 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA Nº 00338/2019/SEFAZPB DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

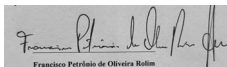
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
20902.04.123.5292.1064.0287- CAMPANHA DA NOTA FISCAL PARAIBANA		3390.31 1.500 0000	1.714.286,28
TOTAL			1.714.286,28

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Marivaldo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda


Francisco Perillo de Oliveira Redim
Gerente da LOFEP

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 3

João Pessoa, 29 de janeiro de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.041, de 15 de Janeiro de 2024, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução da manutenção e ampliação da Escola ECI Francisco Pessoa de Brito em Araújo ? PB, conforme documentação arrolada ao processo Administrativo SUP-PRC-2025/00092.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	121.866,72
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	474.161,24
TOTAL			596.027,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Wilson Santiago Filho
Secretário de Estado da Educação da Paraíba


SIMONE CRISTINA CORDEIRO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0081

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00007322-24,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS**, no cargo de **Professor Doutor D DE**, matrícula nº **120.917-5**, lotado na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0096

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000261-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual**, matrícula nº **68.422-8**, lotado na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0101

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000272-25,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OSVALDO XAVIER DE FREITAS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **128.724-9**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88**.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0054

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial Nº 0850284-06.2017.8.15.2001,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria – A – Nº 2512/2017, publicada no DOE em 11/10/2017, que passará a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 1º Sargento da PM, **JOSUÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 515.149-0, conforme o disposto do **art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44 e 48 da Lei 12.194/2022, c/c art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei nº 3.909/1977**.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 062

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0339-25**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ HUMBERTO DE PAULA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARLENE DE ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº **084.051-3**, no cargo de Professora Educação Básica 3, com lotação no Secretaria de Estado da Educação, com



base no art. 19, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 055

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0017-25, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ERONILDA VITORIANO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO BOSCO ALMEIDA MENDONÇA FILHO**, matrícula nº **515.979-2**, no posto de Segundo Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, caput, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 056

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0266-25, RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSICLEIDE DO NASCIMENTO COSTA BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSA HELIO ALVES BARBOSA**, matrícula nº **519.572-1**, no posto de Sub Tenente, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º da Lei Estadual nº 12.194/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0030

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0007902-24, RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ROBERTO LUIZ DE FIGUEIREDO ROCHA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **131.446-7**, lotado na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0071

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0007846-24, RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.296-1**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0060/2025

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o(s) PROCESSO o(s) DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**, abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7443-24	CLAUDIO VILMAR SILVA DE OLIVEIRA	078.206-8
02	6721-24	EDNA MARIA SOARS RIBEIRO PESSOA	258.767-0
03	7538-24	FRANCISCO RONALDO ALEXANDRE	069.812-1
04	7502-24	GUILHERME CABRAL DE VASCONCELOS	128.264-6
05	6896-24	ILVA MARIA DOS SANTOS	044.507-0
06	7064-24	LINDALVA ANSELMO DE ANDRADE	142.826-8
07	7617-24	MARIA DA PENHA AMORIM SERPA	135.222-9
08	6442-24	MARIA DO SOCORRO DO CARMO	056.488-5
09	5428-24	MARILENE ARAUJO DE CARVALHO	966.114-0
10	7383-24	RITA SOARES DE LMEIDA	059.230-7
11	5412-24	ROGERIO JORGE DE SOUZA	100.478-6
12	6879-24	WELLINGTON LOPES DA SILVA	517.863-1

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 062/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **I DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionado:

Republicar por incorreção no que tange no item 04 da resenha 860/24, publicada no DOE no dia 19/11/2024.

01	6834.24	IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA	25.818-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do ar986.193-9t. 19 da Lei nº 7.517/2003.
----	---------	------------------------------	----------	---

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 058/2025

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **I DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** do processo abaixo relacionado:

01	7815.24	JOÃO TARGINO FILHO	443.440-4 976.354-6	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do ar986.193-9t. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	0214.25	FRANCISCA BARROS SOBRINHO	058.834-2	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	7747.24	WOLHFAGON COSTA DE ARAUJO	321.073-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 07/2023

13ª CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 07/2023 - ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), realiza a primeira convocação dos aprovados do Edital Nº 07/2023 da **Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde - REAP QUALI/PB**.

O candidato convocado também receberá e-mail institucional de convocação, tendo um prazo de 48 horas úteis (**até 04/01/2025**), a contar desta publicação, para realizar todos os trâmites de entrega de documentos e posterior assinatura dos Termos de Outorga e Concessão de Bolsa.

Será de responsabilidade do candidato convocado, cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar os encaminhamentos posteriores, conforme cronograma estabelecido, encaminhado por e-mail institucional no ato da convocação.

O candidato aprovado e convocado deverá entregar na ESP-PB ou enviar via e-mail documentacao.reapquali@gmail.com, cópias de todos os **documentos legíveis** abaixo listado, EM PDF **ARQUIVO ÚNICO** E NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO e conforme e-mail institucional enviado:

1. RG (frente e verso) arquivo único;
2. CPF;
3. Diploma de Graduação (frente e verso) arquivo único, devidamente reconhecido pelo MEC;
4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral;
5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
6. PIS/PASEP/NIT;
7. Comprovante de conta corrente Bradesco com todos os dados completos (**somente conta corrente**);
8. Comprovante de residência atualizado NO NOME DO CANDIDATO;
9. Comprovante de vacina COVID- 19.

O (a) candidato(a) convocado(a) que não respeitar as orientações acima ou não cumprir os prazos estabelecidos, será automaticamente excluído(a) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim, a convocação do candidato(a) seguinte, observando a ordem de classificação.

EIXO TEMÁTICO II

APOIADOR INSTITUCIONAL

8º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Clebson Verissimo Da Costa Pereira

EIXO TEMÁTICO III

APOIADOR INSTITUCIONAL

1º MACRO

Maria Hercília Araújo De Souza

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
ESP-PB / SES-PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL ESP-PB Nº 03/2024

4ª CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 03/2024 - ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), realiza a primeira convocação dos aprovados do Edital Nº 03/2024 da **Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS**



com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde - REAP QUALI/PB.
 O candidato convocado também receberá e-mail institucional de convocação, tendo um prazo de 48 horas úteis(até 04/01/2025), a contar desta publicação, para realizar todos os trâmites de entrega de documentos e posterior assinatura dos Termos de Outorga e Concessão de Bolsa.
 Será de responsabilidade do candidato convocado, cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar os encaminhamentos posteriores encaminhado por e-mail institucional.
 O candidato aprovado e convocado deverá enviar via e-mail documentacao.reapquali@gmail.com, cópias de todos os documentos **legíveis** abaixo listado, EM PDF **ARQUIVO ÚNICO** E NOMEADO COM O NOME COMPLETO DO CANDIDATO e conforme e-mail institucional enviado:

1. RG (frente e verso) arquivo único;
2. CPF;
3. Diploma de Graduação (frente e verso) arquivo único, devidamente reconhecido pelo MEC;
4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral;
5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
6. PIS/PASEP/NIT;
7. Comprovante de conta corrente Bradesco com todos os dados completos (**somente contacorrente**);
8. Comprovante de residência atualizado NO NOME DO CANDIDATO;
9. Comprovante de vacina COVID- 19.

O (a) candidato(a) convocado(a) que não respeitar as orientações acima ou não cumprir os prazos estabelecidos, será automaticamente excluído(a) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim, a convocação do candidato(a) seguinte, observando a ordem de classificação.

EIXO TEMÁTICO VII APOIADOR INSTITUCIONAL DO EIXO VII ÁREA TEMÁTICA: Vigilância de Doenças Transmissíveis - 1ª MACRO (SEDE SES PB) Carina de Pontes Messias Araújo
APOIADOR INSTITUCIONAL DO EIXO VII ÁREA TEMÁTICA: Monitoramento e Avaliação em Saúde - 1ª MACRO (SEDE SES PB) Thais Regina Vieira de Lacerda
EIXO TEMÁTICO VIII APOIADOR MATRICIAL PROJETO PARA PADRONIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DO EIXO VIII - 10ª GRS Germana Soares Da Silva Abrantes

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

COMISSÃO REAP QUALI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA – SES/PB
 ESCOLADE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO– ESP/PB**

1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO–ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), através da Escola de Saúde Pública da Paraíba(ESP-PB), **CONVOCA** as Instituições de Ensino privadas e públicas que pretendem utilizar os serviços da Rede Estadual de Saúde, através de estágio, pesquisa, extensão e/ou com programas de residência médica, uniprofissional e multiprofissional, para adesão ao **CONVÊNIO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE ESCOLASUS-PB**, nos termos do ANEXO III, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contarda publicação deste edital.**

1. DO OBJETO

O objetivo do presente edital é estabelecer as normas e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatória e não obrigatória, caso haja necessidade e interesse por parte da SES-PB, previstos na matriz curricular dos cursos da área da saúde, de formação técnica, graduação, pós-graduação e programas de residência, a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no(s) curso(s) oferecidos pelas conveniadas e participantes.

1.1 Estabelecerá também as condições indispensáveis à realização de programas de extensão e de projetos de pesquisas nos serviços que compõem a Rede Estadual de Saúde, por meio de estagiários, professores, orientadores e preceptores vinculados às Instituições de Ensino conveniadas e participantes, nos termos do presente edital. Dessa forma, somente poderão ter acesso aos referidos serviços da Rede Escola SUS-PB aqueles que são vinculados às Instituições de Ensino que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação técnica com a SES-PB. No tocante às pesquisas a serem realizadas por outras Instituições e/ou pelo próprio serviço, estas deverão seguir fluxo exclusivo já determinado na Cartilha da Rede Escola SUS-PB, em ANEXO IV.

1.2 A adesão ao convênio ou acordo de cooperação técnica da Secretaria de Estado da Saúde é voluntária, condicionada à concordância com os termos dispostos, com objetivo de propiciar condições e facilidades para o adequado aproveitamento das experiências e aprendizagem do ensino em serviço, vislumbrando o disposto no Projeto Político-Pedagógico de cada curso e os pressupostos do SUS quanto à *“participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para o SUS”*, conforme a Lei Orgânica da Saúde.

1.3 Os referidos instrumentos serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), para só então poder ser chancelada a utilização dos campos de prática disponíveis na Rede Estadual de Saúde.

1.4 O Termo de Convênios e o Acordo de Cooperação Técnica terão vigência máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo por igual período, desde que a critérios dos participantes, por força do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.5 Todos os atos utilizados para a celebração do Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica devem estar dentro do período de vigência e devidamente publicados.

2. DA FORMALIZAÇÃO

2.1 As Instituições habilitadas nesta chamada serão convocadas para assinatura do termo de convênio ou acordo de cooperação técnica.

2.2 Para a formalização do termo de convênio ou acordo de cooperação técnica, as instituições de ensino com convênios vencidos ou vincendos deverão, obrigatoriamente, regularizar as pendências das contrapartidas existentes nos anos anteriores, comprovando por meio de Declaração de adimplência emitida pelo Núcleo da Rede Escola SUS-PB.

2.3 O instrumento jurídico para fins de formalização com as Instituições Públicas deve ser um **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, uma vez que, não há transferência de recursos e doação de bens materiais, à luz do que determina os artigos 24 e 25 do Decreto Federal 11.531/2023. Já para as Instituições de Ensino Privadas, o instrumento jurídico para formalização será o **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme dispõe o art. 119, incisos V, VII e IX, da Lei nº 11.830/2021, que instituiu a Escola de Saúde Pública da Paraíba-ESP.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL

O Secretário de Estado da Saúde nomeará 6 (seis) servidores da SES/ESP-PB, através de Portaria para

compor a Comissão Especial de Formalização de Convênio e Acordo de Cooperação Técnica, contendo seus titulares e respectivos suplentes, com a finalidade de analisar e validar os documentos enviados pelas instituições de ensino.

4. DOS DOCUMENTOS PARA ADESAO

4.1 As Instituições de Ensino públicas e privadas que tiverem interesse em aderir a esta chamada pública deverão enviar as documentações solicitadas para o e-mail redeescola@esp.pb.gov.br. Tais documentações abaixo relacionadas, serão analisadas para fins de validação pela Comissão.

4.1.2 Os documentos exigidos para a formalização do termo de convênio ou acordo de cooperação técnica são os seguintes:

- a) **Ofício da Instituição de Ensino em papel timbrado**, solicitando celebração de convênio ou acordo de cooperação técnica entre esta e a SES-PB, através da ESP-PB, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail supracitado. Neste ofício deverá ser descrita a natureza do convênio ou acordo de cooperação desejado e os cursos aos quais deverão atender, bem como informar o nome da Instituição de Ensino, seu endereço e CNPJ, além do nome completo, RG, CPF e comprovante de residência atual de seu representante legal. Vale frisar que o referido ofício deve ser assinado pelo representante legal da instituição de ensino, *APENAS* por meio de assinatura com **Certificação Digital**;
- b) **Certidões de Regularidade de Fiscal e Trabalhista**, devidamente atualizadas em vigência, salvo exceções previstas em lei;
- c) **Habilitação Jurídica da Proponente** que consiste na cédula de identidade do representante legal e do Ato Constitutivo da Proponente, demonstrando que a instituição de ensino está legalmente constituída e devidamente registrada na Junta Comercial ou demais órgãos competentes, podendo exercer direitos econtraírobrigações.
- d) **Declaração de Adimplência com convênio ou acordo de cooperação técnica, emitida pelo Núcleo da Rede Escola SUS-PB**, que consiste em demonstrar que a instituição de ensino encontra-se quite com as obrigações e deveres perante a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Escola de Saúde Pública da Paraíba;
- e) **Caso a instituição de ensino tenha mantenedora**, deverá ser acostada documentação comprobatória que demonstre a relação jurídica entre ambas;
- f) **Resolução/Parecer de Autorização e Reconhecimento de Cursos**, que consiste na liberação para realização de cursos Técnicos e de Graduação, emitido pelo MEC ou órgão regulador responsável, desde que a instituição se encaixe nesta categoria de oferta.
- g) **Resolução/Parecer de Credenciamento/Autorização**, que consiste na autorização de funcionamento e oferta de cursos de Pós-Graduação/Especialização, emitido pelo órgão regulador responsável, desde que a instituição se encaixe nesta categoria de oferta.
- h) **Termo de Cooperação ou Equivalente**, para instituições que ofereçam cursos com certificações emitidas por outras instituições de ensino já conveniadas ou participantes, desde que a instituição se encaixe nesta situação.
- i) **Cronograma de Estágio da instituição de ensino:**

As instituições de ensino deverão preencher o **cronograma de estágio** de acordo com as especificações do ANEXO I e enviar para o e-mail referenciado no item 4.1, contendo, de maneira mais abrangente, o escopo das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência do convênio. Quanto às **instituições públicas**, a Rede Escola SUS-PB enviará a **proposta de trabalho** com as especificações solicitadas pela Escola de Saúde Pública da Paraíba.

4.1.3 Os arquivos obrigatórios para a adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica da Rede Escola SUS-PB devem ser enviados para o endereço eletrônico institucional redeescola@esp.pb.gov.br, sendo o assunto do e-mail identificado da seguinte forma: *Nome da Instituição de Ensino_Adesão Edital Convênio 2025 ou Adesão Acordo de Cooperação Técnica*. É importante observar que os arquivos obrigatórios devem ser enviados em formato **PDF** e serem nomeados de acordo com os critérios do ANEXO II.

4.1.4 A ausência ou preenchimento incompleto das informações do representante legal da instituição de ensino, bem como a não apresentação ou preenchimento incorreto de qualquer um dos documentos exigidos para a celebração do referido edital acarretará o cancelamento da solicitação de adesão ao convênio ou acordo de cooperação técnica, devendo a instituição de ensino aguardar a abertura do próximo edital, caso já tenha sido encerrado o período de inscrição/habilitação para o pleito em questão.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O chamamento público para adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica da Rede Escola-SUS-PB, ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Prazo de adesão das instituições de ensino ao chamamento público	10/02 a 24/02/2025
Resultado da análise preliminar dos documentos enviados pelas instituições de ensino	11/03/2025
Prazo de requerimento para revisão documental	12/03/2025 a 19/03/2025
Resultado Final das instituições de ensino aptas ou inaptas à adesão ao Convênio ou ao Acordo de Cooperação Técnica	27/03/2025

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade da instituição de ensino reenviar os documentos quando em situação de atualização ou mudança dos mesmos, sob pena de suspensão do convênio ou do acordo de cooperação técnica.

6.2 No caso de validação dos documentos, referente ao requerimento revisional apresentado pela instituição de ensino, a comissão concederá um prazo de 6 (seis) dias úteis, improrrogável, para fins de sanar as irregularidades encontradas.

6.2 A publicação de um novo Edital de Chamamento Público para a Adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica da Rede Escola SUS-PB poderá ser feita semestralmente, a critério da SES-PB.

6.3 O resultado preliminar do chamamento público de adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Saúde e as instituições será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br>).

6.4 O resultado definitivo do chamamento público de adesão ao Convênio ou Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Saúde e as instituições será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://www.esp.pb.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado -DOE.

6.5 É de responsabilidade das instituições de ensino acompanharem as publicações no site e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, tais como: cronograma, erratas e comunicados do Chamamento;



DO DESLIGAMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO OU DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O desligamento, a substituição ou o término do estágio dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, com a conclusão do curso ou final do período de devidamente estabelecido no formulário de pactuação;
- b) Pela CONVENIADA, conjuntamente com a CONVENENTE, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante-estagiário, desde que não se exceda a segunda parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- c) Pela CONVENIADA, conjuntamente com a SES/ESP-PB, desde que seja apresentada justificativa, havendo a contabilização do período de estágio e sua contrapartida;
- d) Pela instituição de ensino PARTICIPE, sem justificativa, desde que seja com 15 dias de antecedência do início do estágio pactuado;
- e) Pela CONVENIADA, sem justificativa, em qualquer prazo, entretanto será contabilizada a contrapartida integralmente;
- f) A qualquer tempo, por interesse da CONVENENTE;
- g) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade do assinado Termo de Compromisso;
- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período de estágio;
- i) Pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertença o estudante-estagiário;
- j) No caso de término ou rescisão do termo de convênio entre a CONVENENTE e a CONVENIADA.
- k) Nos casos de estágio não obrigatório, mediante solicitação formal do estudante-estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, ao serviço de saúde da CONVENENTE;

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA SEXTA – O estudante-estagiário ou profissional em formação/residente não terá vínculo empregatício com a CONVENENTE, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, respectivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONVENENTE:

- a) Responsabilizar-se pela contratação do seguro em favor dos estudantes-estagiários, para os casos de estágio não obrigatório e que sejam do interesse da CONVENENTE;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estudantes-estagiários para estágios não obrigatórios;
- c) Proceder, durante o estágio, à avaliação periódica do nível de desempenho dos estudantes-estagiários para estágios não obrigatórios;
- d) Por ocasião do desligamento do estudante-estagiário de natureza não obrigatória, entregar ao estudante estagiário uma declaração de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- e) Elaborar e celebrar Termo de Compromisso onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação acadêmica, o horário e o calendário escolar do estudante-estagiário das CONVENIADAS;
- f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários para estágio curricular obrigatório, conforme capacidade do serviço/setor e em processo de parceria com o profissional indicado pela CONVENIADA que acompanhará os mesmos estudantes-estagiários durante o período estabelecido no formulário de pactuação;
- g) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- h) Assessorar a CONVENIADA, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- i) Informar à CONVENIADA, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios não obrigatórios, em observância ao calendário acadêmico das CONVENIADAS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da CONVENIADA:

- a) Indicar profissional responsável, da área de desenvolvimento do estágio, como responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estudante-estagiário ou profissional em formação/residente em parceria com o profissional indicado pelo serviço, na proporção de 01 (um) preceptor para cada 06 (seis) estudante-estagiário e 01 (um) preceptor para cada 03 (três) profissionais em formação/residente;
- b) Comunicar à CONVENENTE, o início e término do período letivo, bem como as datas previstas para a realização de avaliações acadêmicas;
- c) Pactuar junto à CONVENENTE as condições de realização do estágio/programas de residência, de pesquisa e extensão, conforme capacidade de cada serviço/setor;
- d) Elaborar atos normativos complementares à legislação que trata dos estágios curriculares e programas de residências, instrumentos de avaliação dos seus estudantes-estagiários/residentes;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, excluindo o estudante-estagiário/residente do cenário de prática, pelo período estabelecido no formulário de pactuação, em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente à CONVENENTE, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários/residentes, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito à CONVENENTE quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade acadêmica, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, greves, sob pena de se responsabilizar totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder à avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário/residente, sobre a responsabilidade do professor vinculado à CONVENIADA, com a colaboração dos respectivos supervisores da CONVENENTE, caso haja necessidade;
- h) Fornecer à CONVENENTE, quando solicitado ou por iniciativa própria, uma cópia, em mídia digital, do relatório final de cada estudante-estagiário/residente, após a conclusão do estágio realizado em serviços estaduais de saúde;
- i) Em caso de estágio curricular obrigatório, providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto no art. 9º, IV da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, apresentando à CONVENIADA e ao pólice de seguro antes do início do estágio o conjunto de documentos e documentação exigida pela Cartilha da Rede Escola SUS-PB, sob pena de não inicialização do referido estágio;
- j) Disponibilizar, para cada estudante-estagiário/residente e professor vinculado à CONVENIADA, equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados no cenário de prática, tais como: luvas de procedimento, máscaras, jalecos, avental, gorros e outros que se façam necessários, pactuado em

formulário próprio com cada serviço e de acordo com a atividade a ser desenvolvida, sendo vedado ao estudante-estagiário/residente e/ou professor vinculado à CONVENIADA adentrar os setores e/ou serviços da CONVENENTE sem os devidos EPIs;

- k) Certificar os profissionais que acompanham os estudantes-estagiários/residentes nos serviços, bem como, estimular sua participação em trabalhos e eventos científicos;
- l) Promover eventos e congressos, em parceria com a CONVENENTE, para debater saúde pública, ordenamento da formação para o Sistema Único de Saúde (SUS) e demais temas que contribuam na formação de profissionais e/ou melhor funcionamento dos serviços;
- m) Participar da implementação e das ações para o fortalecimento da Política de Educação Permanente em Saúde;
- n) Integrar as Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES) e demais espaços de discussão e execução das políticas de formação de profissionais para o SUS;
- o) Arcar com os custos da confecção de crachás de identificação, com foto, nome do estudante-estagiário/residente e nome da instituição, de acordo com o modelo fornecido pelo serviço, os quais serão de uso obrigatório no ambiente de estágio, sendo o estudante-estagiário/residente impedido de adentrar ao serviço, caso se apresente em crachá;
- p) Realizar, em parceria com a CONVENENTE, processos formais de complementação de cursos técnicos, pós-técnicos, cursos de pós-graduação e residências, para profissionais do SUS e para SUS identificados pela CONVENENTE ou por meio de processo seletivo;
- q) Disponibilizar serviços-escola, que prestem atendimento e referenciado aos usuários do SUS no Estado da Paraíba, considerando as necessidades da rede estadual de saúde e as possibilidades de atendimento da CONVENIADA, desde que tais atendimentos sejam regulados pela Central de Marcação/Regulação da SES-PB;
- r) Facilitar o acesso dos profissionais dos serviços de saúde, que acompanham os estudantes-estagiários/residentes, aos equipamentos e demais espaços de formação da instituição de ensino, desde que se façam necessários para o processo de ensino e aprendizagem;
- s) Estabelecer, de forma parceira com a CONVENENTE, trocas de ideias e sugestões que poderão contribuir com a aprendizagem, a atenção e a gestão em saúde, respeitando e primando pela autonomia político-administrativa de cada ente;
- t) Ceder espaços físicos como auditórios, salas de aula, laboratórios, dentre outros, sempre que solicitado pela CONVENENTE para a realização de atividades e/ou eventos da Secretaria de Estado da Saúde, da ESP-PB e/ou para quem estes solicitarem de acordo com a demanda e a disponibilidade dos espaços;
- u) Zelar pelo patrimônio dos serviços de saúde do Estado, sendo responsável por quaisquer danos de ordem material, após justa avaliação pelas partes envolvidas no incidente ocorrido;
- v) Para pesquisas realizadas, a CONVENIADA deve fornecer ao serviço e a CONVENENTE, quando solicitada ou por iniciativa própria, uma cópia, em mídia digital, do relatório final de cada estudante-estagiário/residente, até no máximo trinta (30) dias, após a conclusão do estágio realizado em serviços estaduais de saúde;
- w) Regularizar as pendências de contrapartidas dos convênios firmados com a Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), através da Escola de Saúde Pública do Estado (ESP-PB), no prazo de até 30 dias corridos, a contar o envio do plano de trabalho à Rede Escola SUS -PB, sob pena de bloqueio do campo de estágio até que regularize a situação.
- x) Encaminhar o plano de trabalho com as metas de execução para análise e aprovação;
- y) Cumprir fielmente, os termos estabelecidos na Portaria nº 961/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. Antes do início do estágio, residência e pesquisa, o estagiário/residente/pesquisador participará de uma palestra sobre segurança do trabalho, promovida pela instituição de ensino, que será comprovada por meio de declaração, atestando o comparecimento e a ciência sobre as normas e técnicas de segurança.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – Os SERVIÇOS DE SAÚDE SES/PB se comprometem a:

- a) Disponibilizar às dependências do serviço de saúde para a realização do estágio;
- b) Permitir que o estagiário/residente seja supervisionado por docentes das instituições de ensino PARTICIPE e preceptores designados pela ESP/PB;
- c) Obedecer aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica, principalmente no que diz respeito à formação profissional do estagiário e residentes, bem como pesquisas com anuência para o serviço e com parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (quando necessários);
- d) Zelar pela segurança dos estagiários/residentes/pesquisadores e fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTICIPE

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a consecução do objeto indicado, constituem obrigações mútuas:

- a) Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde/doença;
- b) Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas, quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos residentes no cenário de prática;
- c) Comprometer-se com as condições de Biosegurança dos residentes nos serviços;
- d) Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- e) Orientar à equipe técnico pedagógica dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional na elaboração do Plano de Atividades, nos quais deverá constar, no mínimo:
 - I) as diferentes atividades a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
 - II) as atribuições dos profissionais dos serviços e preceptores;
 - III) a relação quantitativa residente/preceptor de forma a atender às necessidades da formação e da assistência de qualidade;
 - IV) proposta de avaliação, com definição de metas e indicadores.
- f) No caso de parceria em Programas de Residência, os participantes devem:
 - g) participar e manter representação na Coreme/SES/PB e na Coreme/instituição de ensino, compreendendo que o programa fica vinculado à Coreme da instituição proponente.
- II) Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário o Projeto Político Pedagógico dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional.
- III) A desistência ao projeto pode acontecer por ambas partes, porém garantindo a conclusão da formação dos residentes selecionados.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa



autorização dos partícipes;

k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

l) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

m) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

n) Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES-ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS EM FORMAÇÃO/RESIDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Oestudante-estagiário/ouprofissionalemformação/residenteobriga-sea:

a) Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, cumprir com as condições fixadas para o estágio, especialmente, àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio;

b) Dar início às atividades de estágio, após o Termo de Compromisso firmado pelo estudante-estagiário e/ou profissional em formação/residente com a parte concedente e mediante anuência da instituição de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e da Lei 12.514, de 28/10/2011, que dispõe sobre as atividades de médico-residente.

c) No caso de estudante-estagiário, preparar relatório, quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio e entregá-lo ao serviço e à instituição de ensino, devidamente atestado pelo profissional designado pelo serviço para acompanhamento do estágio e pelo professor orientador do estágio;

d) No caso de profissional em formação/residente, preparar Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), que consistirá em trabalho técnico-científico, relacionado à área de concentração do programa de residência, que deverá ser apresentado individualmente para avaliação por uma banca examinadora, de acordo com a normatização específica do respectivo programa de residência em saúde, considerando as normativas supracitadas para a realização de pesquisa na Rede Estadual de Saúde.

e) Uma vez concluído o curso e/ou programa de residência, não poderá subsidiar o estágio sob qualquer pretexto.

DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATORIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos em que interessada a CONVENIENTE eficaz e assegurada a possibilidade de realizar, através de edital específico, seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios não obrigatórios, considerando a disponibilidade orçamentária da CONVENIENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedada a cobrança de qualquer valor aos estudantes que por ventura participem de seleções, seja pela CONVENIENTE ou pela CONVENIADA.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRAPRESTAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONVENIENTE somente poderá conceder ao estudante-estagiário bolsa, bem como o auxílio-transporte, quando se tratar de estágios de natureza não obrigatória, que seja de interesse da CONVENIENTE, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da bolsa para o estágio não obrigatório, bem como o auxílio-transporte, será definido através de Portaria do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial, observando os recursos orçamentários disponíveis paratí. fim.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA-A eventual concessão de benefícios relacionados ao transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante-estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante-estagiário receber bolsa, conforme determina o art. 13, § 1º da Lei nº 11.778/2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os dias de recesso de que trata a subcláusula terceira serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-A duração do Estágio não obrigatório será de (01) ano, podendo haver prorrogação desde que os anos não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante-estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes-estagiários de natureza não obrigatória, atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividade de estágio de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, não podendo ultrapassar:

a) 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os projetos de extensão e pesquisa das Instituições de Ensino, desenvolvidos nos Serviços de Saúde da Gestão Estadual, devem ter um caráter complementar não apenas na esfera acadêmica, mas também no que diz respeito à contribuição aos Serviços e se dará através dos resultados obtidos, aproximando os estagiários/residentes da rotina diária dos Serviços e dos processos de trabalho no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

PARÁGRAFO ÚNICO Em relação ao fluxo de extensão e pesquisas deve-se rigorosamente seguir os termos estabelecidos na Cartilha da Rede Escola SUS – PB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As instituições de ensino deverão apresentar ao Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual, no qual deseja realizar o Projeto de Extensão os seguintes documentos:

I. Ofício da instituição de ensino, solicitando o campo para execução da prática de extensão;

II. Cópia do Projeto de Extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual encará de analisar o conteúdo do projeto, sua pertinência e sua viabilidade de execução em até 7 (sete) dias úteis, podendo requerer quaisquer esclarecimentos necessários durante esse período. Depois da análise do projeto, se esse for aprovado, seus coordenadores devem comparecer ao Serviço, para realizarem as devidas pactuações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Semestralmente a coordenação do Projeto de Extensão deverá informar ao Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual um relatório das atividades desenvolvidas. Este

deve minimamente conter:

I. Os objetivos propostos de acordo com o cronograma do projeto;

II. Metas alcançadas no período;

III. Quantitativo de público atingido;

IV. Quantitativo de estagiários envolvidos no projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de não apresentação do relatório o Projeto de Extensão ficará impossibilitado de continuar suas atividades no semestre seguinte, seja no serviço já utilizado ou em qualquer outro Serviço da Rede Estadual de Saúde.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Deve ser submetido à apreciação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde (CNS), todo e qualquer projeto de pesquisa que seja relativo a seres humanos.

SUBCLÁUSULA QUARTA O projeto de pesquisa deverá ser submetido na plataforma de cadastro de projetos da Escola de Saúde Pública sob apreciação do Núcleo de Investigação Científica (NIC), onde o mesmo irá recepcionar, avaliar e deferir projetos de pesquisa. Apenas os projetos apreciados com Termo de Recepção do NIC favorável serão encaminhados para o campo alvo da pesquisa, através da comunicação direta com os Núcleos de Educação Permanente de toda a rede estadual para a elaboração do Termo de Anuência do Serviço.

SUBCLÁUSULA QUINTA Após o deferimento do serviço onde será executada a pesquisa, o NIC encaminhará ao pesquisador (a) responsável o Termo de Anuência do Serviço para realização da pesquisa.

SUBCLÁUSULA SEXTA O pesquisador (a) responsável portando o Termo de Anuência do Serviço favorável, deverá preencher e enviar o Formulário de Encaminhamento para Início da Pesquisa e anexar o parecer favorável do CEP, e só após esta etapa os pesquisadores poderão receber a liberação do NIC para o início da pesquisa nos serviços da rede.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA O NIC encaminhará o Termo de liberação para os NEPs da Rede Estadual de Saúde.

SUBCLÁUSULA OITAVA- No caso de pesquisas que não envolvam seres humanos, estas poderão ser realizadas na Rede Estadual de Saúde, desde que sigam os passos anteriores exceto a submissão do projeto ao CEP, no entanto só serão permitidas após a liberação do NIC.

SUBCLÁUSULA NONA - Os pesquisadores deverão emitir relatórios com resultado final ou parcial da pesquisa sempre que requisitados, os quais podem ser os artigos ou documentos publicados, respeitando a inediticidade da pesquisa por parte da SES/ESP/PB.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O Termo de Convênio e o Acordo de Cooperação Técnica terão vigência máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo por igual período, desde que a critérios dos partícipes, por força do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Prazo para apresentação das prestações de contas, nunca será superior a 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Nos casos em que haja a necessidade de complementação ou de não apresentação da prestação de contas no prazo fixado na Cláusula Décima Sétima, mediante justificativa fundamentada do Núcleo da Rede Escola da ESP-PB, poderá haver prorrogação por até 30 dias corridos.

DO ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada setor da CONVENIENTE.

DA CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As contrapartidas terão valores definidos em Portaria da Secretária de Estado de Saúde que serão consideradas nas subscrições do presente convênio observando os seguintes requisitos:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contrapartida é institucional, conforme avençado entre os partícipes mediante formalização de termos de doações e setem como finalidade específica, contribuir com a estruturação e organização dos espaços de aprendizagem para o bom desenvolvimento das práticas de educação e atenção à saúde;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os valores oriundos das doações realizadas pela CONVENIADA deverão atender preferencialmente às unidades/serviços que funcionem como campo de prática e poderão ser destinadas pela CONVENIENTE ao custeio de restauração, reformase investimentos nos serviços da Rede Estadual de Saúde e/ou na ESP-PB, como também, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, conforme Portaria Nº 961/2023, de 11 de novembro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado e suas alterações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As contrapartidas devem ser realizadas rigorosamente anualmente, após a utilização do campo de estágio e envio do plano de trabalho pela Rede Escola SUS-PB, nos termos fixados no convênio, sob pena de bloqueio do campo de estágio.

SUBCLÁUSULA QUARTA- As referidas doações não se aplicam às instituições de ensino públicas.

SUBCLÁUSULA QUINTA- A CONVENIADA, sem sede sob a guarda de nenhuma das responsabilidades previstas nas cláusulas anteriores, poderá efetivar as doações das seguintes maneiras:

a) Realização de eventos que promovam a integração ensino-serviço-comunidade, incluindo locação de espaço físico, contratação de empresas para organização de eventos, pagamento de hora-aula, alimentação, passagens aéreas e terrestres, diárias e/ou hospedagens, custeio de participação em eventos relacionados a Educação Permanente em Saúde, processos formais de pós-graduação, pós-técnico e complementação de cursos técnicos à profissionais da SES-PB, conforme demandada CONVENIENTE;

SUBCLÁUSULA SEXTA- Às instituições de ensino pública e privada se aplicam as seguintes formas de obrigações/contrapartidas:

I - Apoio à elaboração e implementação de cursos realizados pela SES-PB e pela ESP-PB;

II - Disponibilização de estrutura física para realização de eventos promovidos pela SES-PB e pela ESP – PB;

III - Certificação de cursos *status sensu* em parceria com a SES-PB e a ESP-PB.

IV - Publicação em Revista Científica do Campo da Saúde de anais de Congresso da instituição de ensino PARTICIPE e/ou Publicação de livros ou e-book com produções acadêmicas solicitadas pela SES/ESP-PB. Parágrafo único: O instrumento jurídico para fins de formalização com às Instituições Públicas deve ser um **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, uma vez que, não há transferência de recursos e doação de bens materiais, à luz do que determina os artigos 24 e 25 do Decreto nº 11.531/2023.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA- A instituição de ensino privada que assumir o compromisso de doar à SES-PB uma utilidade mensurável, estabelecida pela Portaria GSN nº 961/2023 e suas alterações, quando desenvolver atividades práticas de ensino-aprendizagem (aulas práticas, estágio, extensão e rodízios de residência) nos serviços da Rede Estadual de Saúde, bem como se comprometem a dar suporte aos programas de Residências em Saúde vinculados à SES-PB.

SUBCLÁUSULA OITAVA- A CONVENIADA é vedada a remuneração ou qualquer outra forma de contraprestação a profissionais que exercem o acompanhamento dos estudantes-estagiários e/ou profissionais em formação/residentes nos serviços em horário destinado à atuação profissional/técnico do serviço, indepen-

dentementedotipodevinculoqueomesmotenhacomasinstituições de ensino ou com a CONVENIENTE.
SUBCLÁUSULA NONA - A pactuação das atividades práticas semestrais, das instituições de ensino privadas com os serviços de saúde, dar-se-á por meio de comprovação das doações realizadas a serem comprovadas mediante apresentação da prestação de contas e das notas fiscais aos serviços de saúde a ESP-PB, observado o valor de mercado e ratificado pela SES-PB. As instituições de ensino que não concretizarem doações estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho e não apresentarem a devida prestação de contas, conforme estabelecida na Portaria GSN nº 961/2023 e suas alterações, ficarão impedidas de realizar novas pactuações até que regularizem a situação perante a Rede Escola SUS - PB/SES-PB.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Podem, quaisquer das partes, rescindirem o presente convênio, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus, nas seguintes situações:

- A sua livre critério, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre em juízo das atividades em andamento;
- Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Convênio, em relação aos quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública, da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este CONVÊNIO entra em vigor, a contar da data da assinatura, ser publicado no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses desde que não denunciado por uma das partes, podendo ser alterado mediante lavratura de termo aditivo. Ficam automaticamente revogados todos os convênios anteriores existentes entre as partes a partir do início da vigência deste, **não atingindo os débitos referentes à contrapartida.**

Estando assim juntas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa (PB), ____ de ____ de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)

YURI VICTOR DE MEDEIROS MARTINS

DIRETOR GERAL DA ESCOLA DA SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI, DE MÚTUO CONSENTIMENTO, RESOLVEM CELEBRAR O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/PB E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS QUALIFICADAS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, com sede à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torres, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, o Sr. ARIMATHEUS SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.962.064-06 e a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA, aqui representada por seu diretor geral, o Sr. YURI VICTOR DE MEDEIROS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 072.346.804-46, doravante denominados PARTICIPE S e, a Instituição de Ensino (por o nome da Instituição), doravante denominada PARTICIPE, com sede na <<endereço>>, <<cidade>>, CNPJ nº <<CNPJ>>, neste ato representada por seu <<cargo>>, <<representante legal>>, RG nº <<CI>>, CPF nº <<CPF>>, residente na <<endereço>>, <<cidade>>, nos termos do Decreto nº 33.884/2013, RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento da Lei nº 11.830/2021, Decreto nº 11.531/2023, art. 1º, inc II e no art. 7º § 1º, art. 24, inc I, art. 25, inc II, na Lei nº 14.133/2021 no art. 184. E ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente acordo de cooperação técnica estabelecer as normas e condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatória e não obrigatória, previstos na matriz curricular dos cursos de formação técnica, graduação, pós-graduação e residências em saúde, a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência junto a IE Pública PARTICIPE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo também estabelece as condições indispensáveis à realização de programas de extensão e de pesquisas por qualquer interessado proveniente da IE PARTICIPE nos serviços/setores que compõem a Rede Estadual de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os estágios são atividades de profissionalização que complementam o processo de ensino-aprendizagem, constituindo um instrumento de integração em termos de relacionamento humano e de vivência do processo de trabalho em serviços de saúde do Estado, aplicando os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer da formação, devendo possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de atividades relacionadas à área de formação por meio do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os programas de Residências em Saúde constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinada a profissionais formados na área da saúde e/ou áreas afins, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com duração de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

DA FORMALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos serviços serão realizadas a partir da prévia solicitação formal da IE PARTICIPE à SES/ESP-PB que atenderá a solicitação conforme capacidade instalada dos serviços sob sua gestão, de acordo com as normativas estabelecidas pela SES/ESP - PB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo a referida capacidade, cada solicitação atendida será formalizada através de Termo de Compromisso entre a IE PARTICIPE e o ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO, e/ou entre a IE PARTICIPE e o PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO/RESIDENTE, com a intervenção obrigatória da IE, a ser assinado em 03 (três) vias, 01 (uma) para cada um dos interessados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Termo de Compromisso do ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO será firmado com estudante devidamente matriculado e terá sua validade condicionada à frequência regular na IE PARTICIPE, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Termo de Compromisso do PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO/RESIDENTE vinculado aos Programas de Pós-Graduação e Residências das IES PARTICIPES devem seguir o fluxo estabelecido na Cartilha da Rede Escola SUS - PB.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os profissionais residentes de programas cuja instituição proponente é a IE PARTICIPE e cuja a SES/ESP-PB é instituição formadora e/ou detém um Plano de Trabalho específico para este fim, deverá ser considerado o rodízio conforme o Projeto Político Pedagógico do Programa e Plano de Trabalho condicionado ao planejamento e frequência regular junto ao NEP do serviço SES/PB de referência e Núcleo de Residências da ESP/SES/PB.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A SES/ESP-PB, para bem atender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários e/ou profissional em formação/residentes as condições e facilidades para um adequado aproveitamento da aprendizagem, cumprindo e fazendo cumprir a Proposta de Trabalho previamente elaborada pela IE - PARTICIPE e aprovada pela SES/ESP-PB, em observância ao projeto pedagógico do(s) curso(s), podendo contemplar atividades de pesquisa e extensão de determinados temas de interesse da SES/ESP -PB.

DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA QUARTA - É de responsabilidade da IE - PARTICIPE definir quais estudantes estarão habilitados ao estágio, conforme a matriz curricular e o aproveitamento do estudante no curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as condições e fluxos para o estágio curricular obrigatório, das pesquisas, dos programas de extensão e de residência em serviços estaduais de saúde serão norteados pela Cartilha da Rede Escola SUS - PB, sendo este o instrumento orientador de observância obrigatória, determinado pela Secretaria de Estado da Saúde por meio da ESP-PB.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A carga horária para os estágios obrigatórios é definida pela matriz curricular de cada curso de cada instituição de ensino e deve ser informada à SES/ESP -PB durante as pactuações realizadas para início do estágio, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas por turno ou 6 (seis) horas corridas por dia.

DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA QUINTA - Caso seja de interesse da SES/ESP-PB fica assegurada a possibilidade de realizar, através de edital específico, seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios não obrigatórios, considerando disponibilidade orçamentária do Governo do Estado da Paraíba.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedada a cobrança de qualquer valor aos estudantes que por ventura participem de seleções, ofertadas pelos PARTICIPE S.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRAPRESTAÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

CLÁUSULA SEXTA - A SES/ESP-PB somente poderá conceder ao estudante-estagiário bolsa, bem como o auxílio-transporte, quando se tratar de estágios de natureza não obrigatória, que seja de interesse da SES-PB, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da bolsa para o estágio não obrigatório, bem como a concessão de auxílio-transporte, será definido através de Portaria do Secretário de Estado de Saúde, publicada em Diário Oficial, observando os recursos e orçamento disponíveis para tal fim.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante-estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante-estagiário receber bolsa, conforme determinam o art. 13, § 1º da Lei nº 11.778/2008.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os dias de recesso de que trata a subcláusula terceira serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração do Estágio não obrigatório será de (01) ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante-estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes-estagiários de natureza não obrigatória, atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividade de estágio de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, não podendo ultrapassar:

- 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do pós-graduação, ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

DO DESLIGAMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO OU DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA OITAVA - O desligamento, a substituição e o término dos estágios dar-se-á nos seguintes casos:

- Automaticamente, com a conclusão do curso ou o final do período devidamente estabelecido no formulário de pactuação;
- A qualquer tempo, por interesse da SES/ESP -PB;
- Pela IE-PARTICIPE, conjuntamente com a SES/ESP-PB, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante-estagiário, desde que não se exceda a segunda parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- Pela IE-PARTICIPE, conjuntamente com a SES/ESP-PB, desde que seja apresentada justificativa, havendo a contabilização do período de estágio e sua contrapartida;
- Pela IE-PARTICIPE, sem justificativa, desde que seja com 15 dias de antecedência do início do estágio pactuado;
- Pela IE-PARTICIPE, sem justificativa, em qualquer prazo, entretanto será contabilizada a contrapartida integralmente;



- g) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período de estágio;
- i) Pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertença o estudante-estagiário;
- j) No caso de término ou rescisão do acordo de cooperação técnica entre os PARTÍCIPES;
- k) Nos casos de estágio não obrigatório, mediante solicitação formal do estudante-estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência, ao serviço de saúde da SES/ESP-PB.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS PROJETOS

CLÁUSULA NONA - O estudante-estagiário e/ou profissional em formação/residente não terá vínculo empregatício com a SES/ESP-PB, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, respectivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA SES/ESP-PB

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações da SES/ESP - PB:

- a) Responsabilizar-se pela contratação do seguro em favor dos estudantes-estagiários, para os casos de estágio não obrigatório e que sejam do interesse da SES-PB;
- b) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estudantes-estagiários para estágios não obrigatórios;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários para estágios não obrigatórios;
- d) Por ocasião do desligamento do estudante-estagiário de natureza não obrigatória, entregar ao estudante estagiário uma declaração de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- e) Elaborar e celebrar Termo de Compromisso onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação acadêmica, o horário e o calendário escolar do estudante-estagiário das IE - PARTÍCIPES;
- f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários para estágio curricular obrigatório, conforme capacidade do serviço/setor e em processo de parceria com o profissional indicado pela IE que acompanhará os mesmos estudantes-estagiários durante o período estabelecido no formulário de pactuação.
- g) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- h) Assessorar a IE, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- i) Informar à IE, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios não obrigatórios, em observância ao calendário acadêmico das IE - PARTÍCIPES.

DAS OBRIGAÇÕES DA IE - PARTÍCIPE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações da IE - PARTÍCIPE

- a) Indicar profissional responsável, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento no tocante à supervisão e avaliação das atividades do estudante-estagiário e/ou profissional em formação/residente em parceria com o profissional indicado pelo serviço, na proporção de 01 (um) preceptor para cada 06 (seis) estudante-estagiário e 01 (um) preceptor para cada 03 (três) profissional em formação/residente;
- b) Comunicar à SES/ESP-PB, o início e término do período letivo, bem como as datas previstas para a realização de avaliações acadêmicas;
- c) Pactuar junto à SES/ESP-PB as condições da realização de estágio/programa de residência, de pesquisas e extensão, conforme a capacidade de cada serviço e setor;
- d) Elaborar atos normativos complementares à legislação que trata dos estágios curriculares e programas de residências, e instrumentos de avaliação dos seus estudantes-estagiários/residentes;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, excluindo o estudante-estagiário/residente do cenário de prática, pelo período estabelecido no formulário de pactuação, em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente à SES/ESP-PB, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários/residentes, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito à SES/ESP-PB quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade acadêmica, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, greves, sob pena de se responsabilizar totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder à avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário/residente, sob a responsabilidade do professor vinculado à IE, com a colaboração dos respectivos supervisores da SES/ESP, caso haja necessidade;
- h) Fornecer à SES/ESP, quando solicitada ou por iniciativa própria, uma cópia, em mídia digital, do relatório final de cada estudante-estagiário/residente, após a conclusão do estágio realizado em serviços estaduais de saúde;
- i) Em caso de estágio curricular obrigatório, providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto no art. 9º, IV da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, apresentando à SES/ESP a apólice do seguro antes do início dos estágios juntamente com as demais documentações exigidas pela Cartilha da Rede Escola SUS - PB, sob pena de não inicialização do referido estágio;
- j) Disponibilizar, para cada estudante-estagiário/residente e professor vinculado à IE, equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem utilizados no cenário de prática, tais como: luvas de procedimento, máscaras, jalecos, avental, gorros e outros que se façam necessários, pactuado em formulário próprio com cada serviço e de acordo com a atividade a ser desenvolvida, sendo vedado ao estudante-estagiário/residente e/ou ao professor vinculado à IE adentrar os setores e/ou serviços da SES/ESP sem os devidos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's);
- k) Certificar os profissionais que acompanharem os estudantes-estagiários/residente nos serviços, bem como, estimular a sua participação em trabalhos e eventos científicos;
- l) Certificação de cursos *lato sensu* em parceria com a SES-PB e Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB);
- m) Apoiar à elaboração e implementação de cursos realizados pela SES-PB, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB);
- n) Promover eventos e congressos, em parceria com a SES/ESP-PB, para debater saúde pública, ordenamento da formação para o Sistema Único de Saúde (SUS) e demais temas que contribuam na formação destes profissionais e/ou melhor funcionamento dos serviços;
- o) Participar da implementação das ações para o fortalecimento da Política de Educação Permanente em Saúde;
- p) Integrar as Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES) e demais espaços de discussão e execução; das

políticas de formação de profissionais para o SUS;

- q) Arcar com os custos da confecção de crachás de identificação, com foto, nome do estudante-estagiário/residente e nome da instituição, de acordo com o modelo fornecido pelo serviço, os quais serão de uso obrigatório no ambiente de estágio, sendo o estudante-estagiário/residente impedido de adentrar ao serviço, caso se apresente sem crachá;
- r) Realizar, em parceria com a SES/ESP processos formais de complementação de cursos técnicos, pós-técnicos, cursos de pós-graduação e residências, para profissionais do SUS e para o SUS identificados pela SES/ESP ou por meio de processo seletivo;
- s) Disponibilizar serviços-escola, que prestem atendimento referenciado aos usuários do SUS no Estado da Paraíba, considerando as necessidades da rede estadual de saúde e as possibilidades de atendimento da IE - PARTÍCIPE, desde que tais atendimentos sejam regulados pela Central de Marcação/Regulação da SES-PB;
- t) Facilitar o acesso dos profissionais dos serviços de saúde, que acompanham os estudantes-estagiários/residentes, aos equipamentos e demais espaços de formação da instituição de ensino, desde que se façam necessários para o processo de ensino-aprendizagem;
- u) Estabelecer, de forma parceira com a SES/ESP, troca de ideias e sugestões que poderão contribuir com a aprendizagem, a atenção e a gestão em saúde, respeitando e primando pela autonomia político-administrativa de cada ente;
- v) Ceder espaços físicos como auditórios, salas de aula, laboratórios, dentre outros, sempre que solicitado pela SES/ESP para a realização de atividades e/ou eventos da Secretaria de Estado da Saúde, da ESP-PB e/ou para quem estes solicitarem de acordo com a demanda e a disponibilidade dos espaços;
- w) Zelar pelo patrimônio dos serviços de saúde do Estado, sendo responsável por quaisquer danos de ordem material, após justa avaliação pelas partes envolvidas no incidente ocorrido;
- x) Para pesquisas realizadas, a IE deve fornecer ao serviço e a SES/ESP, quando solicitada ou por iniciativa própria, uma cópia, em mídia digital, do relatório final de cada estudante-estagiário/residente, até no máximo trinta (30) dias, após a conclusão do estágio realizado em serviços estaduais de saúde;
- y) Encaminhar o plano de trabalho com as metas de execução para análise e aprovação;
- z) Cumprir fielmente, os termos estabelecidos na Portaria nº 961/2023, no que couber.

PARAGRÁFO ÚNICO. Antes do início do estágio, residência e pesquisa, o estagiário/residente/pesquisador participará de uma palestra sobre segurança do trabalho, promovida pela IE, que será comprovada por meio de declaração, atestando o comparecimento e a ciência sobre as normas e técnicas de segurança.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SES/PB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os SERVIÇOS DE SAÚDE SES/PB se comprometem a:

- a) Disponibilizar às dependências do serviço de saúde para a realização do estágio;
- b) Permitir que o estagiário/residente seja supervisionado por docentes das IEs - PARTÍCIPES e preceptores designados pela ESP/PB;
- c) Obedecer aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica, principalmente no que diz respeito à formação profissional do estagiário e residentes, bem como pesquisas com anuência para o serviço e com parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (quando necessários);
- d) Zelar pela segurança dos estagiários/residentes/pesquisadores e fornecer-lhes todas as informações técnicas necessárias relativas às normas de segurança e aos riscos da atividade desenvolvida.

DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para a consecução do objeto indicado, constituem obrigações mútuas:

- a) Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde/doença;
- b) Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas, quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos residentes no cenário de prática;
- c) Comprometer-se com as condições de Biossegurança dos residentes nos serviços;
- d) Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- e) Orientar à equipe técnica pedagógica dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional a elaboração do Plano de Atividades, nos quais deverá constar, no mínimo:
- I) as diferentes atividades a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
- II) as atribuições dos profissionais dos serviços e preceptores;
- III) a relação quantitativa residente/preceptor de forma a atender às necessidades da formação e da assistência de qualidade;
- IV) proposta de avaliação, com definição de metas e indicadores.
- f) No caso de parceria em Programas de Residências, os participantes devem:
- I) participar e manter representação na Coreme/SES/PB e na Coreme/IE, compreendendo que o programa fica vinculado à Coreme da instituição proponente.
- II) Fazer cumprir e atualizar sempre que necessário o Projeto Político Pedagógico dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Uniprofissional.
- III) A desistência ao projeto pode acontecer por ambas partes, porém garantindo a conclusão da formação dos residentes selecionados.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, a partir do momento da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- h) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- i) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;
- j) Observar o dever previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;
- k) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- l) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- m) Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais - incumbidos de coordenar a execução deste Acordo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, dentro do limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES-ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS EM FORMAÇÃO/RESIDENTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O estudante-estagiário e/ou profissional em formação/residente



obriga-se a:
 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, cumprir com as condições fixadas para o estágio, especialmente, àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio;
 a) Dar início às atividades de estágio, após o Termo de Compromisso firmado pelo estudante-estagiário com a parte concedente e mediante a necessária interveniência da IE, nos termos da Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
 b) Profissional de Saúde (Residentes ou Pós-graduando), após o Termo de Compromisso firmado pelo residente e/ou pós-graduando com a parte concedente e mediante a necessária interveniência da IE, nos termos da Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui, dentre outros, a Residência em Área Profissional da Saúde; da Resolução CNRMS Nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e suas alterações que tratam das atividades do médico residente;
 c) No caso de estudante-estagiário, preparar relatório, quando solicitado, sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio e entregá-lo ao serviço e à IE, devidamente atestado pelo profissional designado pelo serviço para acompanhamento do estágio e pelo professor orientador do estágio;
 d) No caso de profissional em formação/residente, preparar Trabalho de Conclusão da Residência (TCR), que consiste em um trabalho técnico-científico, relacionado à área de concentração do programa de residência, que deverá ser apresentado individualmente para avaliação por uma banca examinadora, de acordo com a normatização específica do respectivo programa de residência em saúde, considerando as normativas supracitadas para a realização de pesquisa na Rede Estadual de Saúde.
 e) Uma vez concluído o curso e/ou programa de residência, não poderá subsidiar o estágio sob qualquer pretexto.

DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os projetos de extensão e pesquisa das Instituições de Ensino (IEs), desenvolvidos nos Serviços de Saúde da Gestão Estadual, devem ter um caráter complementar não apenas na esfera acadêmica, mas também no que diz respeito à contribuição aos Serviços e se dará através dos resultados obtidos, aproximando os estagiários/residentes da rotina diária dos Serviços e dos processos de trabalho no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

PARÁGRAFO ÚNICO Em relação ao fluxo de extensão e pesquisas deve -se rigorosamente seguir os termos estabelecidos na Cartilha da Rede Escola SUS – PB.

Referente aos projetos de extensão:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA As IEs deverão apresentar ao Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual, no qual deseja realizar o Projeto de Extensão os seguintes documentos:

I. Ofício da IE, solicitando o campo para execução da prática de extensão;

II. Cópia do Projeto de Extensão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual encará de analisar o conteúdo do projeto, sua pertinência e sua viabilidade de execução em até 7 (sete) dias úteis, podendo requerer quaisquer esclarecimentos necessários durante esse período. Depois da análise do projeto, se esse for aprovado, seus coordenadores devem comparecer ao Serviço, para realizarem as devidas pactuações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Semestralmente a coordenação do Projeto de Extensão deverá informar ao Serviço/ Serviço/Unidade de Saúde da rede Estadual um relatório das atividades desenvolvidas. Este deve minimamente conter:

I. Os objetivos propostos de acordo com o cronograma do projeto;

II. Metas alcançadas no período;

III. Quantitativo de público atingido;

IV. Quantitativo de estagiários envolvidos no projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de não apresentação do relatório o Projeto de Extensão ficará impossibilitado de continuar suas atividades no semestre seguinte, seja no serviço já utilizado ou em qualquer outro Serviço da Rede Estadual de Saúde.

Referente aos projetos de pesquisa

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Deve ser submetido à apreciação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde (CNS), todo e qualquer projeto de pesquisa que seja relativo a seres humanos.

SUBCLÁUSULA QUARTA O projeto de pesquisa deverá ser submetido na plataforma de cadastro de projetos da Escola de Saúde Pública sob apreciação do Núcleo de Investigação Científica (NIC), onde o mesmo irá recepcionar, avaliar e deferir projetos de pesquisa. Apenas os projetos apreciados com Termo de Recepção do NIC favorável serão encaminhados para o campo alvo da pesquisa, através da comunicação direta com os Núcleos de Educação Permanente de toda a rede estadual para a elaboração do Termo de Anuência do Serviço.

SUBCLÁUSULA QUINTA Após o deferimento do serviço onde será executada a pesquisa, o NIC encaminhará ao pesquisador (a) responsável o Termo de Anuência do Serviço para realização da pesquisa.

SUBCLÁUSULA SEXTA O pesquisador (a) responsável portando o Termo de Anuência do Serviço favorável, deverá preencher e enviar o Formulário de Encaminhamento para Início da Pesquisa e anexar o parecer favorável do CEP, e só após esta etapa os pesquisadores poderão receber a liberação do NIC para o início da pesquisa nos serviços da rede.

SUBCLÁUSULA SETIMA O NIC encaminhará o Termo de liberação para os NEPs da Rede Estadual de Saúde.

SUBCLÁUSULA OITAVA- No caso de pesquisas que não envolvam seres humanos, estas poderão ser realizadas na Rede Estadual de Saúde, desde que sigam os passos anteriores exceto a submissão do projeto ao CEP, no entanto só serão permitidas após a liberação do NIC.

SUBCLÁUSULA NONA - Os pesquisadores deverão emitir relatórios com resultado final ou parcial da pesquisa sempre que requisitados, os quais podem ser os artigos ou documentos publicados, respeitando a ineditividade da pesquisa por parte da SES/ESP/PB.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os Planos de Trabalho deverão ser desenvolvidos a partir do tipo de formalização (estágios, projetos e programas) que terão prazo maior ou igual a um ano de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços decorrentes do presente acordo serão considerados como contrapartidas a serem realizados pela IE PARTICIPE, os quais deverão já constar num plano de trabalho, podendo ser:

I - Apoio à elaboração e implementação de cursos realizados pela SES-PB e pela ESP-PB;

II - Disponibilização de estrutura física para realização de eventos promovidos pela SES-PB e pela ESP – PB;

III - Certificação de cursos *lato sensu* em parceria com a SES-PB e a ESP-PB;

IV - Publicação em Revista Científica do Campo da Saúde os anais de Congresso da IE -PARTICIPE e/ou Publicação de livros ou e-book com produções acadêmicas solicitadas pela SES/ESP -PB.

DO VÍNCULO ENTRE OS PARTICIPE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A cooperação de atividades de elaboração não gerará aos elaboradores indicados qualquer vínculo empregatício, estatutário ou contratual de qualquer natureza, estando isenta todas as partes de qualquer responsabilidade própria, solidária, subsidiária ou mesmo divisível, de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativas à execução do objeto deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este acordo terá vigência máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo por igual período, desde que a critério dos partícipes, por força do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias, porém garantindo a conclusão da formação dos residentes selecionados.

Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

Por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes em tabularão o acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes acordantes são responsáveis, em mesmo grau, pela fiscalização constante do Objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A publicação do presente instrumento será providenciada pela SES/PB, em extrato no Diário Oficial da Paraíba, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Prazo para apresentação dos resultados e apresentação do relatório final nunca será superior a 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento da vigência do acordo ou a conclusão da execução do objeto deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Paraíba, *Subseção de João Pessoa*, no termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal ou Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública, da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando tratar de IE pública estadual.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa, XX DE XXXXXX DE 2025.

<p>ARIMATEUS SILVA REIS <i>Secretário de Estado da Saúde</i> <i>Partícipe</i></p>	<p>YURI VICTOR DE MEDEIROS MARTINS <i>Diretor Geral</i> <i>Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba</i> <i>Partícipe</i></p>
<p>XXX <i>PARTÍCIPE</i></p>	<p>XXX <i>PARTÍCIPE</i></p>



Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

EDITAL E AVISO

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A INICIATIVAS DE CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

“ARTE NA BAGAGEM 2025”

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de

27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/00033; e o Parecer nº nº067/PGE SY-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a concessão de apoio financeiro a iniciativas de circulação artística, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento projetos culturais a serem executados no estado da Paraíba.

1.2. A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

1.3. O EDITAL ARTE NA BAGAGEM busca contribuir para a inserção da produção cultural paraibana em níveis regional, nacional e internacional conforme objetivo expresso na Política Estadual de Cultura, definida pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014. A iniciativa estimula o desenvolvimento e o fortalecimento do cenário cultural paraibano, assim como promove a aproximação e o fortalecimento de laços culturais com a região Nordeste, outros estados brasileiros e países, conforme reza a meta IX no Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 12.372, de 19 de julho de 2022, que prevê a implantação do Programa Arte na Bagagem. Nesse sentido, a iniciativa é também um meio de oportunidade de negócios e de participação no mercado nacional e internacional, com a promoção e exportação de bens e serviços culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a concessão de apoio a 86 (oitenta e seis) proponentes para iniciativas de circulação artística, conforme a seguinte distribuição:

2.1.1. 30 (trinta) iniciativas de circulação nos estados da região Nordeste, exceto na Paraíba;

2.1.2. 30 (trinta) iniciativas de circulação nacional,

2.1.3. 26 (vinte e seis) iniciativas de circulação internacional,

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. Compreende-se como “**iniciativa de circulação artística**”: a proposta de participação de artistas e grupos paraibanos em eventos regionais, nacionais e internacionais.

3.1.2. Compreende-se como “**eventos**”: festivais, mostras, exposições, lançamentos, feiras,

3.1.4. Compreende-se como “**proponente**”: a pessoa física responsável pela submissão da iniciativa de circulação artística neste Edital, tanto em caráter de autorrepresentação, quando se tratar de inscrição individual; quanto de membro-representante, quando da inscrição de grupo.

3.1.5. Compreende-se como “**apoio**”: o recurso financeiro transferido a pessoa física para fins de pagamento, total ou parcial, de despesas com passagem aérea, marítima e terrestre, deslocamento, traslado, seguro viagem, bagagem, hospedagem, alimentação, seguro de obras de arte, entre outros custos relativos à circulação artística do proponente.

3.1.6. Compreende-se como “**trabalho**”: a apresentação, performance, exposição ou exibição de obras e produtos culturais paraibanos nas áreas de música, dança, circo, teatro, artes visuais, fotografia, histórias em quadrinhos, literatura, audiovisual, artesanato, capoeira, hip hop, gastronomia, moda e expressões das culturas tradicionais e originárias (ciganas, indígenas e quilombolas).

3.1.7. Compreende-se como “**Declaração da Iniciativa**”: a Carta Convite, a Carta de Aceite ou documento oficial, em papel timbrado, com assinatura do responsável do evento, que demonstre a intenção dos organizadores em receber o artista/grupo e o respectivo trabalho, mencionando expressamente datas, horários e locais de realização da iniciativa de circulação.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.3. **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para iniciativas de circulação nos estados da região Nordeste, exceto na Paraíba;

4.4. **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para iniciativas de circulação nacional

4.5. **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para iniciativas de circulação internacional

4.6. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, na função programática 13.392.5009.4243.0287.0000 - Incentivo à Produção Artística e Cultural, fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) natureza de despesa 33904800 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem se inscrever neste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

5.1.1. Ser pessoa física;

5.1.2. Ter 18 (dezoito) completos no ato da submissão da solicitação de apoio;

5.1.3. Ser paraibano ou radicado na Paraíba a mais de 4 (quatro) anos;

5.1.4. Que não tenha sido contemplado na edição anterior 2024, do programa “Arte na Bagagem” desta secretaria; e

5.1.5. Apresentar Declaração da Iniciativa, devidamente datada e assinada pela organização responsável pelo evento, contendo as informações na descrição do item 3.1.7 deste edital.

5.2. Em se tratando de inscrição de grupo:

5.2.1. O membro-representante deverá inserir a sua própria documentação, bem como as documentações dos membros do grupo, porém todos os integrantes serão considerados proponentes.

5.2.2. Não há limite de integrantes por grupo, contudo o apoio de que trata este Edital ficará limitado a até 05 (cinco) membros.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital às pessoas que sejam integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

6.2. Não poderão concorrer proponentes ou grupos que já tenham sido contemplados na chamada anterior 2024, do âmbito do programa “Arte na Bagagem” sob pena de desclassificação.

6.3. Com pendências em editais anteriores publicados pela Secretaria de Estado da Cultura, principalmente que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso.

6.4. Impedidas de contratar com a Administração Pública;

6.5. Inseridas no Cadastro de Inadimplentes (Cadin); ou

6.6. Inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.

6.7. No ato da inscrição os proponentes deverão declarar ciência de que não integram as instituições, nem possuem grau de parentesco, conforme o item 6.1, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **12h de 03 de fevereiro de 2025 às 18h de 17 de fevereiro de 2025**, exclusivamente pela internet.

7.2. As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma Prosas (prosas.com.br/editais) e todas as informações estarão disponíveis exclusivamente no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (cultura.pb.gov.br).

7.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 7.6 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.5. É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma Prosas esteja na condição de “Empreendedor” e corresponda ao CPF do proponente. Propostas cujo CPF do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

7.6. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias: Individual ou grupo e anexar a respectiva documentação obrigatória.

7.7. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição estão relacionados no Anexo I deste Edital.

7.8. Eventuais termos e consentimentos estarão dispostos no formulário virtual e exigirão a concordância expressa do proponente, passando a integrar o processo de inscrição.

7.9. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. A Secretaria de Estado da Cultura – Secult/PB não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições derivadas de falhas técnicas de computadores; comunicação; falha no envio dos arquivos solicitados; congestionamento das linhas de comunicação; falta de energia elétrica; excesso de tráfego na página do Portal durante o período de inscrições ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com configuração diferente da exigida neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	03/02/2025 a 07/02/2025
Período de inscrições	03/02/2025 a 17/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	25/02/2025
Período para interposição de recurso	26/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	07/03/2025
Período para envio de documentação para a etapa de Habilitação	08/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	18/03/2025
Período para interposição de recurso	19/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	27/03/2025
Prazo para realização das viagens	01/04/2025 a 30/06/2025

8.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site cultura.pb.gov.br.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.1.1. **Seleção**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

9.1.2. **Habilitação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória, em conformidade com o **Anexo 1 - Documentação obrigatória para etapa de Análise de Objeto**.

10.2. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

10.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura, para a devida tomada de decisão.

10.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta integralmente
1	Relevância do evento e da instituição realizadora.	0,0	1,0	2,0
2	Excelência artística do artista/grupo e do trabalho objeto da circulação.	0,0	0,5	1,0
3	Capacidade de desdobramentos durante a realização da circulação.	0,0	0,5	1,0
4	Coerência entre o dossiê artístico, o trabalho objeto de circulação e o evento.	0,0	1,0	2,0
5	Estratégias de comunicação, divulgação e formação de público;	0,0	1,0	2,0
6	Contribuição para o alcance dos objetivos do edital.	0,0	0,5	1,0
7	Capacidade de planejamento.	0,0	0,5	1,0
Total				10,0

10.5. Serão selecionadas as propostas que obtiveram as maiores pontuações.

10.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

10.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência, ausência da documentação ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta selecionada.

10.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 7,0.

10.9. O resultado provisório da etapa da Seleção será divulgado no site cultura.pb.gov.br.

10.10. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site prosas.com.br.

10.10.1. A interposição de recurso de que trata o item 10.10 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.11. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.12. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site cultura.pb.gov.br.

10.13. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por Regional de Cultura, categoria e cota étnico-social.

10.14. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

10.15. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

10.16. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no **Anexo 2- Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação**, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

11.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site cultura.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site prosas.com.br.

11.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site cultura.pb.gov.br e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. A Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa da Secretaria de Estado da Cultura encaminhará o Termo de Execução Cultural através da plataforma Prosas, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12.4. Em se tratando de inscrição de grupo, todos os membros deverão assinar seus respectivos termos, sendo de responsabilidade individual a devolutiva do documento assinado.

12.5. Em caso de eventual mudança no período de realização do evento, a nova data deverá ser informada à Secretaria de Estado da Cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, acompanhada de carta de exposição de motivos emitida pela instituição responsável, não podendo a nova data exceder o prazo limite da data de encerramento da chamada ao qual foi classificado.

12.6. A não observância no disposto no item 12.5 ensejará na invalidação da proposta classificada e do relatório de circulação artística.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa, por meio da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, autorizará o pagamento dos apoios financeiros será realizado em parcela única em conta informada pelo proponente correspondente a 100% (cem por cento) do apoio, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Termo de Execução Cultural;

13.2. Os apoios financeiros concedidos estarão isentos de retenção na fonte do Imposto de Renda.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as marcas do Edital Arte na Bagagem, Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, Secretaria de Estado da Cultura, do Governo do Estado da Paraíba, da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme disponibilizado no site cultura.pb.gov.br.

15.2. Durante as atividades que exijam a presença do proponente selecionado, bem como nos trajetos de deslocamento, deverão ser utilizados eventuais materiais de divulgação do EDITAL ARTE NA BAGA-GEM, a exemplo de bonés, mochilas, botons, entre outros, sendo indispensável o registro em foto e vídeo.

15.3. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Operacionalização: Secretaria de Estado da Cultura - Governo do Estado da Paraíba. Paraíba, pelo Edital Arte na Bagagem de apoio à circulação artística. Viva a arte paraibana!”

15.4. O texto de que trata o item 15.3 poderá ser citado no idioma oficial do país de realização da circulação, a critério do proponente.

15.5. Os registros ou links de registros de que tratam os itens 15.1 e 15.2 deverão ser incluídos no Relatório de Circulação Artística (Anexo III), que deverão ser enviados 15 (quinze) dias após a realização do evento.

15.6. O Proponente que não enviar o relatório de Circulação Artística (Anexo III), no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, será considerado inadimplente, ficando impedido de participar das outras edições do Arte na Bagagem e dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até a devida regularização.

15.7. Em casos de cancelamento do evento ou desistência de participação do artista/grupo no evento, os recursos recebidos deverão ser integralmente restituídos ao Governo do Estado da Paraíba, em conta específica e prazo estipulado em comunicação oficial.

15.8. No caso de o proponente não comprovar através do relatório de circulação artística, a realização do projeto, caberá ao mesmo a devolução total dos valores recebidos. Não realizando a devolução o proponente será impedido de participar das outras edições do Arte na Bagagem e dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até a devida regularização.

15.9. O proponente que não proceder na restituição financeira de que trata o item 15.7 e 15.8, no prazo estabelecido ficará impedido de participar dos editais da Secretaria de Estado da Cultura e de suas unidades vinculadas, durante um período de 05 (cinco) anos, e terá seu CPF incluído no Cadastro de Inadimplentes do Estado da Paraíba, até o devido ressarcimento.

15.10. É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.11. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

15.12. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.13. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail artenabagagem@cultura.pb.gov.br.

15.14. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site cultura.pb.gov.br.

15.14.1. Anexo 1 – Documentos Obrigatórios para etapa de análise de objeto;

15.14.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

15.14.3. Anexo 3 - Modelo de Relatório de Circulação; e

15.14.4. Anexo 4- Da aplicação das marcas institucionais.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

JOSEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA

GESTOR DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 006/2025 DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE MÚSICA PARA INTEGRAREM O QUADRO DE MÚSICO INSTRUMENTISTA DA ORQUESTRA INFANTIL DA PARAÍBA - OIEPB

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **torna pública a abertura de processo de seleção de estudantes de música para integrarem o quadro de músico instrumentista da Orquestra Infantil da Paraíba - OIEPB**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O presente Edital visa a seleção de estudantes de música para integrarem o quadro de músicos instrumentistas da Orquestra infantil da Paraíba.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das 09:00h do dia 11/02/2025 às 23:59h do dia 12/03/2025.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>).

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

**Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025

Nos termos dos arts. 124 e 131 da Lei 6.404/76, ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S.A.-EPC, a comparecerem para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar as 09h do dia 10 de fevereiro de 2025, na sede da Empresa Paraibana de Comunicação, localizada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa-PB, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Atualização do Regimento Interno;
- II - Atualização do Plano de Empregos, Carreiras e Salários;
- III - Eleição do Conselho de Administração;
- IV- Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 31 de janeiro de 2025

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
REPRESENTANTE DO ACIONISTA ESTADO DA PARAÍBA
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

Superintendência da Administração do Meio Ambiente**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2025/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente-Pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Nº	OFÍCIO Nº	Nº PROCESSO	INTERESSADO
-		2023-005094	LINDOLFO PIRES NETO (BRISAS DO MAR EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS SPE LTDA)
-	SUD-OFI-2024/04741	2020-001412	OLEOVERDE AGROINDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS EIRELI - EPP
-		2021-007519	FRANCISCO VALDELICIO DANTAS DE OLIVEIRA
-		2024-000573	DENILSON TEOFILO DO NASCIMENTO (T & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS)
	SUD-OFI-2024/07945	2024-003133	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
-		2021-009311	JULIANA TIBÚRCIO DA SILVA (JT DA SILVA - ME)
-		2024-000100	IUSRA JABBAR TORRES (GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A.)
		2023-005033	RAFYD SCHLEI ESTRELA SILVA

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUDEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito. Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo**, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	096.777.007-66	2023-01620
02	ANNY KROLYNNE HENRIQUES DE OLIVEIRA	134.759.964-99	2023-09756
03	EDIVANILSON ALVES DOS SANTOS	128.774.194-01	2023-00980
04	SEVERINO LOURENÇO FIDELIS	074.764.324-52	2023-09959

05	WESLEY GLEISSON SIMÃO - ME (MEDEIROS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA)	24.292.350/0001-37	2023-02369
06	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	049.064.044-30	2023-03306
07	PATRICIA MIRANDA DA SILVA (BAR S.P)	043.232.254-07	2024-01725
08	ANTONIO WALLYSON MACENA NETO	065.316.914-09	2024-00923
09	AJ DE LEMOS NETO LTDA (DROGAFARMA)	48.443.051/0001-14	2024-00228
10	DILSON CLAUDINO DOS SANTOS	044.625.834-26	2024-00755
11	ADERSON CALIXTO DA SILVA	020.243.774-40	2024-00132
12	GENIVALDO DA SILVA SANTOS	080.432.474-39	2024-00238
13	FABRÍCIO TACIANO OLIVEIRA DA SILVA	066.922.554-14	2024-00152
14	THIAGO AVELINO DE OLIVEIRA	116.743.494-32	2024-00492

João Pessoa, 27 de janeiro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.**

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	WANDERLEY G. COSME	101.168.954-54	2020-000852
02	ALCIONE MORAIS DE MEDEIROS	074.719.994-97	2020-001903
03	FRANCISCA MEDEIROS ALVES	093.607.964-68	2020-011798
04	VALDIR FERREIRA CUSTÓDIO	015.618.004-90	2020-003617
05	CONSTRUTORA O&M LTDA	13.744.018/0001-40	2020-006674
06	CLISALDO ESTÊNIO DE ANDRADE ALECRIM	06.960.482/0001-08	2020-002537
07	JACSON FLÁVIO DE BRITO FERNANDES	114.556.154-39	2020-006973
08	MANOEL SEVERINO DA SILVA	302.421.148-90	2021-004464
09	MARLY GALDINO DOS SANTOS	43.291.724/0001-44	2021-007960
10	ALCEMI ALVES GOMES	091.432.874-33	2019-002968
11	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA CUNHA	345.070.865-34	2021-008118
12	FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	076.028.424-56	2019-003721
13	EDILMA NUNES DE MELO	106.649.064-35	2019-002865
14	ANTONIO MARQUES DA SILVA	569.523.764-53	2019-000590
15	VALISSON LIMA DA SILVA	081.930.004-71	2021-005769
16	VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	17.028.208/0001-11	2020-000217

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.**

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <https://sigma.pb.gov.br>.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF/RG	Nº PROCESSO
01	J & J COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP (IDEAL GAS)	16.561.053/0001-11	2024-01024
02	GUARNIERY E NOBREGA LTDA	22.726.511/0001-28	2024-02323
03	MARINHO OLIVEIRA DA SILVA	318.297.468-80	2024-00842
04	RENATO SOUSA SILVA	700.934.084-63	2024-00900
05	JÓAO MANOEL DE SOUSA	175.490.954-00	2024-01979
06	MANOEL FRANCELINO DA SILVA	051.508.344-59	2024-01732
07	JOILMA ANGELA MEDEIROS DA SILVA	105.868.774-36	2024-01567
08	GILVANDRO BRAZ DE HOLANDA	338.082.954-49	2024-01789
09	HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA	155.519.654-30	2024-02316
10	EDGLEI MARTINS DE ARAÚJO	055.625.224-11	2024-01607
11	SINALDO SANTOS DA SILVA GUEDES	2716344	2019-006291
12	ANGELIO LUIZ ARAUJO DA SILVA	106.524.984-50	2020-002846
13	ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA-ME	02.517.553/0001-41	2020-005928
14	JOÃO GOMES DA SILVA	049.253.984-74	2020-007217
15	CLAUDIVAN NASCIMENTO DA SILVA	030.347.964-71	2020-002947
16	DOUGLAS ANTONIO DO NASCIMENTO	114.612.414-40	2020-003929

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia:

<https://sigma.pb.gov.br>

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
01	ALIDIANO STEFÂN LAURENTINO COUTINHO	700.662.224-78	2019-002970
02	JOSE SEVERINO DA SILVA	324.256.944-04	2018-000100
03	MARCONDES ARAÚJO	007.998.524-65	2019-007522
04	MD COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS	10.263.400/0001-43	2016-003413
05	LUIZ EDUARDO GOUVEIA MARQUES-ME	10.739.969/0001-32	2018-007653
06	ERINAURA DANTAS FERREIRA	22.217.399/0001-08	2018-008479
07	INACIO ALVES DOS SANTOS	176.769.324-91	2020-009979

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)

! De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.



Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025

PROCESSO: 19.000.000126.2024 / PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS URINÁRIAS - SES, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOEFPB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 24-01590-7

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
6,0	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Un	24600	2,410	59.286,000
8,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	27375	2,420	66.247,500
10,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	21728	2,420	52.581,760
12,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	9400	2,420	22.748,000
13,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	6900	2,420	16.698,000
33,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	47300	0,600	28.380,000
34,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	20400	0,650	13.260,000
35,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	14000	0,700	9.800,000
36,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	2100	0,770	1.617,000
7,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	8200	2,420	19.844,000
9,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	9125	2,420	22.082,500
11,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	372	2,420	900,240
19,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	2000	3,350	6.700,000
20,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	2400	3,350	8.040,000
21,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	4100	3,350	13.735,000
22,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	4000	3,350	13.400,000
23,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	1400	3,350	4.690,000
29,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	107700	0,570	61.389,000
5,0	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28145496000100	Un	20300	2,420	49.126,000
2,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	2500	2,730	6.825,000
3,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	2700	3,100	8.370,000
4,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	5200	2,440	12.688,000
14,0	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29032826000114	Un	2600	3,000	7.800,000
30,0	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA	34180445000112	Un	91600	0,550	50.380,000
31,0	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA	34180445000112	Un	139900	0,550	76.945,000
32,0	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA	34180445000112	Un	100000	0,580	58.000,000
TOTAL:						691.533,000

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024- UASG 925302
COMPRAS.GOV.BR nº 902152024
PROCESSO Nº 19.000.000192.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS**, destinado à IMEQ, SEMAS, AGEVISA, SUPLAN, FERH/AESA, EGE/SEAD e DETRAN, com abertura agendada para o dia 10/02/2025 às 09h00, fica **ADIADO** sem data, até ulterior deliberação, em atendimento ao **OFÍCIO Nº SAD-OFN-2025/00734**. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
CADASTRO CGE Nº25-00123-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e baseado no PARECER Nº 814/2024/SEAD/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, resolve, por razões de Conveniência e Oportunidade, **REVOGAR** o item 06 (cód. 87572) do anexo I do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 067/2024, Processo nº 26.201.017127.2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS**, destinado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB. Cadastro CGE nº 24-01400-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2024
PROCESSO Nº 26.201.052440.2024

OBJETO/ÓRGÃO: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DESTINADAS À COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DO DETRAN/PB**, destinada ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: **17/02/2025 às 09h00** (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302
Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90207/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.
Cadastro da CGE nº 25-00177-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80030-5

Nº do Instrumento 0004/2023

Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Conveniente ASSOC. PROFESSORES EM LICENCIATURA PLENA DA PARAÍBA E O SINTEP/JOÃO PESSOA

Valor Original do Instrumento 0,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELA CONSIGNANTE PARA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE CLASSE, MEDIANTE MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 16/2/2023 A 15/2/2026

Data da Assinatura do aditivo 30/1/2025

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Nº do Instrumento 0001/2023



Aditivo 3

Autorizante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO/PROCASE

Autorizatória ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES PRODUTORES CRIADORES E APICULTORES DAS COMUNIDADES DE TAPERA, POÇO COMPRIDO, E BARRO BRANCO

Objeto O presente instrumento tem como objeto a atualização dos animais anteriormente cedidos em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES PRODUTORES CRIADORES E APICULTORES DAS COMUNIDADES DE TAPERA, POÇO COMPRIDO, E BARRO BRANCO, por força do segundo Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 010/2023, ficando e permanecendo cedidos os animais e o equipamento, cuja Associação é responsável pela utilização exclusiva em atividades do EcoProdutivo.

Valor 0,00

Período da Vigência do Instrumento 11/07/2024 A 11/07/2025

Data da Assinatura 31/01/2025

FREI ANASTÁCIO – SECRETÁRIO DA SEAFDS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO

SEAP-PB - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 968642/2024

PROCESSO: Nº 08016.021889/2024-87

REGISTRO CGE Nº 25700049

Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRACAO PENITENCIARIA

CNPJ nº 08778284000153

Objeto: Contratação de Equipe Multidisciplinar para Central de Monitoramento Eletrônico SEAP-PB

Valor Total: R\$ 969.600,00 (novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Valor de Contrapartida: R\$ 19392,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais)

Valor do Repasse União: R\$ 950.208,00 (novecentos e cinquenta mil e duzentos e oito reais)

Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2026

Data de Assinatura: 19/12/2024

Signatários:

Concedente: ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Matricula Funcional nº 2944456

Conveniente: JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Matricula funcional nº 135.694-1

Republicar por incorreção.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

CEC-SEIRH (CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 25-00167-7)

PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2025/00106

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA O APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS ADUZIDAS PELO CANAL DAS VERTENTES PARAIBANAS EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.A DATA DE ABERTURA, dia 01 de abril de 2025, às 10:00h (horário de Brasília).LOCAL: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial MakadeshMall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 99363-2102. O Edital poderá ser acessado através do sitio eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>, bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e ainda através do e-mail cec.govpb@outlook.com. Outras informações, exclusivamente, pelo e-mail informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail). OUTRAS OBSERVAÇÕES: As reuniões da referida licitação serão, *preferencialmente*, acompanhadas *online* através do canal do Youtube SEIRHMA PB.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2024.

WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE CEC-SEIRH

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DISPENSA Nº 008/2024/SEIRH

REGISTRO CGE Nº. 25-00195-8

PROCESSO SHM-PRC-SHM-PRC-2024/02562

Com base na documentação inserida no *ProcessoSHM-PRC-2024/02562*, que trata dos procedimentos administrativos para realização da Licitação, na Modalidade “*Dispensa de Licitação Nº008/2024/SEIRH*”, que tem por objeto a “*Contratação De Empresa Especializada para Desenvolvimento do Sistema de Informações Energéticas da Paraíba (SIE-PB)*”.

Considerando as informações contidas no registro de Conformidade da Controladoria Geral do Estado-CGE/PB, quanto à regularidade dos procedimentos e em harmonia com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e os Contratos Administrativos e, Considerando ainda que na proposta de preçoapresentada e analisada, foi obtido no valor de **R\$65.340,45 (Sessenta e Cinco mil e trezentos e quarenta reais e Quarenta e Cinco centavos)**, Na forma da Lei, os procedimentos e o resultado da *Dispensa de Licitação Nº 008/2024/SEIRH e HOMOLOGO e ADJUDICO* a Contratação da ENGESELT ENGENHARIA (CNPJ 09.502.108/0001-57), com o valor global de **R\$ 65.340,45 (Sessenta e Cinco mil e trezentos e quarenta reais e Cinco centavos)**., pelo que determino a contratação com observância das formalidades legais pertinentes. Dê-se ciência, Publique-se.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ID STEP Nº BR-SEIRHMA-449367-NC-DIR

PROCESSO Nº SHM-PRC-2024/02464

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSHPB – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8931-BR (P165683), RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024. Tal modalidade escolhida consiste em tratar e negociar com um único consultor especializado de acordo com a expertise curricular apresentada para execução do objeto contratual, conforme o presente caso. Portanto, este método (contratação direta) se mostrou apropriado tendo em vista a qualificação e expertise, e, atende às diretrizes do regulamento do Banco Mundial, que autoriza a contratação por contratação direta de empresa que já prestou com excelência o serviço no exercício anterior. Assim, constata-se que toda a sua tramitação atende a legislação pertinente, satisfazendo à lei e ao mérito, AUTORIZA-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº BR-SEIRHMA-449367-NC-DIR e HOMOLOGA-SE o contrato da licitação em referência a Empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 35.330.125/0001-64representada pelo Senhor BRUNO LEONARDO BARBOSA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

João Pessoa, 03/02/2025.

DEUSDETE QUEIROGA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEIRH

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 309/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem a público, para conhecimento dos interessados, tornar sem efeito a Publicação de Ratificação da Dispensa 309/2024, referente ao processo SES-PRC-2024/23562, publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2025, páginas 14 e 15. Motivo: A empresa MVM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME possui pendências fiscais, o que impossibilita a continuidade do processo.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MATRÍCULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º SES-PRC-2024/31861

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

REGISTRO CGE Nº.25-00228-6

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA INTENSIVA PEDISUIT PELO PERÍODO DE 1 ANO, 5 VEZES NA SEMANA, SENDO IHR30MIN DIÁRIA CADA SESSÃO, NA CIDADE DE SOUSA, CONFORME LAUDO MÉDICO, PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) JHANNINY VITORIA LOPES DE SOUSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas:NATALIA NUBELIA DO NASCIMENTO SILVA-ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº .38.178.110/0001-10,perfazendo o valor total global de **R\$ 83.788,80**(oitenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MATRÍCULA Nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕESTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2024/37772
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
REGISTRO CGE N.º 25-00227-8

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO(S) PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) CICERA MARIA DE CARVALHO E OUTROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas: **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **07.484.373/0001-25**, vencedora do item 01 no valor total de **R\$ 231,00** (duzentos e trinta e um reais); **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **04.307.650/0012-98**, vencedora do item 02 no valor total de **R\$ 271.158,16** (duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total global de **R\$ 271.389,16** (duzentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA N.º 191.365-4

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00274-1
Nº do Contrato 0003/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Objeto CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS
Valor 299.781,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.6051.0287.4490.52.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 7/1/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura 7/1/2025
Gestor do Contrato KEYLLA GARCIA DE SOUSA - Mat.: 187.937-5
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Programa
Empreender da Paraíba

LICITAÇÃO

PROGRAMA EMPREENDER DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – N.º 0003/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.901.000184.2022
PROCESSO EMPREENDER N.º EMP-PRC-2025/00003

Nos termos dos elementos constantes do Processo N.º EMP-PRC-2025/00003 e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 0003/2022, originada da Dispensa de Licitação n.º 0001/2022, baseada no art. 24, XVI da Lei nº 8.666/93, c/c art. 11 da Lei Estadual nº 3.863/1976, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto a manutenção de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, o qual consiste na criação de Plataforma Digital para Gestão Documental do Estado da Paraíba – PBDoc, que promove a produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital, para atender as necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, inscrita no CNPJ nº 09.189.499/0001-00, pelo valor total de R\$ 40.992,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais), para contratação em referência.

João Pessoa, data da última assinatura eletrônica/digital.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 – SEDH
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento n.º 001/2024 publicado no DOE/

PB de 10/09/2024, estando a mesma apta a realizar parcerias com esta secretaria através de dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
32.460.497/0001-17	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE (SDH-PRC-2024/08212)

O edital segue aberto e os demais interessados deverão apresentar a documentação exigida em papel timbrado que contenha endereço, telefone e e-mail da instituição, através de endereço eletrônico: **protocolosedh2021@gmail.com**, com o Assunto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento n.º 001/2024 – SEDH.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/edital1-1>; Demais informações poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Edifício Júlio A. Pinto, Avenida Epitácio Pessoa, 2501, CEP: 58.030-002, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, bem como através do email: **sedh.credenciamento.osc@gmail.com** ou pelo telefone (83) 3133-4070.

João Pessoa – PB, 31 de janeiro de 2025.

YASNAIA POLLYANNA WERTON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0002/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024

EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços – SRP - visando Registro de preços para eventual aquisição de ADAPTADORES, BUCHAS E CAPS EM PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS. Todos novos e originais, de primeiro uso e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA. **Pregão Eletrônico LRE N.º 065/2024. Processo Administrativo n.º CGP-PRC-2024/32630.**

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº: 67.731.091/0001-06
Endereço: Av. Joaquim Monteiro, 571, bairro CECOM (Jacaré), CEP 13.318-358, município Cabreúva, estado São Paulo, E-mail: mauricio.coelho@corr.com.br; evelin.souza@corr.com.br; flavia.silva@corr.com.br; edsan@terra.com.br, Telefone: ((11) 4529-1500 / ((11) 4529-1522 / (83) 98825-5943
Representante Legal: **CAROLINE ORLANDINI**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	ADAPTADOR PVC SR 20 MM x 1/2 Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; solda/rosca	UND	280.508	0,23	R\$ 64.516,84
LOTE 03	BUCHA PVC RED. SOLD. 25 MM x 20 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; soldável.	UND	165.042	0,14	R\$ 23.105,88
LOTE 08	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa junta soldável	UND	161.730	0,20	R\$ 32.346,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03 e 08					R\$ 119.968,72

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº: 05.931.197/0001-04
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 893, bairro Glória, CEP 89.217-100, município Joinville, estado Santa Catarina, E-mail: g2hidraulicos@gmail.com; Telefone: (47) 3433-3050 / (47) 3028-3293
Representante Legal: **GABRIEL LOUREIRO FERREIRA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02	ADAPTADOR PVC SR 20 MM x 1/2 Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; solda/rosca	UND	24.392	0,30	R\$ 7.317,60
LOTE 06	BUCHA PVC RED. ROSCA 3/4 x 1/2 Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor branca; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; rosca/cével.	UND	86.922	0,42	R\$ 36.507,24
LOTE 07	BUCHA PVC RED. ROSCA 3/4 x 1/2 Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor branca; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; rosca/cével.	UND	9.658	0,41	R\$ 3.959,78



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 09	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa junta soldável	UND	17.970	0,59	R\$ 10.602,30
VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 06, 07 e 09					R\$ 58.386,92

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 11.274.331/0001-36
Endereço: Rua Abelardo Manoel Peixer, 48, Sala B, bairro Barreiros, CEP 88.110-055, município São José, estado Santa Catarina, E-mail: licita@fernandesmana.com.br, Telefone: (48) 3258-1107/ (48) 3258-0107
Representante Legal: **MARIA IRIA FERNANDES**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 04	BUCHA PVC RED. SOLD. 25 MM x 20 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; soldável.	UND	18.338	0,21	3.850,98
LOTE 05	BUCHA PVC RED. SOLD 32 MM x 25 MM Fabricado em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa; soldável.	UND	19.930	0,31	6.178,30
LOTE 10	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa junta soldável	UND	48.230	0,43	20.738,90
LOTE 11	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32 MM Fabricado de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; temperatura máxima de trabalho: 20°C. A norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa junta soldável	UND	30.110	0,64	19.270,40
VALOR TOTAL DOS LOTES 04, 05, 10 e 11					R\$ 50.038,58

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da Publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância da beneficiária da Ata. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

Data de Assinatura: 03/02/2025

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO NA CGE Nº 24-00534-7

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 045/2024 de 27 de dezembro de 2024, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº 005/2024, destinada a Execução de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Projeto Básico para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cacimba de Dentro, no Estado da Paraíba, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 17.902.365/0001-04 declarada VENCEDORA, com proposta no valor global de R\$ 362.011,46 (trezentos e sessenta e dois mil e onze reais e quarenta e seis centavos). Recursos: PRÓPRIOS.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00276-7

Nº do Contrato 0040/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE LACRES ANTI-FRAUDES PARA HIDRÔMETRO TIPO "ABRACADEIRA" NO DIÂMETRO DE ½" E ¾". TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CORTES E INSTALAÇÕES DE HIDRÔMETROS OPERADAS PELA COMPANHIA, SEJA ATRAVÉS DAS EQUIPES PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS, PROPORCIONANDO O APERFEIÇOAMENTO DESSES SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS

Valor 168.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.30.501.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 3/2/2025 A 3/2/2026

Data da Assinatura 3/2/2025

Gestor do Contrato RENNYS DEMÉTRIO DE LIMA FALCÃO - Mat.: 9327-0

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR - PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente** emitiu a **Licença de Operação Nº 0330/2025**, em João Pessoa, 27 de janeiro de 2025 - Prazo 730 dias, Operação do Sistema de Abastecimento de Água para reforço no Sistema Adutor do CONGO via água PISF - zona rural da cidade de SUMÊ com poço amazons próximo a ponte sobre o rio Paraíba. **Processo: 2024-001302/TEC/RLO-0311.**

CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente** emitiu a **Licença de Operação Nº 0418/2025**, em João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025 - Prazo 1825 dias, Sistema de Abastecimento de Água do município de Ibiara - PB. **Processo: 2023-001631/TEC/RLO-0401.**

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024
REGISTRO CGE Nº 24-01978-4 DE 30/10/2024

Data da Abertura e Julgamento: 13/12/2024

Objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços gráficos para impressão de 10.000 papel timbrado para título de regularização fundiária

EMPRESA VENCEDORA/ITEM/VALOR POR ITEM E VALOR TOTAL:

ITEM	CÓD.	FORNECEDORES		UND	QTD	PREÇO (R\$)	
		RAZÃO SOCIAL	CNPJ			UNITÁRIO	TOTAL
1	65420	GAIA EDITORA GRAFICA LTDA	12.512.322/0001-07	und	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL		R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)					

Cabedelo, 03 de fevereiro de 2025

LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA
PREGOEIRA

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Com base nas informações contidas no processo, **ADJUDICO** em favor das Empresas: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA, vencedora da licitação no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Conforme apresentado no Relatório Conclusivo e no **Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n.º 0014/2024, HOMOLOGO** o presente processo licitatório e autorizo a CPL desta Empresa a formalizar o instrumento de Contrato com a empresa vencedora.

Cabedelo, 03 de fevereiro de 2025

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

REVOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/03429

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 638/2024

REGISTRO CGE Nº 24-02098-5

LICITAÇÃO COMPRAS.GOV 90638/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, baseada nos **DESPACHOS Nº PBS-DES-2025/03360 e Nº PBS-DES-2025/04105**, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, **REVOGAR** os itens 10 e 12.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04725
INEXIGIBILIDADE Nº 925/2024

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE Nº 25-00190-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME SUS - HOSPITAL METROPOLITANO, HEMODINÂMICAS CAMPINA GRANDE E PATOS - CARDIOLOGIA E ENDOVASCULAR



O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N° 0103/2025 – AEAJe nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado de inexigibilidade em favor da VITALE COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 07.160.019/0001-44, no valor total de **R\$ 3.618.353,44 (Três milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais, e quarenta e quatro centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N° PBS-PRC-2024/01024

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 557/2024

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N° 24-01661-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N° 0124/2025 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor de **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 33.068.320/0001-32, no valor total de **R\$ 45.066,00 (Quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais)**. **NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 20.782.880/0001-02, no valor total de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**. **OQTIS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 47.806.382/0001-09, no valor total de **R\$ 99.999,00 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**. **ZOLTAN MEDICAL LTDA** CNPJ: 36.241.914/0001-91, no valor total de **R\$ 27.999,00 (Vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**. Perfazendo o total de **R\$ 403.064,00 (Quatrocentos e três mil e sessenta e quatro reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO N° PBS-PRC-2024/04594

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 897/2024

(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)

REGISTRO CGE N° 25-00009-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME SUS E EXTRA SUS DO PACIENTE ADRIANO PEIXOTO DA SILVA - ELETIVO.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico N° 0117/2025 – AEAJ e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da **CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS IMPORTAÇÃO LTDA** 07.666.057/0001-73, no valor total de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2024/04761

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 011/2025

COMPRAS GOV N° 90011/2025 - UASG 930404

REGISTRO CGE N° 25-00221-9

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025, às 09h.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria n° 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA N° 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2024/04855

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 37/2025

COMPRAS GOV N° 90037/2025 - UASG 930404

REGISTRO CGE N° 25-00220-1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2025, às 14h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) SUS E EXTRA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria n° 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **pregão do tipo eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA N° 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2024/03169

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 708/2024

COMPRAS GOV N° 90708/2024- UASG 930404

REGISTRO CGE N° 25-00129-7

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/02/2025, às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PERMANENTE PARA O SETOR DE GINECOLOGIA DA MATERNIDADE

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria n° 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA
MATRÍCULA N° 000021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através do **COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.778.268/0005-94, com endereço à Rua Ester Borges Bastos, S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral. **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR** com critério de julgamento **menor preço**, para **AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**, destinados ao setor de recepção. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexos através do e-mail: setordec-compras.chcf2@gmail.com e gestaocompraschcf@gmail.com.

ATÉ DIA, 06-02-2025. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa-PB, 03 de janeiro de 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA
DIRETORA-GERAL DO CHCF
MATRÍCULA: 193990-4

Hospital e Maternidade Estevam Marinho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 12/2024

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO Contratado: SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ N° 32.958.432/0001-04 – Data da Assinatura: 03/02/

2025-Período:01 a 31 de Janeiro de 2025-Vigência:31/12/2024-Programa:25101.10.302.5007.4767-Fon-
te:500-Reserva Orçamentária:859- Elemento de Despesa: 33903900. Classificação Orçamentária: 1751
Exercício 2025. Valor Global: R\$ 26.002,13. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE
CONTAS É O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12/2025. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PREÂMBULO E A PROPOSTA
VENCEDORA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 041/2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRI-
BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES
CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,
CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE
DISPENSA Nº 041/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISOS VIII DA LEI
Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXAMES DE CINTILOGRAFIA**, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA
GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY** sob o nº
08.716.557/0001-35, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**; PERFAZENDO
UM VALOR TOTAL DE **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**; - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
251011030250074828 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039-00- RECURSOS: 500.

CAMPINA GRANDE, PB – 03/02/2025.

FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO
DIRETOR-GERAL

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE ME, CNPJ Nº 18.474.659/0001-45.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 823

Valor Global: R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO IN-
DENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA COM A EMPRESA ANDRE
AUGUSTO TRUTA FELIPE ME, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2025, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025,
MEMORANDO 001/2025. PBD0C SES-PRC-2025/01776. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 17.227.485/0001-53.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 822

Valor Global: R\$ 77.198,50 (Setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO
INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO COM A EMPRESA
LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2025, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 019/2025, MEMORANDO 001/2025. PBD0C SES-PRC-2025/01778. SEM COBERTURA
CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: JOSÉ SANTOS GOMES EPP, CNPJ Nº 09.217.464/0001-29.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 821

Valor Global: R\$ 7.148,00 (Sete mil, cento e quarenta e oito reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO IN-
DENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM A EMPRESA
JOSE SANTOS GOMES EPP, REFERENTE AO MES DE JANEIRO 2025, PARA ATENDER AS NE-
CESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025,
MEMORANDO 004/2025. PBD0C SES-PRC-2025/01746. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: MERCADINHO JORDANIA LTDA, CNPJ Nº 02.115.097/0001-03.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 819

Valor Global: R\$ 15.463,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO
INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI)
COM A EMPRESA MERCADINHO JORDANIA LTDA, REFERENTE AO MES DE JANEIRO
2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO
ADMINISTRATIVO 005/2025, MEMORANDO 005/2025, PBD0C SES-PRC-2025/01742. SEM
COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CNPJ Nº 09.052.387/0001-02.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 818

Valor Global: R\$ 68.611,00 (Sessenta e oito mil, cento e onze reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO IN-
DENIZATÓRIO REFERENTE À SERVIÇO DE ANALISES CLINICAS COM A EMPRESA MARIA
DO SOCORRO RIBEIRO - ME, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2025, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025,
MEMORANDO 001/2025. PBD0C SES-PRC-2025/01720. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CE-
NEP LTDA, CNPJ Nº 01.687.725/0002-43.

Data da Assinatura: 03/02/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 820

Valor Global: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO
INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL COM A EMPRESA
CENEP - CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARAENTERAL, REFERENTE
AO MES DE JANEIRO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL
DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025, MEMORANDO 002/2025. PBD0C SES-
PRC-2025/01745. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária

EXTRATO

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro

2025/890001.00001.

Nº do Instrumento

0001/2025

Concedente

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Conveniente

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto

PAGAMENTO DE PRÊMIO REFERENTE A CAMPANHA "NOTA FISCAL PARAIBANA"
EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 11.519 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, DECRETO
39.862 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA Nº 00338/2019/SEFAZPB DE 13
DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

Valor

1.714.286,28

Classificação Funcional-Programática

20.902.04.123.5292.1064.0287.3390.31.1.500.0000

Período da vigência do Instrumento

24/01/2025 à 31/12/2025

Data da assinatura

24/01/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s)

1.714.286,28

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 2 publicada no DOE de 04/02/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA



Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC

Extrato de Contrato

Órgão: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Nº do Cadastro: 25-13368-6
Nº do Contrato: 00003/2025
Contratante: FUND DESENV DA CRIANÇA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA - FUNDAC
Contratado: A B ENGENHARIA LTDA
Objeto: REFORMA/CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO PARA OS EQUIPAMENTOS DE BODYSCAN.
Valor (Original): R\$ 117.128,59
Classificação Funcional-Programática: 2025.27.201.14.421.5008.1075.0000287.4490.51.00.50
Período da vigência do Contrato: 28/01/2025 a 28/07/2025
Data da assinatura: 28/01/2025
Gestor Contrato: VICENTE DE PAULO OLIVEIRA SOBRINHO - 6637418
Autoridade competente: FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES

Polícia Civil do Estado da Paraíba

EXTRATO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Nº do Cadastro: 25-13283-7
Nº do Contrato: 00004/2025
Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado: JB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: aquisição de sacos para transporte, guarda e inumação de cadáveres e de ossadas, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Valor (Original): R\$ 133.980,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.38.101.06.122.5005.2157.0000287.3390.30.00.50
Período da vigência do Contrato: 27/01/2025 a 27/01/2026
Data da assinatura: 27/01/2025
Gestor Contrato: SIDKLEY DA COSTA OLIVEIRA - 1599666
Autoridade competente: ANDRÉ LUÍS RABELO DE VASCONCELOS

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há **mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.

DIÁRIO OFICIAL



Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 36.955.189/0001-13

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Vigência: 01 a 31 de dezembro de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 698

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2024

Valor Global: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TORRE PARA CIRURGIA POR VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024 E SES-PRC-2024/37493 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: MM COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ n.º 38.308.355/0001-15

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Vigência: 01 a 31 de outubro de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 706

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 64.371,60 (Sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024 E SES-PRC-2024/37832 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 04/2024

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ nº 02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2024

Vigência: 01 a 30 de novembro 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 708

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 282.585,06 (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024 E SES-PRC-2024/37714 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS

Contratado: NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 15.218.561/0001-39

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025

Vigência: 01 a 30 de novembro de 2024

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 704

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 95.156,28 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024 E SES-PRC-2024/37126 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Companhia Docas da Paraíba

EXTRATO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00261-5

Nº do Contrato 009/2024

Contratante COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Contratado MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

Valor Original do Contrato 612.612,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES E INCLUSÃO DA CLÁUSULA DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE NO CONTRATO Nº 009/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, DOCUMENTOS ESTES QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Valor do aditivo 612.612,00

Classificação Funcional-Programática 31.203.26.122.5046.4221.0287.3390.39.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 5/2/2024 A 5/2/2026

Data da Assinatura do aditivo 23/1/2025

Gestor do Contrato RAFAEL TEIXEIRA DE ALMEIDA - Mat.: 401

RICARDO BARBOSA - DIRETOR PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00263-5

Nº do Contrato 0004/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, TOMBAMENTO: 1445061, PLACA: SLD8G12, CHASSI:93PB58A10RC100520, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/00819.

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025

Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80356-4

Nº do Instrumento 0180/2022

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Valor Original do Instrumento 1.116.745,22

Nº do Aditivo 07

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 4.268,25 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), FICANDO, ASSIM, O VALOR DO CONVÊNIO NO MONTANTE DE R\$ 1.396.935,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), BEM COMO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME ARROLADO AO PROCESSO SEE-PRC-2025/00068.

Valor do aditivo 4.268,25

Período da Vigência do Instrumento 28/3/2022 A 30/3/2026

Data da Assinatura do aditivo 29/1/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.392.666,80

Publicado no DOE em 31/1/2025 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00264-3

Nº do Contrato 0032/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓ-



VEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, TOMBAMENTO: 1445045, PLACA: SLD7H42, CHASSI:93PB58A10SC100633, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/01889

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00265-1
Nº do Contrato 0043/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, TOMBAMENTO: 1444956, PLACA: SLE1J62, CHASSI:93PB58A10SC100848, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/01917

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00266-0
Nº do Contrato 0045/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - PB
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO: UM ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO; TOMBAMENTO: 1444961; PLACA: SLE1H22; CHASSI: 93PB58A10SC100905; CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SEE-PRC-2024/41837

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00267-8
Nº do Contrato 0054/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1444960 CHASSI: 93PB58A10SC100904 PLACA: SLE1A62, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/00101.

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00268-6
Nº do Contrato 0058/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1447489 CHASSI: 93PB58A10SC100900 PLACA: SLD2C52, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/02084

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00269-4
Nº do Contrato 0062/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - PB
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO: UM ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO; TOMBAMENTO: 1447493; PLACA: SLD2C32; CHASSI: 93PB58A10SC100897; CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SEG-PRC-2024/01935

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00270-8
Nº do Contrato 0082/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1514574 CHASSI: 93PB58A10SC100922 PLACA: SLD4H12, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2023/01102.

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00271-6
Nº do Contrato 0093/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR, MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, TOMBAMENTO: 1514601, PLACA: SLD0G52, CHASSI:93PB58A10SC101122, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/00683.

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00272-4
Nº do Contrato 0095/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1514603 CHASSI: 93PB58A10SC101228 PLACA: SLD1C12, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEG-PRC-2024/02026.

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00275-9
Nº do Contrato 0011/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO: UM ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO; TOMBAMENTO: 1445062; PLACA: SLD6D22; CHASSI: 93PB58A10RC100497; CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SEE-PRC-2025/02851

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-00273-2
Nº do Contrato 0099/2025
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1514607 CHASSI: 93PB58A10SC101307 PLACA: SLD0F62, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2024/41821.

Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 30/1/2025 A 30/4/2025
Data da Assinatura 30/1/2025

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/220001.00013.
Nº do Instrumento 0001/2025
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ECI FRANCISCO PESSOA DE BRITO EM ARAÇAGI ? PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2025/00092.

Valor 596.027,96
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000

22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000

Período da vigência do Instrumento 28/01/2025 a 31/12/2025

Data da assinatura 28/01/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 596.027,96

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 3 publicada na DOE de 04/02/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.
JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Ministério Público Estadual, através de sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº



001/2025, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de computadores do tipo desktop com 02 (dois) monitores, incluindo garantia e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas mínimas, justificativa e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital para atendimento às necessidades do Ministério Público da Paraíba. O Pregão será realizado no dia 17/02/2025, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 03/Fevereiro/2025

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
DIRETOR/DILIC

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura aquisição de mobiliário, com montagem, instalação e garantia, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, em todo Estado, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. O Pregão será realizado no dia 19/02/2025, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 03/Fevereiro/2025

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
DIRETOR/DILIC

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Ministério Público Estadual, através da sua Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, através do Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Global para os Lotes Ofertados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, eventual e futuro, de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, espelhos, molas hidráulicas, adesivos e películas, incluindo acessórios como peças de suporte em inox e ferragens, para serem afixados em todos os edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, condições e descrições contidas no Termo de Referência do Edital. O Pregão será realizado no dia 19/02/2025, às 08:00 horas, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site da plataforma eletrônica do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os interessados terão, ainda, acesso ao Edital pela internet no site www.mppb.mp.br ou no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, ou na sede do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, no horário das 07:00 às 17:00 horas e, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Outras informações pelo fone: (83) 2107 6073/2107 6064.

João Pessoa, 03/Fevereiro/2025

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
DIRETOR/DILIC

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

ARP Nº 016/2024/MPPB/PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/MPPB/PJ

CONTRATO Nº 002/2025. PROCESSO: 001.2025.002416. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO: Condicionadores de ar do tipo Split Hi-Wall, modelo: INVERTER. **CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado da Paraíba/PJ. **CONTRATADO:** GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06902.03.122.5046.4216.000 00000287.33903900.75900 e 06902.03.122.5046.4216.00000000287.44905200.75900. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 100.077,00 (cem mil e setenta e sete reais). **DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 054/2025/TCE/PB

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025,

publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0021/2025,

RESOLVE designar **MARCUS WILLIAMS DE CARVALHO**, matrícula nº 3702413, para substituir **OSÓRIO ADROALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 3701239, no cargo comissionado de Secretário do Pleno, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

PORTARIA Nº 055/2025/TCE/PB

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0088/2025,

RESOLVE designar **GLAUCO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER**, matrícula nº 3707199, para substituir **ADJAILTON MUNIZ DE SOUSA**, matrícula nº 3705901, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DIAGMIII, no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

PORTARIA Nº 056/2025/TCE/PB

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC Nº 041/2025, publicada no DOE TCE/PB de 14 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico TC 0100/2025,

RESOLVE designar **PAULO GERMANO DA COSTA ALVES FILHO**, matrícula nº 3707270, para substituir **RENATA CARRILHO TORRES DE ANDRADE**, matrícula nº 3705846, na função de confiança de Chefe de Divisão, com lotação na DICOIII, no período de 05/02/2025 a 19/02/2025, enquanto durar o afastamento do titular, ora em gozo de férias.

SEVERINO CLAUDINO NETO
DIRETOR EXECUTIVO GERAL
POR DELEGAÇÃO, CONFORME PORTARIA TC Nº 041/2025

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal
de Alcantil**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: Prestação de Serviços de consultoria, orientação técnico-jurídica e preparação de defesas, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), para as Secretarias do Município de Alcantil – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02002.04.122.1002.2003– MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 500 720. **VIGÊNCIA:** até 29/01/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00006/2025 - 30.01.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 42.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Aroeiras**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, para o dia 18 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 18 de Fevereiro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Gideão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB. Telefone: (083) 3396–1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Aroeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, para o dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia

14 de fevereiro de 2025 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Gideão de Souza Andrade, 01 - Centro - Aroeiras - PB. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Aroeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - R\$ 108.000,00.

Aroeiras - PB, 03 de Fevereiro de 2025

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicos Especializados em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2141 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADME FINANÇAS 2141.04.123.2005.2148 – PLANEJAMENTO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E EXEC FINANCE 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 03/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00016/2025 - 03.02.25 - CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - R\$ 108.000,00.

Prefeitura Municipal de Alhandra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10). DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL04.122.2003.2233 Manutenção das Atividades de Secretaria de Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00001/2025 - 02.01.25 - POSTO CIDADE LTDA - R\$ 2.092.515,71.

Prefeitura Municipal de Assunção

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE USO CONTINUO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 13 de Janeiro de 2025

JOSE JOELTON DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB, FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E AOS VEÍCULOS QUE TENHAM DIREITO POR FORÇA CONTRATUAL. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 28 de Janeiro de 2025

JOSE JOELTON DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS, DESTINADOS A ESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 19/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: baialicitacao@gmail.com. Edital: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baía da Traição - PB, 03 de Fevereiro de 2025

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Baraúna

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) E LUBRIFICANTES, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 28/2023; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baraúna - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0057/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB.CNPJ: 01.612.512/0001-71

CONTRATADA: J DE M MOURA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 52.166.419/0001-11

CONTRATO ORIGINAL: Contrato nº 0027/2024, publicado em 21/05/2024.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Cujo o objeto é a pavimentação de vias públicas em Baraúna/PB. A prorrogação é necessária devido à não liberação dos recursos financeiros.

ros necessários à execução do contrato, o que impossibilitou o início das atividades previstas, fato que inviabilizou a execução no prazo inicialmente estipulado. Essa situação excepcional, que foge ao controle das partes, justifica a ampliação do prazo contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025
Baraúna, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, VISANDO ATENDER À DEMANDA POR TRANSPORTE SANITÁRIO SEGURO E EFICIENTE PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 04/02/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/02/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/02/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/02/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E [HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES).

BOA VENTURA/PB, 30 de janeiro de 2025.

LÍVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFFEE BREAK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA E DIÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO. **Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025.** Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cpl-prefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 03 de fevereiro de 2025

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de 02 (dois) veículos tipo SUV/passeio, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Saúde deste Município. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025.** Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: licitacoesdeborborema@borborema.pb.gov.br; <http://www.borborema.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Borborema - PB, 03 de fevereiro de 2025

ROMUALDO FERNANDES NICOLAU
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00103/2024, que objetiva: Locação de veículos e equipamentos, para a Secretaria de Infraestrutura, com o objetivo de executar serviços de manutenção corretiva e preventiva na rede de iluminação pública do Município de Cabedelo/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABSOLUTA SERVICOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIO LTDA - R\$ 762.000,00.

Cabedelo - PB, 29 de Janeiro de 2025

JORNANDES DE ARAÚJO MEDEIROS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabedelo - PB, 23 de Janeiro de 2025.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos no Art. 71, inciso IV, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021, o objeto da contratação direta através de Dispensa Eletrônica nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
05.652.247/0001-06

Item(s): 1.

Valor: R\$ 7.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabedelo - PB, 23 de Janeiro de 2025.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos no Art. 71, inciso IV, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021, o objeto da contratação direta através de Dispensa Eletrônica nº 00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
05.652.247/0001-06

Item(s): 1.

Valor: R\$ 2.500,00

Publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00014/2024. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades do Fundo de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: Próprio. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00003/2025 - 31.01.25 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DO ATENDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00023/2024. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades do Fundo de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Recurso: Próprio. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00002/2025 - 31.01.25 - LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.500,00.

**Prefeitura Municipal
de Cacimba de Dentro****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Atenção Básica, SAMU e também à Farmácia Básica, ligados a Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS DE FORMA CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A PREFEITURA DECAJAZEIRAS-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00034/2025-03.02.2025- MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.610.325,60

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2024. DOTAÇÃO: de acordo com o contrato VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00005/2025 - 30.01.25 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 74.646,00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AERÉAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e Classic Viagens e Turismo - Eireli - EPP - CT Nº 00027/2023 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.01.25

**Prefeitura Municipal
de Caraúbas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LIVANIO PAIVA - R\$ 124.200,00.

Caraúbas - PB, 31 de Janeiro de 2025

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros de frigorífico, para merenda escolar do ensino regular, creches, educação de jovens e adultos deste Município; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: AM PEREIRA ABRANTES LTDA - R\$ 61.400,00, COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - R\$ 665.120,00, SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - R\$ 10.600,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 03 de fevereiro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2025, que objetiva: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diária para dar cobertura a assistência farmacêutica deste Município, no exercício financeiro de 2025; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.326.577,20, M.M.SOARES LTDA - ME - R\$ 475.990,35. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 03 de fevereiro de 2025

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO

**Câmara Municipal
de Catolé do Rocha****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição gradual, diária e semanal de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocho.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025

TAIRONE DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento gradual, diária e semanal de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocho.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025

TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento gradual, diário e semanal de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OPERADOR DE AUDIO NA CAMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação inclusa, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catolé do Rocha. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADUAL, DIÁRIA E SEMANAL DE TORTAS, BOLOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação

de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernações diversas, plastificações ofício, plastificações pequenas, plastificações A4, enchimento cartucho preto e colorido. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DE ROCHA**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025**

A Câmara Municipal de Catolé de Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, destinados a suprir as necessidades básicas da câmara municipal de Catolé do Rocha. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, ou acessando: www.catoledorocha.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracatole0@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Resolução nº 001/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Católé do Rocha - PB, 03 de Fevereiro de 2025
TAIRONE DA SILVA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal
de Coxixola****CREDECENCIAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA****AVISO DE ADIAMENTO
CREDECENCIAMENTO Nº 00001/2025**

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00001/2025, para o dia 28 de Fevereiro de 2025 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoixola@gmail.com.
Coxixola - PB, 03 de Fevereiro de 2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**Prefeitura Municipal
de Cuitégi****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisições parceladas de combustíveis, destinados a atendimentos das Frotas Veiculares pertencentes e/ou locadas a Edilidade e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUZIA MARQUES DA SILVA ME - R\$ 2.169.088,00.

Cuitégi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.
GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal de Cuitégi e aos



Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de CARNES BOVINA, FRANGOS, PEIXE e OVOS, destinados ao atendimento da Merenda Escolar para os alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino, Creches, Sopão, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e demais Secretarias Municipais, exercício 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar para os alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino, Creches, Sopão, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e demais Secretarias Municipais, exercício 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitegi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL.**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

OBJETO: Aquisições parceladas de combustíveis, destinados a atendimentos das Frotas Veiculares pertencentes e/ou locadas a Edilidade e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO/550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/553 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAIS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR/600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/661 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL/701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00009/2025 - 03.02.25 - LÚZIA MARQUES DA SILVA ME - R\$ 2.169.088,00.

**Prefeitura Municipal
de Dona Inês**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00005/2024**

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal que atende o período escolar para o ano de 2025. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA;

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIAO DO BREJO E CURIMATAU; COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS DA PARAIBA - NATU-BREJO; EDILANE DOS SANTOS SOARES COSTA; IRANILDA ALVES DA SILVA; JOAO DIEGO VITORINO DE SOUSA; MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA GOMES; MARIA VALDILENE DOS SANTOS SOARES; MARIA VERONICA DOS SANTOS SOARES e PAULA FARIAS DA SILVA CORDEIRO. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço: Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 29 de Janeiro de 2025

**FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAUJO CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: Aquisição de combustíveis de forma fracionada para a frota de veículos e máquinas desta Edilidade, para o exercício 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DE DONA INES LTDA - R\$ 1.727.250,00.

Dona Inês - PB, 29 de Janeiro de 2025

**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, para a frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Exercício 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DE DONA INES LTDA - R\$ 698.608,00.

Dona Inês - PB, 29 de Janeiro de 2025

**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma fracionada para a frota de veículos e máquinas desta Edilidade, para o exercício 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.1001.2005(15001000) Manter as Ativ da Secret Adm e Financas/04.122.1001.2002 (15001000) Manter Atividades do Gabinete do Prefeito/12.361.2007.2016(15401030/15411030/15421030/15431030) Manter as Atividades da Educação Básica - FUNDEB 30%/12.361.2007.2017 (15001001) Manter Atividade do Ensino Fundamental MDE/13.392.2011.2022 (15001000) - Manter Atividades do Ensino Fundamental - MDE/13.392.2011.2023 (15001000) Manter Atividade do Setor Cultural/27.695.0536.2023 (15001000) Manter o Setor de Turismo/08.122.0037.2027 (15001000) - Manutenção da Sec. de Ass. Social e Habitação/08.244.2029.2029 (15001000) Manut. do Prog. de Políticas p/ Mulheres e diversidade humana/ 08.306.0196.2030 (15001000) Manut. da Política de segurança alimentar e nutricional/ 08.243.0131.2032 (15001000) Manut. do fundo Mun. da criança e do adolescente/ 08.241.0121.2033 (15001000) Manut. do Fundo Mun. do Idoso/08.244.0137.2034 (15001000) Manutenção do fundo mun da Mulher/08.244.0137.2037 (15001000) Manut. do Fundo Mun. de combate a pobreza e as desigualdades sociais/ 08.242.2018.2039 (15001000) Manute. de Assist. Fundo da Pessoa com Deficiência/08.244.0137.2041 (15001000) Manut. Ativ. das Ativ. do Conselho Mun. de Assis. Social - CMA/ 08.244.2018.2042 (15001000) Manter Ativ. Assist. a Coadunidade/08.243.0131.2043 (15001000) Manut. Ativ. do Prog. Nascendo com cuidados/08.244.0137.2046 (15001000) Manut. do Program BPC na escola/08.244.0137.2047(15001000/17001000) Manut. da gestão de vig. sociassistencial e gestão do trabalho/08.243.2017.2076 (16600000/17010000) Manut. das Ativ. de Proteção Social Básica (PAIF e DCFV)/08.244.0137.2077 (16600000) Manut. do Programa IGD-BF/08.244.0137.2078 (16600000/17010000) bLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)/08.244.0137.2079 (16600000) MANUT. DAS ATIV DE OUTRAS TRANSF DO FNAS/08.243.0137.2080(16600000) Manut do Programa criança feliz/08.244.0137.2081 (16600000) Manut. do serv. de portação social especial - PSE média e alta complexidade/ 08.244.0137.2082 (16600000) Manut. das ativ. PROCAD SUAS/08.244.0137.2083 (16600000) Gestão Adm. do fundo de assit. social/27.812.2010.2084 (15001000) Manter ativ. da Sec. Mun. de Esporte e Lazer/ 15.452.1001.2048 (15001000/17500000) Manter ativ. do setor de Urbanismo/3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00036/2025 - 31.01.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DE DONA INES LTDA - R\$ 1.727.250,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, para a frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Exercício 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.2012.2059 - Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programas de Atenção Básica (15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde); 10.301.0171.2061 - Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Primária (16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Manut. das Ações e Serv. de Saúde). 3390.30.99 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e: CT Nº 00035/2025 - 31.01.25 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SERRA DE DONA INES LTDA - R\$ 698.608,00.



Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO E RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Inês – PB, através da Pregoeira, torna público a Republicação do edital de licitação e resposta de impugnação – Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, que tem como objeto: Aquisição de pneus para atender a demanda dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB. Tendo em vista a Impugnação interposta pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, a qual foi julgada PROCEDENTE conforme razões expostas na Resposta de Impugnação, fica alterado o edital. Dessa forma a sessão de Abertura da referida licitação será realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 09:30hs/min. Maiores Informações Sala da Comissão Permanente de Licitação Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês – PB.

Santa Inês – PB, 03 de fevereiro de 2025.

ERICA VIEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00005/2025, onde se lê: "Data de abertura da sessão pública: 12/02/2025. Horário: 15:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 13/02/2025. Horário: 15:01 horário de Brasília."; leia-se: "Data de abertura da sessão pública: 13/02/2025. Horário: 15:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 13/02/2025. Horário: 15:01 horário de Brasília.". Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, na Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305. E-mail: esperança.cpl2017@gmail.com . Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança - PB, 1º de Fevereiro de 2025

MICHAEL LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lirio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (ADICIONADA DE SAIS) EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE. Abertura da sessão pública: 15h00min do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.400/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305. E-mail: esperança.cpl2017@gmail.com . Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JUVENCIO RODRIGUES NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de fevereiro 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 03 de Fevereiro de 2025

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 03 de Fevereiro de 2025

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA USG, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Artigo 6º inciso XVII, em conformidade com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/21, **Pregão Eletrônico nº 10003/2024.** ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 01502/2024 - 24.04.24 POLÍVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA - 1º Aditivo - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 01502/2024, por mais doze meses, passando assim a nova vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025. ASSINATURA: 27.12.2024.

Juazeirinho – PB.

ANNA ANGELICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultadada Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada pra Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços, bem como os custos diretos e indiretos necessários, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itabaiana PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a empresa vencedora, classificada e habilitada:

- IVANILDO MARQUES DA SILVA FILHO. CNPJ: 42.434.054/0001-05, com o valor total de R\$ 16.282,82 (Dezesseis Mil, Duzentos Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Itabaiana - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultadada Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de emendas parlamentares, preenchimento e acompanhamento de planos de trabalho e sistemas governamentais, R E S O L V E: HOMOLOGAR



E ADJUDICAR a empresa vencedora, classificada e habilitada:
MACIANA DE AZEVEDO MAIA. CNPJ: 19.167.759/0001-91, com o valor total de R\$ 35.844,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Itabaiana - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo Engenharia, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a empresa vencedora, classificada e habilitada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO. CNPJ: 14.313.179/0001-41, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Itabaiana - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R\$ 446.940,00; MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - R\$ 133.510,00.

Lagoa Seca - PB, 30 de Janeiro de 2025

MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a Reforma da UBSF MARIA INÁCIA LEAL, no município de Lagoa Seca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00159/2023 - Monteiro Engenharia Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 149.087,40; e prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 29.01.25

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Orçamento 2025: Recursos Próprios/ Federais VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00004/2025 - 01.02.25 - MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - R\$ 133.510,00; CT Nº 00005/2025 - 31.01.25 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R\$ 446.940,00.

Prefeitura Municipal de Manaíra

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024
CONVOCAÇÃO DOS ITENS REMACENTES

O Prefeito do município de Manaíra com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão- Eletrônico nº 00031/2024, para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para todas as Secretarias do Município de Manaíra-PB, informa que a empresa PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, que foi contratada para fornecimento nos itens 26, 27 e 28 do termo de referência do edital, teve seu contrato rescindido, tendo em vista descumprimento contratual. Considerando que o fornecimento contínuo e essencial para o município ficam CONVOCADOS as licitantes segundo colocados nos itens na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), às 09:30hs do dia 05/02/2025 para negociação dos referidos itens. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, Centro - Manaíra - PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra - PB, 03 Fevereiro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento da gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União, com o assessoramento jurídico através da emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consulta, denúncias, representações, defesas e recursos junto às Cortes de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos de Obras e de Transparência de Gestão.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09148131000195, e a empresa PAULO ÍTALO DEOLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 26.805.761/0001-04. VALOR: Valor Global ofertado de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra, 31 de Janeiro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250124PE00001

OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, destinado a (Creche Jose Carleuson Braga) Secretaria de Educação do Município de Marizópolis/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A reunião dia 14/02/2025 às 09hs:00min, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <http://Marizopolis.pb.gov.br>

Informações no endereço sala da CPL, Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB, de 08hs:00min as 12hs:00min, site do <http://Marizopolis.pb.gov.br> ou no Email licitacaomz2@gmail.com

Marizópolis - PB, 31 de Janeiro de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL/PMM

Prefeitura Municipal de Mari

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARI/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto federal de licitações e contratos administrativos, Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e decreto municipal Nº 034/2023.

RESOLVE:

I - Instituir, no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO;**

II - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	MARCONE DE SOUZA MONTEIRO
PREGOEIRO SUPLENTE	WILSON LOURENÇO DE BRITO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	WESLEY HUDSON CLAUDIO SANTOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	SAMUEL VITOR DOS SANTOS RAMOS
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR

III - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme às disposições constantes na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e decreto municipal Nº 034/2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARI/PB, Estado da Paraíba, 27 de Janeiro de 2025.

VIRGINIA APGAR CAVALCANTE DE CARVALHO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos de ☐A☐ a ☐Z☐, por maior desconto percentual sobre tabela ABC-FARMA, para atender às necessidades das unidades de saúde do município. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...Edital: www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Mari - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**MARCONES DE SOUZA MONTEIRO
PREGOEIRO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS CR – RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Matureia

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores (veículo de passeio e de sete lugares), zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Matureia – PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 17/02/2025 - HORÁRIO: 08:30 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Matureia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br

Matureia/PB, 03 de fevereiro de 2025.

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de

Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE). Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 31 de Janeiro de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 31 de Janeiro de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92002/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PRESIDENTA DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92003/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO – ETAPA 01. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PRESIDENTA DA COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Fevereiro de 2025

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 294.269,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.485,00; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 11.000,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.000,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 83.246,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 66.367,00.

Natuba - PB, 30 de Janeiro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 8 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00006/2025 - 30.01.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 66.367,00; CT Nº 00007/2025 - 30.01.25 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 11.000,00; CT Nº 00008/2025 - 30.01.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 83.246,00; CT Nº 00009/2025 - 30.01.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.485,00; CT Nº 00010/2025 - 30.01.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 294.269,00; CT Nº 00011/2025 - 30.01.25 - KAS-MEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00009/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E USUÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nn Med - Distribuição, Import. e Exportação de Med. Ltda EPP - CNPJ 15.218.561/0001-39. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 04 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E USUÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NN MED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA EPP - R\$ 14.031,00.

Nova Floresta - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E USUÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA FLORESTA – PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/02/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT (CESTA BÁSICA), PARA ATENDER DEMANDA DE PESSOAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FMP, ICMS, FMAS, SCPV/ CRAS, IGD-BF, DIVERSOS. 08.00 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL – SEC AÇÃO SOCIAL 08.244.2003.2045 PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL A PESSOAS CARENTES 08.245.2003.2048 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.32.01 MATERIAL, BENS OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00022/2025 - 31.01.25 - DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA - R\$ 177.288,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM TRANSPORTE DE PACIENTES DAS COMUNIDADES RURAIS DA CAATINGA E URBANA PARA CONSULTA OU EXAME NA ZONA URBANA, DESTA MUNICÍPIO OU MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FMS, PSF, FUS, SUS, CUSTEIO, DIVERSOS 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S 10.301.2002.2033 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00020/2025 - 31.01.25 - DORACI LIRA DANTAS DE OLIVEIRA 99625431420 - R\$ 48.400,00; CT Nº 00021/2025 - 31.01.25 - JOSÉ ALRIVA DANTAS DE ARAÚJO 67600760444 - R\$ 44.450,01.

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 00001/2024 AO CONTRATO Nº 00033/2024

OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Obras para restauração e ampliação da unidade mista de saúde nossa senhora das graças e centro de especialidades, conforme projeto e planilha orçamentaria, Localizada na Rua Presidente João Pessoa, na Zona Urbana do Município de Nova Floresta PB, Referente a concorrência eletrônica Nº 00002/2024, Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e O Termo de Referência.FUNDAMENTO LEGAL: COCORREN-CIA ELETRONICA nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRINUTOS, DIVEROS, FMS, SEDAM-CONVENIO EMEDA 93/2023 07.00 FUNDO MUNICIPL DE SAUDE, 10.301.2002.1023 CONSTRUIR, REFORAM E/OU AMPLIA UNIDADE DE SAÚDE, 632 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERS VINCULADOS PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRÇÕES LTDA: CE Nº 0002/2024 ao CONTRATO Nº 00033/2024 FICA ADITIVADO O VALOR DE R\$ 223.576,45 NOVA FLORESTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaolindapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066.

Nova Olinda - PB, 03 de Fevereiro de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/2018. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 30 de Janeiro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 31 de Janeiro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 20.300SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 041221002 2004 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00007/2025 - 30.01.25 - TAYNAN SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

Prefeitura Municipal de Parari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2025.

Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Parari - PB, 04 de fevereiro de 2025

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3645-1023. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com. Edital: Portal de transparência da PM de Parari; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Parari - PB, 04 de fevereiro de 2025

WELLITON RODRIGUES DE ASSIS DANTAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2025, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de medicamentos para farmácia básica do município para o ano de 2025. Abertura dia 13/02/2025 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 30 de Janeiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2025, por menor preços unitários, com objeto, Material odontológico. Abertura dia 13/02/2025 às 13:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabrancacpl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 30 de Janeiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2025, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de medicamentos injetáveis para farmácia básica do município para o ano de 2025. Abertura dia 14/02/2025 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 30 de Janeiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2025, por menor preços unitários, com objeto, aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica do município para o ano de 2025. Abertura dia 14/02/2025 às 13:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 30 de Janeiro de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1027/2024 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024 – PMPF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 05/02/2025 às 08h00min e encerramento do envio das propostas no dia 17/02/2025 às 08h00min, e abertura da fase de lances prevista às 08H01MIN (horário de Brasília/DF), do dia 17 de FEVEREIRO de 2025 (SEGUNDA-FEIRA), objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS (KIT NATALIDADE) DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos/all>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 03 de Fevereiro de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2025 - PMPF
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002/2024- PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2024-PMPF; Nº 2002/2024 – FMS; Nº 3002/2024 – FMAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA
02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1153 1012 – IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PEDRAS DE FOGO
15 452 2016 1113 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
16 127 2015 2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO
15 451 2032 2143 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 752 1154 2225 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA E DESPORTO
12 365 1116 1024 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1116 1141 – MANUTENÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
ELEMENTO DE DESPESAS
4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:Será de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 31/01/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: TACIEL DA SILVA SANTOS- CNPJ Nº 37.639.423.0001/66
VALOR TOTAL:R\$ 669.836,65 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
POR MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COBERTURAS E CURATIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL E SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2024- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2024 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 302 3008 2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;

10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA:Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 28/01/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 42.004.633/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 58.662,94 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2025 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COBERTURAS E CURATIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL E SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2024- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2024 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 302 3008 2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;

10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA:Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 29/01/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - CNPJ Nº 24.958.749/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 4.619,58 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (COBERTURAS E CURATIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL E SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001/2024- FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2024 - FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 302 3008 2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;

10 301 2032 2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA:Será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura em 28/01/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.948.769/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 149.991,10 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, EM ESPECIAL MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL DISTRITAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003/2024 – PMPF/FMS/FMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2001/2024 – FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
10 302 3008 2097 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.
10 301 3006 2082 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.
10 301 2032 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 302 3007 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
10 302 3008 2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.
10 302 3007 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
10 301 3006 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.
10 302 3007 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA.
10 301 3006 2111 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.
10 122 3008 2281 CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024
10 305 3009 2147 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
10 301 3009 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
10 304 3009 2181 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10 305 3009 2285 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE
10 302 3007 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DO CENTRO DE INCLUSÃO A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada a data de sua assinatura em 31/01/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.490.987/0001-23
CONTRATADO: EMPRESA C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - CNPJ nº 40.479.340/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 3.455,76 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO
POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
GESTOR DO FMS
CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00008/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de PNEUS para atender as necessidades das secretarias do Município de Piancó/PB, em favor da empresa **ANTONIO MARCOS PADRE BADU**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2025

A prefeituramunicipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025, para o Objeto: aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender a demanda do Município de Piancó-PB, através de recurso federal CONVÊNIO: Transfere gov.br nº 937636/2022. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista da Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 04/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 11/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 14/02/2025 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 14/02/2025 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2025

A prefeituramunicipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025, para o Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 04/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 13/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 18/02/2025 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 18/02/2025 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2025

A prefeituramunicipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025, para o Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículo tipo SUV destinado a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó-PB. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 04/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 13/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 18/02/2025 às 09hs00min; Data de sessão de disputa: 18/02/2025 às 09hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 02 de Fevereiro de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADAPOSTO DE COMBUSTIVEL SS LTDA - CNPJ nº 31.106.439/0001-27.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de Piancó-PB

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 2.799.500,00 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Piancó - PB, 03 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 00008/2025**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU

OBJETO: Aquisição de PNEUS para atender as necessidades das secretarias do Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

Piancó/PB, 03 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo Federal. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00017/2025 - 22.01.25 - A. COSTA COM. ATAC. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 281.473,50; CT Nº 00018/2025 - 22.01.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 55.097,00; CT Nº 00019/2025 - 22.01.25 - CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - R\$ 10.800,00; CT Nº 00020/2025 - 22.01.25 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 6.840,00; CT Nº 00021/2025 - 22.01.25 - Cirúrgica Montebello LTDA - R\$ 100.411,50; CT Nº 00022/2025 - 22.01.25 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.157,00; CT Nº 00023/2025 - 22.01.25 - NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 68.286,00; CT Nº 00024/2025 - 22.01.25 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.300,00; CT Nº 00025/2025 - 22.01.25 até 31.12.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 55.931,50; CT Nº 00026/2025 - 22.01.25 até 31.12.25 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$



22.755,60; CT Nº 00027/2025 - 22.01.25 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 14.315,00; CT Nº 00028/2025 - 22.01.25 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.236,00.

Santa Cecília – PB, 22 de Janeiro de 2025.
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo Federal. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00011/2025 - 22.01.25 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 32.979,80; CT Nº 00012/2025 - 22.01.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 167.271,51; CT Nº 00015/2025 - 22.01.25 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.200,00; CT Nº 00016/2025 - 22.01.25 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 40.465,37.

Santa Cecília – PB, 22 de Janeiro de 2025.
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Queimadas

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº. 00001/2025

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, através do Presidente da Comissão, torna público, que no aviso de licitação chamada pública, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal União do dia 01/02/2025, e Diário Oficial da União (DOU) 03/02/2025 onde se lê: 29/01/2025 até dia 20/02/2025 as 09:00 horas, leia-se: 04/02/2025 até dia 25/02/2025 as 09:00 horas. Os demais atos permanecem inalterados.

Queimadas - PB, 03 de fevereiro de 2025

RICARDO PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 19/02/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 03 de Fevereiro de 2025

PEDRO HENRIQUE MORAIS NÓBREGA
SECRETÁRIO DE GESTÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 38.162.543/0001-88.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 00017/2024, referente ao Prazo.

VALOR: O valor do Contrato original que é R\$ 982.549,56 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Com valor mensal estimado em R\$ 81.879,13 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos). Sendo o valor aditivado no Termo Aditivo 001/2025 de R\$ 982.549,56 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 81.879,13 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

O presente aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de janeiro de 2025, com término em 30 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. 15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU. Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025, no endereço: Rua José Fortunato de Aquino, 232 - Centro - São Domingos do Cariri - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 14:00 horas da Tarde dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3357-1002. E-mail: licitacao.sdcariri@gmail.com.

Edital: www.saodomingosdocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Domingos do Cariri - PB, 03 de Fevereiro de 2025

NAUBA LIGIA PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADA: BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA – EPP - CNPJ nº 12.892.297/0001-26;

VALOR: R\$ 190.631,89 (Cento e Noventa Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos);

VIGÊNCIA: de 30 de janeiro Até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito Contratante e Bruna Cabral de Oliveira - Contratada;

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 30 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/20245

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADA: DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.463.977/0001-73

VALOR: R\$ 248.223,50 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: de 30 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito Contratante e Carlos Wilson Lopes Barbosa-Contratada;

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 30 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025,

que objetiva: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de São Sebastião de Lagoa De Roça/PB, sob a exclusiva responsabilidade técnica dos profissionais que integram a firma, compondo: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, dispondo de profissionais gabaritados no acompanhamento jurídico de licitações e contratos, além de elaboração de; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 96.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Fevereiro de 2025
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00003/2025 – 02, de 22 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS ? Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, e, SIMEC do Ministério da Educação, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - R\$ 36.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Janeiro de 2025
PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de personalização de materiais, com pronta entrega e aplicação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB e suas respectivas secretarias. Forma de envio das propostas: Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por e-mail para licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br, até as 11:00 (onze) horas do dia 07 de fevereiro de 2025. Propostas enviadas após esse horário não serão aceitas. Edital e anexos: O Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido será fornecido por e-mail, mediante solicitação formal ao endereço eletrônico citado. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes. Informações adicionais: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (083) 3387-1066.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de fevereiro de 2025
MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPÍNOLA ROCINE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO II

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião de Lagoa de Roça, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUND. LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOT: Recursos não Vinculados de Impostos: 02050.12.361.2002.1010 – 33.90.32.00.00 – 500/540/551/570 – FONTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00006/2025 - 31.01.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 59.394,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, sob a exclusiva responsabilidade técnica dos profissionais que integram a firma, compondo: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, dispondo de profissionais gabaritados no acompanhamento jurídico de licitações e contratos, além de elaboração de. FUND.: Inex. de Licitação nº IN00002/2025. Dot: Recursos não Vinculados: 02030.04.122.1003-2005-33.90.39.00.00-500 – FONTE: até 03/02/2026. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00004/2025 - 16.01.25 - Caio Cavalcanti Sociedade Ind.de Adv.- R\$ 96.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00004/2025 – 02, de 22 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, e, SIMEC do Ministério da Educação, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02030.04.122.1003-2005 – MANT.DAS ATIVA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 500 – FONTE. VIGÊNCIA: até 28/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00007/2025 - 03.02.25 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - R\$ 36.000,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº00002/2025. PARTES: PREF. MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, CNPJ Nº 18.709.157/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E GPL. FUND. LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00007/2024, DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS /FEDERAL, O QUE SE REF. REALINHAMENTO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. QUE FICARÁ COM OS SEGUINTE PREÇOS: A GASOLINA R\$ 6,14, ETANOL R\$ 4,49, ÓLEO DIESEL R\$ 6,29 E ÓLEO DIESEL S10 A R\$ 6,34; MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, COM SUAS POSTERIORES E VIGENTES ALTERAÇÕES. ASSINAM: PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA.

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARMAZEM RIBEIRAO LTDA-ME, CNPJ n 8.986.430/0001-50, com valor de R\$ 120.441,40, vencedor dos itens 1,6,8,9,10,12,13,15,21,22,26,28,32,34,36,39,40,43,48,52,57,58 e 60 e GMO COMERCIAL LTDA, CNPJ n 58.658.331/0001-01 com valor de R\$ 169.694,50, vencedor dos itens 2,3,4,5,7,11,14, 16,17,18,19,20,23,24,25,27,29,30,31,33,35,37,38,41,42,44,45,46,47,49,50,51,53,54,55,56,61,62,63,64 ,65,66,67 e 68 e JOSE VALDIVINO DE LACERDA 07062339482, CNPJ n 40.682.192/0001-88 com valor de R\$ 2.345, vencedor do item 59, perfazendo o valor global total de R\$ 292.480,90. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais. Em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de Serra Grande, na Rua Vicente Leite Araújo, s/n, Centro, Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, 03 de janeiro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB. Abertura da sessão pública: 08:50 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sousa

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTETIZAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE TESTES E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI, COM O DEVIDO SUPORTE



TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DA OTOCLÍNICA. Após análises das documentações enviadas através do www.portaldecompraspublicas.com.br, atendendo aos requisitos do edital. Empresas Habilitadas e qualificadas ao credenciamento: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ 01.035.382/0001-51 E STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ 04.216.059/0001-72. Dar-se-á o prazo de 03(três) dias úteis aos interessados, nos termos do Art. 165, da Lei 14.133/21, para apresentação de recurso administrativo se for o caso. Melhores informações no setor de Licitação da Prefeitura de Sousa a Rua: cel. José Gomes de Sá, 27 Centro –Sousa PB ou por endereço eletrônico cplsousapb@gmail.com. Ficam desde já os autos franqueados aos interessados.

Sousa, 16 de Janeiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

OBJETO: Contratação de empresa, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para realização de reforma da cobertura do Terminal Rodoviário Interestadual de Sousa – PB nos termos do projeto básico e edital

SINTESE: O Prefeito Municipal de Sousa no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 § 2º da lei 14.133/21, determinou a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, encerrando todos os procedimentos do mesmo, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de um fato superveniente devidamente demonstrado após emissão de RELATÓRIO DE VISTORIA – 001/COMPDEC emitido pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), corroborado pelo parecer jurídico e pelo relatório do agente de contratações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Tão logo seja elaborado novo projeto técnico para atender as novas necessidades oriundas dos fatos supervenientes, novo procedimento será publicado. O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB, a partir desta publicação, cumpra-se as determinações legais.

Sousa, 31 de Janeiro de 2025

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de Software para gerenciamento e controle interno de estoque, junto até 60 unidades da Secretaria de Saúde, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, que será realizado no dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00hs, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. MODO DE DISPUTA: aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2025 as 08:00hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 as 07:59hs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 as 08:00hs.

Sousa – PB, 03 de Fevereiro de 2025

INGRID MARA DE LIMA LEITE
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA e SOLDAS ELÉTRICAS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimab@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima – PB, 31 de janeiro de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico,

do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS VAGINA/MICROFLORA RASTREAMENTO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Sumé - PB, 03 de Fevereiro de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público a Republicação do Edital de licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículos com e sem motorista destinado as atividades administrativas de todas as secretarias do município de Várzea – PB. Dessa forma a abertura da licitação que estava marcada para: Data e horário do início da disputa: 08:00hs/mim do dia 14/02/2025. Fica remarcada para 08:00hs/mim do dia 19/02/2025. Motivo: Ausência de publicação no DOU. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 03 Fevereiro de 2025.

YOLLY YASMIN DE MEDEIROS VANDERLEI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2025.037/2025

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma da Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Vista Serrana - PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021 Reunião: as 09hs:00min do dia 18/02/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br Email: vistaserranacpl@gmail.com, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana-PB, 29 de Janeiro de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Combustível (gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado

poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 03 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Paulista

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS À MESA DIRETORA DA CÂMARA CONSUBSTANCIADOS NA DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paulista e: CT Nº 00001/2025 - 31.01.25 - MARIA LAURENICE PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 104.400,00.

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para prestar serviços de elaboração e acompanhamento de folha de pagamento, e-SOCIAL, envio de DCTFWEB e EFD-REINF, da Câmara Municipal de Pombal - PB; . FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTRO DE CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA - R\$ 27.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e acompanhamento do sistema de gestão de frota da Câmara Municipal de Pombal - PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 48.023.255 MARIA DO CEU FELIX DE ARAUJO ABILIO - R\$ 16.500,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAS MARTINS LTDA - R\$ 59.125,00.

Pombal - PB, 03 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRATIVA PARA PRESTAR SERVIÇOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL 01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pombal e: Contrato Nº 00003/2025 - 28.01.2025 KARINA CAMILO CONTABILIDADE E AUDITORIA PUBLICA LTDA - R\$ 84.000,00.

Pombal - PB, 28 de janeiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**